



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

FOLHA nº

01 / 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 81/2020-PMB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

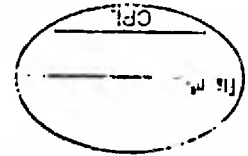
Em 22 de junho de 2020.

  
**MARCOS DE MORAES**  
Presidente da Comissão de Licitação



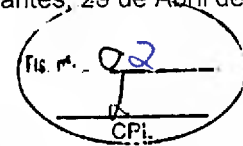
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Ofício nº 147 /2020

Bandeirantes, 23 de Abril de 2020.



Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo tendo em vista a contratação de profissionais na área de Pediatria (MC) conforme já estabelecido o valor unitário de R\$41,00 e o total de 380 consultas mensais para cada profissional, podendo se chegar ao valor total de R\$ 15.580,00 mensais, com prazo de validade do contrato de 12 meses, sendo necessário a contratação de 3 profissionais nessa área para suprimos a demanda do Município.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo  
Secretária da Saúde  
PORT nº 12.412

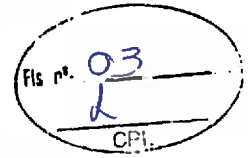
Cristiane Caçador Araújo  
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



## JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um chamamento público para a contratação de Médico Pediatra para o Município, pois foi realizado o concurso público, porém os convocados para ocuparem as vagas desistiram, sendo necessário, portanto a abertura do Chamamento com as quantidades de profissionais solicitadas, para que possamos atender a demanda do município, visto que os serviços de pediatria respondem ao cuidado dos pacientes não só para tratar as doenças, mas também para preveni-los e orientá-los na busca de práticas de uma vida saudável, como alimentação adequada, vacinações, atividade física, leitura e estímulo à autoestima e enfrentamento de dificuldades escolares, sociais e sexuais.

Além dos cuidados com a saúde, os pediatras também têm papel fundamental no suporte ao aleitamento materno, na adesão às campanhas de vacinação, na prevenção de acidentes, na prevenção à obesidade e aos sintomas da violência, bem como na defesa de políticas e ações do Governo com foco na população pediátrica.

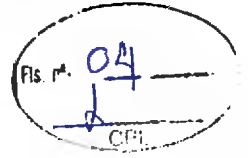
Bandeirantes, 23 de Abril de 2.020

  
Cristiane Caçador Araujo  
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 24 de abril de 2020.

Ilmo. Sr.


**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PEDIATRIA (MC)** conforme já estabelecido o valor unitário de R\$41,00 (quarenta e um reais) e o total de 380 (trezentas e oitenta) consultas/mês para cada profissional, para anteder a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR**, conforme termo de referência anexo.

saúde = {  
3510 FR 494  
3520 FR 494  
1080 FR 303  
4100 FR 303

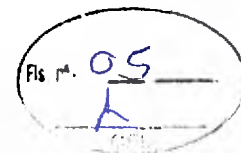
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**

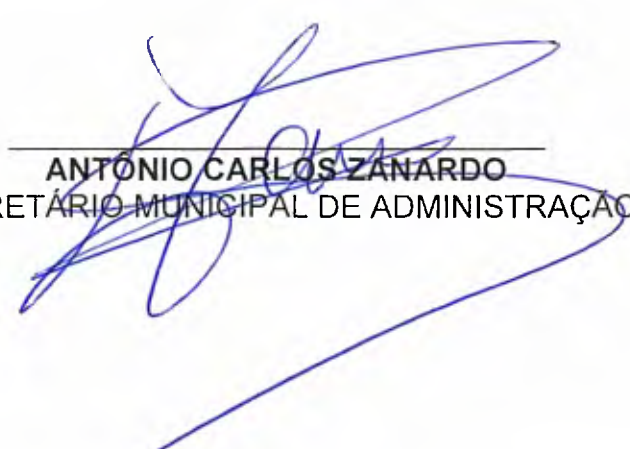


Bandeirantes, 24 de abril de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PEDIATRIA (MC)** conforme já estabelecido o valor unitário de R\$41,00 (quarenta e um reais) e o total de 380 (trezentas e oitenta) consultas/mês para cada profissional, para anteder a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR**, conforme termo de referência anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

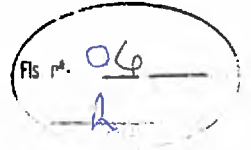
**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 24 de abril de 2020.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PEDIATRIA (MC) conforme já estabelecido o valor unitário de R\$41,00 (quarenta e um reais) e o total de 380 (trezentas e oitenta) consultas/mês para cada profissional, para anteder a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Ofício nº 73 /2020

Bandeirantes, 07 de Maio de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo tendo em vista a contratação de profissional Anestesiologista (portes 1,2 e 3) conforme já estabelecido o valor unitário de R\$223,00 para cada procedimento e o total de 35 procedimentos mensais, podendo se chegar ao valor total de R\$ 7.805,00' mensais, com prazo de validade do contrato de 12 meses, sendo necessário a contratação de 1 profissional nessa área para suprimos a demanda do Município.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

*Cristiane Caçador Araújo*  
Secretária de Saúde  
PCRT. Nº 12.415/2020

**Cristiane Caçador Araújo**

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná

*rp*  
07/05/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Fis. nº. 08

### JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a contratação de profissional com formação na área de Anestesiologia, pois o município realiza cirurgias eletivas, sendo de responsabilidade do mesmo a disponibilização de profissional com formação na área para a realização dos serviços pré-operatórios.

Bandeirantes, 07 de Maio de 2020

*Cristiane Caçador Araújo*  
Secretária Municipal de Saúde

**Cristiane Caçador Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras

Fis. nº. 09

Bandeirantes, 24 de abril de 2020.

Ilmo. Sr.


**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSQUIATRIA (MC)** conforme já estabelecido o valor unitário por consulta de R\$64,00 (sessenta e quatro reais) e o total de 190 (cento e noventa) consultas/mês para cada profissional, para anteder a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR**, conforme termo de referência anexo.

Saúde = {  
3510 FR 494  
3520 FR 494  
4080 FR 303  
4100 FR 303

Atenciosamente,

  
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras**

Fis. nº. 10  
A

Bandeirantes, 24 de abril de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA (MC)** conforme já estabelecido o valor unitário por consulta de R\$64,00 (sessenta e quatro reais) e o total de 190 (cento e noventa) consultas/mês para cada profissional, para anteder a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR**, conforme termo de referência anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

Fis. nº. 11  
*[Handwritten signature]*

Bandeirantes, 24 de abril de 2020.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSQUIATRIA (MC) conforme já estabelecido o valor unitário por consulta de R\$64,00 (sessenta e quatro reais) e o total de 190 (cento e noventa) consultas/mês para cada profissional, para anteder a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná




Ofício nº 148/2020

Bandeirantes, 23 de Abril de 2.020


Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo tendo em vista a contratação de Psiquiatra (MC) conforme já estabelecido o valor unitário de R\$64,00 a consulta e o total de 190 consultas mensais para cada profissional, podendo se chegar ao valor total de R\$ 12.160,00 mensais, com prazo de validade do contrato de 12 meses, sendo necessário a contratação de 2 profissionais nessa área para suprimos a demanda do Município.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Cristiane Caçador Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

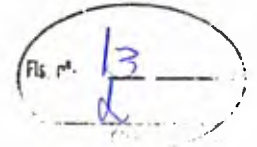
Exmo. Sr.  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná

  
23/04/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



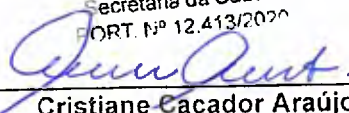
## JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um Chamamento Público para a contratação de Médico Psiquiatra para o Município, pois o município possui o Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) ao qual realiza atendimentos aos pacientes encaminhados que necessitam de atendimento especializado, lembrando também que foi realizado o concurso público, porém os candidatos após serem convocados, desistiram das vagas, sendo portanto necessário a realização de um chamamento público.

A finalidade de contratação desse profissional será para a realização do diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional. Como a depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outros. No em entanto, o principal objetivo deste profissional da saúde mental é aliviar o sofrimento trazendo bem-estar psíquico aos seus pacientes que buscam por tratamento.

Bandeirantes, 23 de Abril de 2.020

Cristiane Caçador Araújo  
Secretária da Saúde  
PORT. Nº 12.413/2020

  
Cristiane Caçador Araújo  
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO nº 2.863/2014

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

Art. 1º - Ficam estipulados os preços máximos de consultas na atenção básica e média complexidade, com profissionais médicos especializados, abaixo discriminados, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-las.

Anestesiologista (portes 1, 2 e 3)	R\$-223,00
Cardiologista (MC)	R\$- 32,00
Clinico Geral (AB)	R\$- 11,30
Dermatologista (MC)	R\$- 32,00
Endocrinologista (MC)	R\$- 32,00
Ginecologista (MC)	R\$- 32,00
Geriatra (MC)	R\$- 32,00
Nutricionista	R\$ - 6,50
Obstetra (MC)	R\$- 32,00
Oncologista (MC)	R\$- 32,00
Oftalmologista (MC)	R\$- 32,00
Ortopedista (MC)	R\$- 32,00
Otorrinolaringista (MC)	R\$- 32,00
Pediatra (MC)	R\$- 15,00
Pneumologista (MC)	R\$- 32,00
Psicólogo (atendimento no CAPS)	R\$- 4,50
Psiquiatra (MC)	R\$- 32,00
Urologista (MC)	R\$- 32,00
Terapeuta Ocupacional (atendimento no CAPS)	(p/hora) R\$- 7,50

Parágrafo Único – Os valores mencionados no “caput” deste artigo foram apurados com base na média da tabela do SUS – Sistema Único de Saúde e da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, expedida pela Associação Médica Brasileira, Confederação Médica Brasileira e Federação Nacional dos Médicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de março de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO nº 2.864/2014

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os preços máximos de consultas na atenção básica e média complexidade, dispostos no Art. 1º do Decreto nº 2.863/2014, em respeito ao Decreto nº 2.707/2011, para os profissionais médicos especializados abaixo:

Pediatra (MC)  
Psiquiatra (MC)

R\$- 32,00  
R\$- 64,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.863/2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

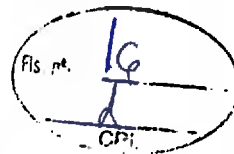
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de março de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal

**DECRETO n° 3.086/2018**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**



Art. 1º - Fica alterado o valor máximo de R\$-32,00 (trinta e dois reais), estipulado pelo Decreto n° 2.863/2014, para R\$-41,00 (quarenta e um reais), a consulta de médico pediatra, na atenção básica e média complexidade, que o município de Bandeirantes (PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-la.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

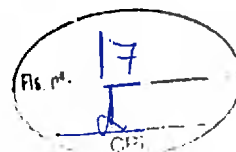




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras

Bandeirantes, 08 de maio de 2020.



Ilmo. Sr.


**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (portes 1, 2 e 3) conforme já estabelecido o valor unitário de R\$223,00 (duzentos e vinte e três reais) para cada procedimento e o total de 35 (trinta e cinco) procedimentos mensais, com prazo de validade do contrato de 12 (doze) meses, para suprir a demanda do Município de Bandeirantes - Pr , conforme termo de referência anexo.**

saúde = {  
3380 FR 303  
3400 FR 303  
4080 FR 303  
1100 FR 303

Atenciosamente,

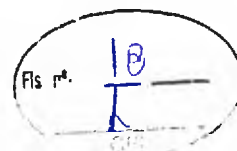
  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

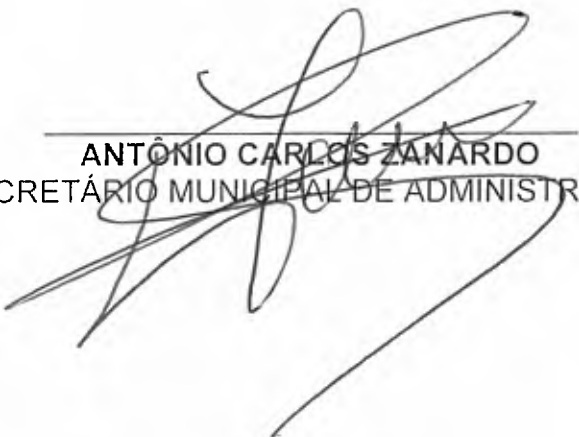
Bandeirantes, 08 de maio de 2020.



Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (portes 1, 2 e 3) conforme já estabelecido o valor unitário de R\$223,00 (duzentos e vinte e três reais) para cada procedimento e o total de 35 (trinta e cinco) procedimentos mensais, com prazo de validade do contrato de 12 (doze) meses, para suprir a demanda do Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

Fis nº. 19

Bandeirantes, 08 de maio de 2020.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (portes 1, 2 e 3) conforme já estabelecido o valor unitário de R\$223,00 (duzentos e vinte e três reais) para cada procedimento e o total de 35 (trinta e cinco) procedimentos mensais, com prazo de validade do contrato de 12 (doze) meses, para suprir a demanda do Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº189/2020

Bandeirantes, 25 de Maio de 2020



Senhor Diretor,

Venho pelo presente, justificar a solicitação para realização de um processo, onde tem como objetivo a contratação de profissionais com as seguintes formações: Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e Médico Anestesiologista. Pois foi realizado o Concurso Público 01/2017, onde contemplava as vagas de Médico com Formação em Psiquiatria e Médico com Formação e Pediatria, porém, no momento da convocação, não houve interesse dos classificados em assumirem as vagas. Com relação ao Médico com Formação em Anestesiologia, não foi realizado concurso para a contratação desse profissional.

Portanto, se faz necessária a abertura de um processo, para a contratação de profissionais com formação nessas especialidades, para que possamos realizar os atendimentos específicos em ambas áreas de atuação.

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,

*Cristiane Caçador Araújo*  
Secretária da Saúde

PORT. Nº 12.413/2020

*Cristiane Caçador Araújo*

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.

**ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**

MD. Diretor da Divisão de Licitações

Nesta

019281212 2	LUIS GUILHERME PIERETI	27/07/1990	84,00	8,00	4,50	96,50	1	Aprovado
053261212 2	JOÃO CARLOS CHECHIN LIMA	23/11/1959	72,00	4,00	4,50	80,50	2	Classificado
084791212 2	CAROLINA GIAROLLA GIAROLLA	30/08/1981	56,00	10,00	3,00	69,00	3	Classificado
044921212 2	LUCAS DALAQUA	14/02/1983	60,00	4,00	1,50	65,50	4	Classificado

MÉDICO ORTOPEDISTA								
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Situação Final
016791312 2	MOYSES CIZOTTO KELLER JÚNIOR	17/05/1985	76,00	4,00	4,50	84,50	1	Aprovado
110911312 2	MARCIO SERIKAWA DE MEDEIROS	29/05/1982	64,00	6,00	4,50	74,50	2	Classificado

MÉDICO PEDIATRA								
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Situação Final
101231412 2	RAFAELA MAINA PEREIRA BARBOSA	15/02/1990	72,00	4,00	4,50	80,50	1	Aprovado
099611412 2	MARILIA RAMOS LEITE	08/11/1988	60,00	8,00	3,00	71,00	2	Aprovado
127111412 2	LIZANDRA MARIA POSSAGNOLI SIMONI MESQUITA	30/04/1983	44,00	6,00	6,00	56,00	3	Classificado
094991412 2	KAIO DALAQUA	21/06/1986	44,00	8,00	0,00	52,00	4	Classificado

MÉDICO PNEUMOLOGISTA								
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Situação Final
115411512 2	DANIELA VALENTINI	09/07/1972	76,00	8,00	6,00	90,00	1	Aprovado
094081512 2	ROBSON KIMIO OSAKI	13/03/1977	68,00	8,00	3,00	79,00	2	Classificado

MÉDICO PSIQUIATRA								
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Situação Final
053001612 2	BEATRIZ CAPPARROS YONEYAMA	02/06/1989	64,00	8,00	4,50	76,50	1	Aprovado
040341612 2	KAREN CRISTINE DA SILVA	03/08/1989	60,00	4,00	4,50	68,50	2	Classificado

MÉDICO VETERINÁRIO								
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Situação Final

Fis. nº. 21  
CFI

01/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### MINUTA DE EDITAL

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – PMB PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

#### 1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

#### 2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Profissionais (Pessoas Físicas e/ou Jurídicas), qualificadas tecnicamente, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS) NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA para a Secretaria Municipal de Saúde

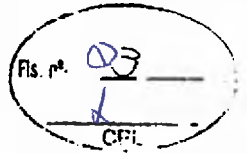
2.2 – O valor a ser pago por consulta para pediatra e psiquiatra e para procedimento do anestesiolegista devidamente regulamentada no ato do credenciamento seguirá os valores estabelecidos pelos Decretos nº 2.863/14 de 19 de março de 2014; 2.864/2014, de 24 de março de 2014, e 3.086/2018 de 21 de junho de 2018, a saber:

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS 03 PROFISSIONAIS
01	Und	3	380	12	Pediatra (MC)	41,00	15.580,00	186.960,00	560.880,00
02	Und	2	190	12	Psiquiatra (MC)	64,00	12.160,00	145.920,00	291.840,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



03	Und	1	35	12	Anestesiologista (portes 1, 2, 3)	223,00	7.805,00	93.660,00	93.660,00
TOTAL								426.540,00	946.380,00

2.3 – Fica estabelecido que a quantidade de consultas na coluna QTDE/MES acima é o máximo admissível a cada mês sendo que a demanda a ser contratada será de 03 (três) profissionais na área da pediatria, 02 (dois) profissionais na área de psiquiatria, e 01 (um) profissional para a área de Anestesiologia.

2.4 - A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais indicados no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei).

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais (Pessoas Físicas e Jurídicas) que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 - Nos casos em que a demanda for inferior ao número de credenciados será efetuado sorteio para determinar quais serão convocados para prestar os serviços.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

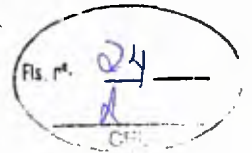
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 7h30min às 13h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná. Devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

## 6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA:

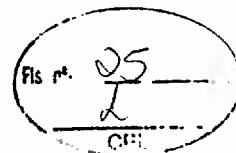
- a) Proposta para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I – PARA PESSOA JURÍDICA;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente ou Certidão Narrativa caso o proponente não possua cadastro na Receita Estadual;
- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- j) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil) ou Certificado de Microempresário Individual (MEI);
- k) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- l) Diploma de Médico devidamente registrado no CRM bem como Certificado de Formação nas especialidades a serem atendidas;
- m) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos) da pessoa jurídica e dos profissionais constantes da relação mencionado na letra "k";
- n) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);
- o) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
- p) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
- q) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V e
- r) Atestado de Capacidade Técnica.

## 6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo conforme modelo constante no Anexo I – PARA PESSOA FÍSICA;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- f) Comprovante do Registro Geral (RG);
- g) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Comprovante de Título Eleitoral;
- i) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- j) Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- k) Diploma de Médico devidamente registrado no CRM bem como Certificado de Formação nas especialidades a serem atendidas - (Superior/ Especialização);
- l) Comprovante do Órgão de Classe (CRM/PR);
- m) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- n) Atestado de Capacidade Técnica;
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);
- p) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
- q) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

6.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em formato de cópia simples.

### 7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário o chamamento público para atualização dos registros existentes.

7.2 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.3 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## 8 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

8.1 – Os profissionais (pessoa física ou jurídica) serão inicialmente credenciados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.

## 9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no item 2.3 do mesmo, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

## 10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – O valor indicado no item 9.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificado, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

## 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

11.3 - Poderá o credenciado solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 11.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

12.1.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
------------	-------------------	-----------------------------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

13.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## 14 – ANEXOS

- Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- Anexo IV – Declaração de cumprimento do contido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo V – Informação de nº de Conta Corrente, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

f) Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.



### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

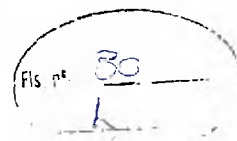
Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2020.

MARCOS DE MORAES  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I (Modelo – Para Pessoas Jurídicas)

### REQUERIMENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, publicado na Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados do responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CRM nº. \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fis. n.º 31

**ANEXO I**  
**(Modelo – Para Pessoas Físicas)**

**REQUERIMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, publicado na Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CRM nº. \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**  
**(Modelo)**



### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de \_\_\_\_\_ (MÉDICO PEDIATRA, PSIQUIATRA E ANESTESIOLOGISTA), para o processo de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**  
**(Modelo)**



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do solicitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. n.º 34

ANEXO IV  
**(Modelo – Para Pessoa Jurídica)**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**  
**(Modelo)**

Fis. nº. 35  
↓

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:..... FONE/FAX:(0xx).....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... De 2020

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 30

## ANEXO V

### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº. \_\_/2020 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ residente na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/2020 - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/2020 - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**, a saber:

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE/ MES	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	RS UN	RS TOT/MES	TOTAL ANO
------	----	------------	-----------	-------------	---------------------------------	-------	------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 37

01	Und	3	380	12	Pediatra (MC)	R\$ 41,00	R\$ 15.580,00	R\$ 186.960,00
02	Und	2	190	12	Psiquiatra (MC)	R\$ 64,00	R\$ 24.320,00	R\$ 291.840,00
03	Und	1	35	12	Anestesiologista (portes 1, 2, 3)	R\$ 223,00	R\$ 7.805,00	R\$ 93.660,00
TOTAL								R\$ 946.380,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO** N° \_\_\_/2020 – PMB e anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços preferencialmente em seu consultório, ou nas unidades de atendimento de saúde do município quando inviável a realização dos atendimentos em seu próprio consultório.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviços, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 39

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguintes sanções:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

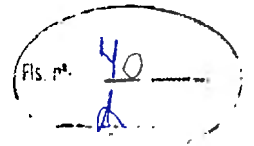
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO** N° \_\_/2020 – PMB são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fis. n.º 41

**EXTRATO DO CONTRATO N.º \_\_\_/2020**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º \_\_\_/2020 – PMB**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Fis. nº. 42

## **PORTARIA Nº 1.483/2020**


**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

  
**Lino Martins**

Prefeito Municipal

## **PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 43  
du

Protocolo nº 81/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2020.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 02/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 24 e 25 da Lei 15.608

Por oportuno encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Chamamento Público nº 02/2020-PMB, modalidade Credenciamento e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MARCOS DE MORAES  
Presidente da Comissão de Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 135/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 81/2020. Chamamento Público nº. 02/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS NOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público registrado sob o nº 02/2020, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e/ou empresas para a prestação de serviços especializados de saúde no Município de Bandeirantes.

Consta no presente certame: solicitações da Secretaria de Saúde; justificativas; Decretos Municipal, estipulando valores a serem pagos; solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando pleito; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; Minuta do edital; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 45

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.

Ficou estabelecido no edital o valor máximo a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 15.608/07, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Estadual nº. 15.608/2007 dispõe a possibilidade de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis.

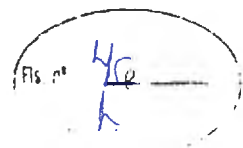
O edital seguiu algumas cautelas recomendadas pela Lei Estadual 15.608/2007, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

#### I - Explicitação do objeto a ser contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;
- IV - Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - Rotatividade entre todos os credenciados;
- VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;
- VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

A Lei Estadual 15.608/2007, em seu artigo 25, § 2º, estipula como requisito *sine qua non* ao Chamamento Público a estipulação de um valor pré-definido pela Administração aos postulantes interessados.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

A Secretaria de Saúde determinou os valores que serão pagos por hora trabalhada, enquadrando-se no dispositivo supra, apresentando ainda justificativas quanto as tentativas de contratação via concurso público, restando carente de interessados pelas vagas que foram ofertadas.

Vê-se, o respeito ao entendimento do TCU:

*Naquela oportunidade, foram também definidos os requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo, tais como: 1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis nº 47  
L

*do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (Decisão 656/1995 – Plenário).*

Desta forma, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 25 de junho de 2020.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 13h00min ou através do sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

Fica designada inicialmente a data de 23 de julho de 2020, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes – PR, 25 de junho de 2020.

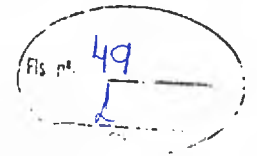
  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – PMB PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

### 1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

### 2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Profissionais (Pessoas Físicas e/ou Jurídicas), qualificadas tecnicamente, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS) NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA para a Secretaria Municipal de Saúde

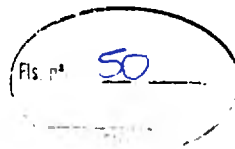
2.2 – O valor a ser pago por consulta para pediatra e psiquiatra e para procedimento do anestesiolegista devidamente regulamentada no ato do credenciamento seguirá os valores estabelecidos pelos Decretos nº 2.863/14 de 19 de março de 2014; 2.864/2014, de 24 de março de 2014, e 3.086/2018 de 21 de junho de 2018, a saber:

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMOTOTAL ANUAL DOS CONTRATOS DOS 03 PROFISSIONAIS
01	Und	3	380	12	Pediatra (MC)	41,00	15.580,00	186.960,00	560.880,00
02	Und	2	190	12	Psiquiatra (MC)	64,00	12.160,00	145.920,00	291.840,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



03	Und	1	35	12	Anestesiologista (portes 1, 2, 3)	223,00	7.805,00	93.660,00	93.660,00
TOTAL								426.540,00	946.380,00

2.3 – Fica estabelecido que a quantidade de consultas na coluna QTDE/MES acima é o máximo admissível a cada mês sendo que a demanda a ser contratada será de 03 (três) profissionais na área da pediatria, 02 (dois) profissionais na área de psiquiatria, e 01 (um) profissional para a área de Anestesiologia.

2.4 - A prestação dos serviços objeto do credenciamento obedecerá a sistema de rodízio entre os participantes sendo que a cada credenciado corresponderá quantidade proporcional ao total dos atendimentos previstos.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais indicados no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei).

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais (Pessoas Físicas e Jurídicas) que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 - Nos casos em que a demanda for inferior ao número de credenciados será efetuado sorteio para determinar quais serão convocados para prestar os serviços.

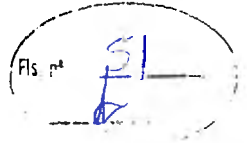
### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 7h30min às 13h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná. Devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

## 6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

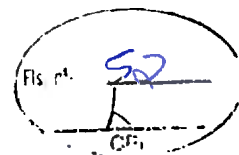
6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS **POR PESSOA JURÍDICA**:

- a) Proposta para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I – PARA PESSOA JURÍDICA;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente ou Certidão Narrativa caso o proponente não possua cadastro na Receita Estadual;
- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- j) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil) ou Certificado de Microempresário Individual (MEI);
- k) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- l) Diploma de Médico devidamente registrado no CRM bem como Certificado de Formação nas especialidades a serem atendidas;
- m) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos) da pessoa jurídica e dos profissionais constantes da relação mencionado na letra "k";
- n) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);
- o) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
- p) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
- q) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V e
- r) Atestado de Capacidade Técnica.

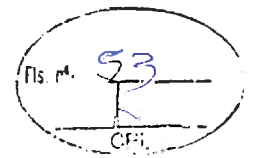
## 6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I – PARA PESSOA FÍSICA;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- f) Comprovante do Registro Geral (RG);
- g) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Comprovante de Título Eleitoral;
- i) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- j) Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- k) Diploma de Médico devidamente registrado no CRM bem como Certificado de Formação nas especialidades a serem atendidas - (Superior/ Especialização);
- l) Comprovante do Órgão de Classe (CRM/PR);
- m) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- n) Atestado de Capacidade Técnica;
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);
- p) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
- q) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

6.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em formato de cópia simples.

## 7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário o chamamento público para atualização dos registros existentes.

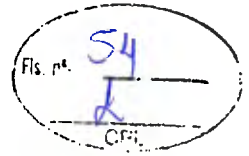
7.2 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.3 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### 8 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

8.1 – Os profissionais (pessoa física ou jurídica) serão inicialmente credenciados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.

### 9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no item 2.3 do mesmo, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

### 10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – O valor indicado no item 9.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificado, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

### 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

11.3 - Poderá o credenciado solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 11.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

12.1.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

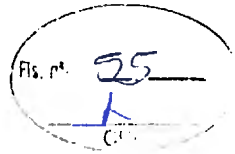
12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
------------	-------------------	-----------------------------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

13.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## 14 – ANEXOS

- Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- Anexo IV – Declaração de cumprimento do contido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo V – Informação de nº de Conta Corrente, e

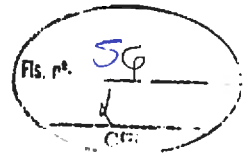




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

f) Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.



### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

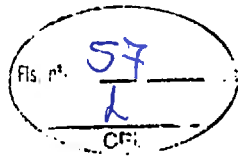
15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2020.

MARCOS DE MORAES  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I  
(Modelo – Para Pessoas Jurídicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, publicado na Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados do responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CRM nº. \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**  
**(Modelo – Para Pessoas Físicas)**

**REQUERIMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, publicado na Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

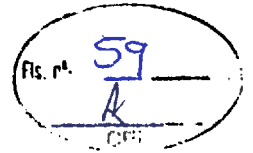
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II  
(Modelo)



### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de \_\_\_\_\_ (MÉDICO PEDIATRA, PSIQUIATRA E ANESTESIOLOGISTA), para o processo de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**  
**(Modelo)**



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do solicitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 61

ANEXO IV

### (Modelo – Para Pessoa Jurídica)

**Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V (Modelo)



PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência nº:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta nº:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... De 2020

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. n.º 63

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. \_\_/2020 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, abaixo assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ residente na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º \_\_/2020 - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º \_\_/2020 - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020**, a saber:

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE/ MES	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	RS UN	RS TOT/MES	TOTAL ANO
------	----	------------	-----------	-------------	---------------------------------	-------	------------	-----------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 64

01	Und	3	380	12	Pediatra (MC)	R\$ 41,00	R\$ 15.580,00	R\$ 186.960,00
02	Und	2	190	12	Psiquiatra (MC)	R\$ 64,00	R\$ 24.320,00	R\$ 291.840,00
03	Und	1	35	12	Anestesiologista (portes 1, 2, 3)	R\$ 223,00	R\$ 7.805,00	R\$ 93.660,00
TOTAL								R\$ 946.380,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO** N° \_\_/2020 – PMB e anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços preferencialmente em seu consultório, ou nas unidades de atendimento de saúde do município quando inviável a realização dos atendimentos em seu próprio consultório.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Rs. n° 65  
h

		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3400/303	11.006.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará o(a) CONTRATAD(O)A das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) CONTRATADO(A), conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviços, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

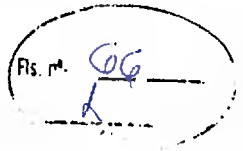
O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses à partir de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguintes sanções:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

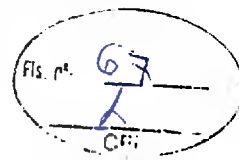
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/2020 – PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

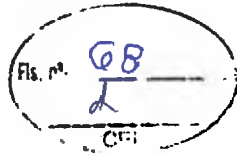
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020 – PMB**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**



**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.464/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 30 de junho do corrente ano, a Sr. VILMA MARTINS SANT'ANNA, ocupante do cargo efetivo de "Agente Administrativo", face sua aposentadoria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Conforme convocação, ofício nº 362/2020, para cargo de "Técnico em Enfermagem", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1109 em 13/06/2020, no Jornal Folha do Norte Paranaense, o candidato ELIAS RIBEIRO DA CRUZ, classificada em 7º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com o (a) candidato (a), seja por e-mail ou por telefone cadastrados no ato da inscrição do concurso supracitado.

Bandeirantes, 26 de Junho de 2020

Divisão de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Conforme convocação, ofício nº 361/2020, para cargo de "Técnico em Enfermagem", do concurso público, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1109 em 13/06/2020, no Jornal Folha do Norte Paranaense, a candidata NADIELY DUTRA CORDEIRO, classificada em 8º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com o (a) candidato (a), seja por e-mail ou por telefone cadastrados no ato da inscrição do concurso supracitado.

Bandeirantes, 26 de Junho de 2020

Divisão de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020-PMB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KISNER & PERESSE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS - COVID - 19 E AQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias a partir de 04 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

KISNER & PERESSE LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019-PMB

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - PMH

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: COOPERAR AGRÍCOLA INDUSTRIAL COOPERATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CUIA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: REAJUSTAR, para reequilibrar o equilíbrio econômico-financeiro a nota unitária do lote 2 - item 18 - Leite Pasteurizado Tipo C - 1L, ADMFITANDO em 39,34%, (trinta e nove e quatro centavos) por litro, passando o valor do lote de R\$ 2.14 (dois reais e quatorze centavos) para R\$ 2,99 (dois reais e noventa centavos) por litro, sobre um saldo de 41.050 (quarenta e um mil e cinquenta) litros, existente em 18 de junho de 2020, perfazendo um AUMENTO DE R\$ 27.093,00 (vinte e sete mil e noventa e três reais)

Bandeirantes-PR, 23 de junho de 2020.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Luiza de Fátima Silva  
COOPERAR AGRÍCOLA INDUSTRIAL COOPERATIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 01/2020 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALINHOFROQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

EMPRESA	VLR TOTAL
A. J. VALENTIM & CIA LTDA	165.332,26
EMR CONSTRUTORA EMBELI - ME	216.866,85
NOBIMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	419.820,50
<b>T U T A L</b>	<b>802.023,61</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMB e de R\$ 802.023,61 (OITOCENTOS E DOIS MIL, VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 26 de junho de 2020

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1431/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexistir a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, a favor das seguintes beneficiárias conforme abaixo:

ENFERMEIROS  
SILVIA CRISTINA GIUDI BITENCOURT

TECNICOS EM ENFERMAGEM  
VALDIRNE GOMES DOS SANTOS RITHS  
ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

MEDICO CLINICO GERAL  
IDALDO FERRES INACIO

ITEM	QNT	PROFISSIONAL	PREÇO	PROFISSIONAIS/SERVICIOS	VLR HORA
1	1	ENFERMEIROS	R\$ 19,99	ENFERMEIROS	R\$ 19,99
2	40	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 7,73	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 7,73
3	1	MEDICO CLINICO GERAL	R\$ 96,92	MEDICO CLINICO GERAL	R\$ 96,92

ENFERMEIROS: R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa centavos) por hora;  
TECNICOS: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora;  
MEDICO CLINICO GERAL: R\$ 96,92 (noventa e seis reais e noventa e dois centavos) por hora

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020 no valor de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa centavos) por hora para os ENFERMEIROS, R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora para os TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, R\$ 96,92 (noventa e seis reais e noventa e dois centavos) por hora, para MEDICO CLINICO GERAL e face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 22 de junho de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 55/2020-PMH

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.431/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, a favor do fornecedor:

ROTARY & MGLHRO LTDA - ME

ITEM	QNT	PREÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>				
				<b>R\$ 1.800,00</b>

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE MÓDULOS ONLINE DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE VAGAS DE EMPREGO E CURRÍCULOS - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (PAT) DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.995/2020, no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 18/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOR

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMPLIADO DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 32.935,35 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, noventa e cinco e cinquenta e cinco centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data do assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da Assinatura do contrato.

SECRETARIA	DISPENSA	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO
SACDEC	1400/01	110610110101000 4110010000	PROFISIO- NÁRIOS DE SERVIÇOS DE TERCEIRO NÍVEL DA PESSOA JURÍDICA
SACDEC	1400/03	110610110101000 3110010000	SERVIÇOS DE TERCEIRO NÍVEL DA PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal de Bandeirantes  
Diretor Presidente do CISNOR  
Cimerson Jozua Sabtil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Listado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, a partir da publicação desta avisa no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial do Estado, documentação para CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Pavesi, n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR, CEP: 86.360-000, das 08h30min às 13h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica designado inicialmente a data de 23 de julho de 2020, às 08h30min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o credenciamento

Bandeirantes - PR, 23 de junho de 2020.

Marcos de Moraes

69

## Bandeirantes

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 13h00min ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). Fica designada inicialmente a data de 23 de julho de 2020, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 25 de junho de 2020.

Marcos de Moraes

Presidente da Comissão de Licitação

55175/2020

## Barracão

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 PROCESSO Nº 038/2020

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, de 25 de maio de 2020, do tipo Menor Preço, a empresa: BRITADOR OLIVEIRA EIRELI - EPP.

Barracão/PR, 26 de Junho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

55059/2020

## Boa Vista da Aparecida

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa construtora para execução de pavimentação poliédrica em vias do interior do Município, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com o Convênio nº 233/2020, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 16/07/2020.

- Horário: 09h (nove horas)

- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Tel. (45) 3287-8328, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Boa Vista da Aparecida, 24 de junho de 2020.

Leônir Antunes dos Santos  
Prefeito Municipal

55139/2020

## Borrazópolis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16-2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2020

Objeto para fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS.** No Valor estimado a ser contratado é de no máximo **RS 341.800,50 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** A abertura será no Dia 10 de julho de 2020 às 09:00 e o credenciamento será até às 08h30min no [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao.borrazopolis@hotmail.com.

Borrazópolis 26 de Junho de 2020

Adilson Lucchetti  
Prefeito municipal

55314/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17-2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2020

Objeto para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM CONFORME RESOLUÇÃO 769/2019.** No Valor estimado a ser contratado é de no máximo **RS164.773,32 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).** A abertura será no Dia 14 de julho de 2020 às 14:00 e o credenciamento será até às 13h30min no [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8710, ou [licitacao.borrazopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.borrazopolis@hotmail.com).

Borrazópolis 26 de Junho de 2020

Adilson Lucchetti  
Prefeito municipal

55315/2020

## Centenário do Sul

**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL,** Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data prevista de abertura do Pregão Presencial Nº 28/2020, para o dia 10/07/2020, às 09:00 horas, devido a dilatação do prazo de entrega dos veículos e alteração do prazo e condições para assinatura do contrato, conforme item (11.2). A realização da licitação se fará na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, conforme especifica abaixo:  
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. VIAGIUS/TRANSPORTE SANITÁRIO. VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição é de **RS 141.589,98 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenarioDOSul.pr.gov.br](http://www.centenarioDOSul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx 43) 3675-8013. Centenário do Sul, 25/06/2020. - ANDERSON MUNIZ DA SILVA - Pregoeiro.

54972/2020

## Colombo

### Aviso de Licitação Chamamento Público Nº. 004/2020

**Objeto:** Credenciamento de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF interessados em fornecer alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea - PAA, conforme Lei n.º 1.378 de 29 de julho de 2015 e Decreto Municipal n.º 026/2020 de 29 de abril de 2020.

**Data:** 30 de junho de 2020 à 14 de julho de 2020.

**Horário:** Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

**Local do Credenciamento:** Rua Pedro Pavin, 1022 - Centro - Colombo/Pr - Departamento de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo e-mail: [licitacao@colombo.pr.gov.br](mailto:licitacao@colombo.pr.gov.br).

Colombo, 26 de Junho de 2020.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

55339/2020

### Aviso de Licitação Edital - Pregão Presencial Nº. 058/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para

Pacheco (golas Rua Sta Maria, Nossa Senhora das Graças, Santa Cecília) - trecho entre Rua Nossa Senhora do Rosário até Rua Antonio Johnson. Rua Timoneira - trecho entre Rua Nossa Senhora da Luz até Rua Antonio Johnson. VALOR: R\$ 2.794.467,49 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

08.02- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
15.451.0026.1.003 - Melhorias em Ruas e Avenidas  
4.4.90.51.00-1613 Obras e Instalações  
4.4.90.51.00-1615 - Obras e Instalações - PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2020 FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. 30 de Junho de 2020

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.668/1993, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução do objeto: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.885,84m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

Tendo como vencedora a empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA pelo menor preço apresentado de R\$ 2.794.467,49 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). CNPJ nº 18.330.394/0001-01

Almirante Tamandaré, 30 de Junho de 2020.  
GERÔNIMO TEIDER ROCHA  
Comissão Especial de Licitação e Obras Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Ordem Cronológica: 68/2020

Contratante: Município de Assis Chateaubriand, Contratada: Mineral Comércio de Materiais e Pavimentação Eireli. Objeto: executar 8.120,05 m³ de obras de recapamento asfáltico, na avenida cívica e rua bovívia, localizadas no jardim américa - no Município de Assis Chateaubriand/PR, conforme contrato de repasse nº. 884522/2019/mdr/caixa econômica federal, tudo conforme projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro e planilhas orçamentárias. Valor: O valor estipulado neste contrato é de R\$ 331.734,75 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Prazo de Execução: O prazo para execução do objeto desta licitação é de 2 (dois) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Obras, Engenharia e Posturas. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) anos, a contar da ordem de serviços, emitida pelo Departamento de Obras, Engenharia e Posturas. Fundamentação legal: Tem por embasamento legal as disposições da Lei 8.666/93 e do Proc. Licitatório nº. 90/2020, Modalidade TP nº. 3/2020. Orçamentárias: Órgão 11, Und 0207, Função 15, Sub-Função 451, Programa 1400, P/A/O 1 17, Despesa 10679, Categoria 449051020200, Fontes 000, Órgão 11, Und 0207, Função 15, Sub-Função 451, Programa 1400, P/A/O 1 17, Despesa 10679, Categoria 449051020200, Fontes 3034. Data da Assinatura: 25.06.2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020-PMB**

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 13h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica designada inicialmente a data de 23 de julho de 2020, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 25 de Junho de 2020.  
MARCOS DE MORAES  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 37/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES.  
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 15.239,10 (quinze mil e duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 15/07/2020, às 08:30 horas.  
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará ampla espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

DILSO STORCH  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 78/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.  
CONTRATADA: L B ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS CARIMÉ, ACORA E PURI DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884743/2019/MDR/CAIXA, COM SERVIÇOS DE MEIO FIO DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, E PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS

NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 313.988,05 (trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.  
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 79/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.  
CONTRATADA: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS CAIAPÓ E CAIUA E DRENAGEM DA RUA IPÊ DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884737/2019/MDR/CAIXA, COM SERVIÇOS DE MEIO FIO DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, E PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.812,37 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.  
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020**

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância de Suporte Básico simples remoção TIPO A, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Resolução SESA nº 644/2020 e nº 725/2020. O recebimento das propostas será: até às 08:30 Horas do dia 28/07/2020. Data e horário do início da disputa 09:00min do dia 28/07/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município [www.cafetaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes](http://www.cafetaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes). Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br), de 08h às 11h e de 14h às 16h.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação Aquisição de 01 (um) Veículo zero km, capacidade 5 passageiros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do início da disputa 09:00min do dia 29/07/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município [www.cafetaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes](http://www.cafetaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes). Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br), de 08h às 11h e de 14h às 16h.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de leites e dietas especiais em atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades e Serviços de Saúde. Valor máximo: R\$ 3.859.085,00. Abertura: 14/07/2020 às 14h00min. Acesso ao edital site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net). Informações: (45) 3321-2300.

Em 29 de junho de 2020  
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de pastas individuais para o arquivo da documentação escolar dos alunos nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e CEIs conveniados pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Em razão do sistema, fica prorrogada a data de abertura para 15/07/2020 às 14h00min.

Cascavel-PR, 30 de junho de 2020.  
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, nas Secretarias e Unidades Administrativas da Administração Direta do Município de Cascavel, para suprimento de materiais de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, por meio de Sistema Web. Valor máximo: R\$ 3.500.100,00. Abertura: 16/07/2020 às 14h00min. Acesso ao edital site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net). Informações: (45) 3321-2300.

Em 30 de junho de 2020.  
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 033-2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.  
Contratada: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA  
CNPJ/MF nº 11.331.591/0001-04  
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA 19 (RUA JOSÉ CALISKEVICK), RUA 20 (RUA SÍLVIO RUFINO) E RUA 21 (RUA UBALDO ANDREOLA), NA LOCALIDADE DE "QUEIMADINHAS" NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR.





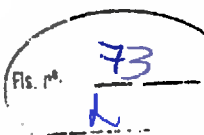


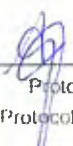



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos


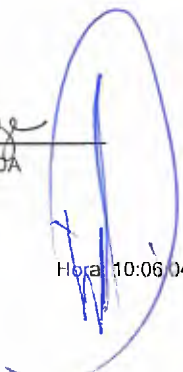
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 0002619/2020

Número do processo	0002619/2020	<b>Número único: 53R.122.4P8-Q7</b>	
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo: 11262	
Número do documento:			
Requerente:	5100 - MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CPF/CNPJ do requerente: 35.793.971/0001-10	
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:		Bairro:	
Complemento:		Município:	
Logradouro:	Condomínio	Município:	
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:		Notificado por: E-mail	
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com: Protocolo	
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa
Protocolado em:	21/07/2020 10:05	Previsto para: 21/08/2020 10:05	Concluído em:
Súmula:	REQUERIMENTO DIVERSOS		
Observação:			

  
 \_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

  
 \_\_\_\_\_  
 Guilherme Cortez Verceze  
 MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 (Requerente)

  
  
 Hora: 10:06:04

BANDEIRANTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

714

CREENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: MED VERCEZE Serviços Médicos LTDA

ENDEREÇO: Rua JK, 701

CNPJ/CPF: 35 713 971 | 0001-10

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 99914-7697



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. n° 75

**ANEXO I**  
**(Modelo – Para Pessoas Jurídicas)**

**REQUERIMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, publicado na Edição nº \_\_\_\_, do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): MED VERCEZE Serviços Médicos LTDA

Endereço: Rua JK, 701

CEP: 86200 000 Cidade: Ibiporã Estado: PR

CNPJ: 35 793 971 / 0001 - 10

Dados do responsável:

Nome: Guilherme Cortez Verceze

Endereço: Rua JK, 701

CRM nº: 31069 RG nº: 94566495 SSP PR CPF: 065.905.809-01

Data: 15 / 07 20

Guilherme Cortez Verceze, CPF 065.905.809 - 01  
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. nº 76

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 35.793.971/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:55:15 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **30C1.5696.CCE6.825A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.793.971/0001-10

**Razão Social:** MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** RUA JUSCELIO KUBISTSCHEK 701 / JARDIM BRASILIA / IBIPORA / PR /  
86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

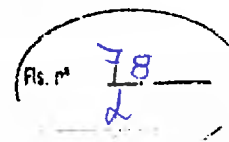
**Validade:** 19/06/2020 a 18/07/2020

**Certificação Número:** 2020061904200396992903

Informação obtida em 07/07/2020 09:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Vencido



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.793.971/0001-10

Certidão nº: 9175846/2020

Expedição: 17/04/2020, às 16:19:54

Validade: 13/10/2020 - ~~180~~ (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.793.971/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021793841-52



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.793.971/0001-10

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



80



# MUNICIPIO DE IBIPORA

CNPJ 76.244.961/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

N. 2043/2020

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, MOBILIÁRIOS OU IMOBILIÁRIOS, VENCIDOS RELATIVO À EMPRESA.

DESCRITA ABAIXO.

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

9ZTMX2UFFH3JXXX8U4EP

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

Fls. nº 8/1

105255	35.793.971/0001-10	601
<b>ENDEREÇO</b>		
RUA Juscelino Kubitschek, 700 - QUADRA 5;LOTE 4; - JARDIM BRASÍLIA CEP: 86200000 Iporã - PR		
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>		
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		

Iporã, 09 de Março de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. nº 22  
d

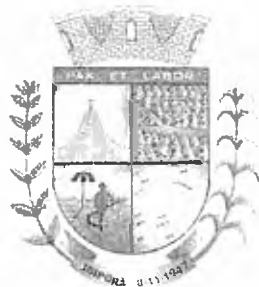
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.793.971/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2019
NOME EMPRESARIAL MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED VERCEZE				PORTE EPP <input checked="" type="checkbox"/>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RUA JUSCELINO KUBITSCHK		NÚMERO 701	COMPLEMENTO QUADRA6 LOTE 4	
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO IBIPORA	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASSOCIADOSFERREIRA.COM.BR		TELEFONE (43) 3321-1195		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

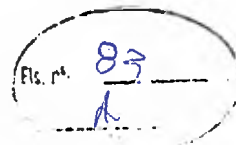
Emitido no dia 16/12/2019 às 16:41:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 601 / 2019

Nome Fantasia: MED VERCEZE

Nome Social: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.793.971/0001-10

Inscrição Municipal: 105255

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Ibiporã Endereço: RUA Juscelino Kubitschek, QUADRA 5;LOTE 4,, IBIPORÃ

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, segunda, 23 de dezembro de 2019

Vencimento:

**EDSON APARECIDO GOMES**

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

.

Observações

Expedido a Título Precario conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008.A manutenção da validade do Alvará esta condicionada ao preenchimento dos requisitos elencados no artigo 14 do Decreto nº 158/18\*\*\*PONTO DE REFERÊNCIA -PROIBIDO FIXAR PLACA E ATENDER NO LOCAL.\*\*\*\*\* ALTO GRAU DE RISCO\*\*\* \*\*ALVARÁ EMITIDO AUTOMATICAMENTE CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE LIBERDADE ECONÔMICA\*\*\* (LEI 13.874 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, CGSIM 51 DE 11 DE JUNHO DE 2019)\*\*\*

1 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro societário, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

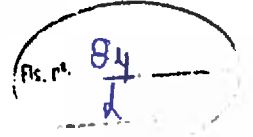
2 - Nos casos de encerramento de atividade, fica o contribuinte obrigado a comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de 30 dias, conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008.

IMPORTANTE: Mantenha em dia sua situação perante o fisco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial.

Código de Autenticidade: **19X315GVJA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIOLA FERRO SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Fls. n.º 85

**MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular o sócio abaixo nomeado e qualificado:

**GUILHERME CORTEZ VERCEZE**, brasileiro, médico e inscrito no CRM sob n.º 031069/PR, solteiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 701 – quadra 5, Lote 4, Jd. Brasília, na cidade de Iporã, estado do Paraná, CEP 86200-00 inscrito no CPF/MF sob n.º 065.905.809-01, e portador da cédula de identidade civil n.º 94566495.

Resolve, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, contido na Lei n.º 10.406 e Lei n.º 6.404 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação de **MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo sede e foro nesta cidade de Iporã, estado do Paraná, na Rua Juscelino Kubitschek, 701 – quadra 5, Lote 4, Jd. Brasília, CEP 86200-00;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a prestação de serviços médicos em clínicas e hospitais, não exercendo atividade em seu endereço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste Ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**DO CAPITAL SOCIAL E SUAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) <b>GUILHERME CORTEZ VERCEZE</b>	1.000	1.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.  
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905756596. NIRE: 41209229377.  
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.expressofacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Fls. nº 86

Fls. 2

**Parágrafo Único:** A integralização do capital é realizada neste ato, em moeda corrente do País.

**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá à **GUILHERME CORTEZ VERCEZE** individualmente.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado ao administrador o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social.

**Parágrafo Segundo:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**Parágrafo Terceiro:** Fica o administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**Parágrafo Quarto:** Pelo exercício da administração terá o administrador direito a uma retirada mensal à título de prolabore.

**Parágrafo Sexto:** Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas a título de prolabore do administrador serão levadas à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será representada perante órgãos e repartições públicas, de qualquer esfera governamental e perante órgão do Poder Judiciário (em juízo ou fora dele), por seu administrador, ficando investido de poder para assumir compromissos de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.  
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905756596. NIRE: 41209229377.  
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Digitalizado com CamScanner

Fls. nº. 27

**MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 3

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral e a respectiva demonstração da conta de lucros ou prejuízos, observada na **distribuição do resultado a participação no capital societário**, sem prejuízo do atendimento da legislação tributária que determine apurações de resultado em períodos inferiores ao ano civil, e sem prejuízo do rateio mensal das participações dos sócios.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, SAÍDA DE SÓCIOS E PAGAMENTO DE  
HAVERES**

**CLÁUSULA NONA:** A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, observadas as formalidades legais.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Eventuais casos omissos serão regulados pela legislação vigente aplicável, sendo que fica eleito o foro desta Comarca de Ibitiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO** - O Administrador, sócio, declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.  
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905756596. NIRE: 41209229377.  
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.cmpresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Digitalizado com CamScanner





**MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, no que tange aos serviços médicos, estará a cargo do sócio **GUILHERME CORTEZ VERCEZE**, brasileiro, natural de Londrina, solteiro, nascido em 10 de junho de 1987, médico, inscrito no CRM sob n.º 031069/PR, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 701 – quadra 5, Lote 4, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, CEP 86200-00, Cédula de Identidade RG sob n.º 9.456.649-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 065.905.809-01;

POR TER ASSIM JUSTO E CONTRATADO, firma o presente contrato social em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos juntamente com duas testemunhas maiores e capazes, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibiporã, 29 de novembro de 2019.



*Guilherme Cortez Verceze*  
**GUILHERME CORTEZ VERCEZE**

Sócio/Administrador

Testemunhas:

*Vanderson Ferreira*  
Vanderson Ferreira  
RG: 30.471.649-2 – SSP/SP  
CPF: 284.934.158-47

*Cleber Julio Severgnini*  
Cleber Julio Severgnini  
RG: 7.675.685-6  
CPF: 041.303.319-81



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.  
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905756596. NIRE: 41209229377.  
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Digitalizado com CamScanner

Fls. nº 89

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ**  
RAQUEL FABIANE FIOR  
Tabela

Selo: FXTYy.NqZWT.DaMtd-Lmk7.NoFrl

Consulta Web: [www.tcn.br](http://www.tcn.br)

Reconheço por Autógrafa e firma de GUILHERME CORTEZ

VERCEZE, "0034" "GC9856-711873-94", Dou. nº.

Ibiporá-Paraná, 04 de dezembro de 2019.

Em Teste  
Júlio Eduardo Cardoso Reis, Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS  
R. S. MEIRO DE  
MAIO, 1036  
Fone: (43) 3158-4445  
IBIPORÁ-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 10:11 SOB Nº 41209229377.  
PROTOCOLO: 197377009 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905756596. NIRE: 41209229377.  
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Digitizado com CamScanner



Fls. nº 90

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **GUILHERME CORTEZ VERCEZE** - CRM-PR **31069** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

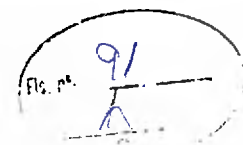
ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
ANESTESIOLOGIA	Não Informada	27255	09/06/2020

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [56746f80619f813567dca6d2c51e8f604a47c3d9](#)

Emitida eletronicamente via internet em **02/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.793.971/0001-10

**Razão Social:** MED VERCEZE SERVICOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** RUA JUSCELIO KUBISTSCHEK 701 / JARDIM BRASILIA / IBIPORA / PR /  
86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2020 a 11/08/2020

**Certificação Número:** 2020071309093711660317

Informação obtida em 23/07/2020 10:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Faculdade Evangélica do Paraná

A Diretora da Faculdade Evangélica do Paraná,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,  
em 11 de janeiro de 2013, confere o título de  
Médico a

**Guilherme Cortez Verceze,**  
Faculdade Evangélica do Paraná

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 10 de junho de 1987,  
portador do RG nº 9.456.649 5/PR,

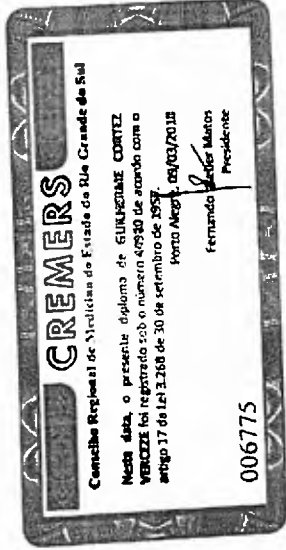
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Curitiba, 11 de janeiro de 2013.

*Ana Cristina Tomazi*  
Ana Cristina Tomazi  
Secretária - Geral

*Guilherme Cortez Verceze*  
Diplomado

*Erica Pauls*  
Dra. Erica Pauls  
Diretora - Geral

Rs. nº 712



Curso de Medicina  
Reconhecido pela Portaria nº 1.180, de  
23/12/2008, Publicado no D.O.U. de 26/12/2008.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Graduação  
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 224183 no livro DIV-467, Fls. 32, Proc. 726/13-05, no Curitiba, 28 de janeiro de 2013.

*[assinatura]*  
João Nilton Fagundes de Oliveira  
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

**CREMERS**  
Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) GUILHERME CORTEZ VERCZEZ foi registrado sob o número 31080-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 15/02/2013

*[assinatura]*  
Dr. Alexandre Gustavo Bley  
Presidente

Fls. nº *[assinatura]*

*[assinatura]*



**AEBEL**  
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA  
BENEFICENTE DE LONDRINA

**CERTIFICADO**



Hospital  
**Evangélico**  
DE LONDRINA

Programa Credenciado Pela CNRM/MEC - Parecer N.º 2144/2014 de 27.11.2014

Certificamos que o

## **Dr. Guilherme Cortez Verceze**

CRM N.º 31069 - PR, CPF N.º 065.905.809-01, concluiu Residência Médica na especialidade de **Anestesiologia**, cursada no período de 02/03/2015 à 01/03/2018, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

**Número do Certificado de Residência Médica CNRM/MEC: 375175**

Londrina - Paraná, 02 de Março de 2018.

**Dr. Paulo Adilson Herrera**  
Coord. do Programa de Residência Médica

**Diretoria AEBEL**

**Dr. Daniel Ferreira Fernandes Vieira**  
Coordenador da Comissão de Residência  
Médica - COREME - HE

Av. Bandeirantes, 618 | CEP 86015-900 | Londrina | Paraná | Fone 43 3378.1310



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM** 13660      **CNPJ** 35.793.971/0001-10      **Inscrição** 05/06/2020      **Validade** 05/06/2021

**Razão Social**  
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Nome Fantasia**  
MED VERCEZE

**Endereço**  
RUA JUSCELINO KUBITSCHK - IBIPORÁ, 701, Q5 L 4

**Município / UF**  
IBIPORÁ / PR      **CEP** 86200-000

**Responsável**  
31069 - GUILHERME CORTEZ VERCEZE

**Classificação**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 05/06/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

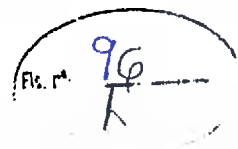
Chave de validação nº. 48449cc68b388524d0820eb691280381b3e40242  
Emitida eletronicamente via internet em 02/07/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

R. n.º 95  
4





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 35.793.971/0001-10, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **13660**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2021**.

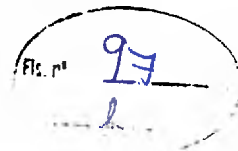
**Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

**Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2021.**

Chave de validação **f93f0405c7ac42b0797da6ef5dda91835ddf3d83**

Emitida eletronicamente via internet em **02/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **GUILHERME CORTEZ VERCEZE**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **31069** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação [32b4baaa22e4e9214a6ff5e62d247c6ae18713e2](#)

Emitida eletronicamente via internet em **02/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**  
**(Modelo)**

Fls. nº 98  
L

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Anestesiologia (MÉDICO PEDIATRA, PSIQUIATRA E ANESTESIOLOGISTA), para o processo de **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes 15, em 15 de julho de 2020.

Guilherme Cortez Verceze, MED VERCEZE Serviços médicos LTDA  
(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Nome: Guilherme Cortez Verceze

CPF 065 905 809-01

RG: 9 456 649 5

CARGO: Anestesiologista





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Rs. n° 100  
α

**ANEXO IV**  
**(Modelo – Para Pessoa Jurídica)**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 15, de julho de 2.020.

Guilherme Cortez Perceze RG 94566495  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 101  
de

ANEXO V  
(Modelo)

PROPONENTE: MED. VERCEZE Serviços Médicos LTDA  
ENDEREÇO: Rua JK, 101, Ibiaporã - PR  
CNPJ/CPF: 35793971/0001-10 FONE/FAX: (0xx) (043) 999147697

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil  
Agência nº: 2110 - 5  
Nome da agência: Banco do Brasil de Ibiaporã  
Cidade da agência: Ibiaporã  
Endereço da agência: Rua Santos Dumont - Ibiaporã  
Conta nº: 33899 - 0  
Titular: Guilherme Cortez Verceze  
Data de abertura: Junho/2020

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 15 de julho de 2020  
Dr. Guilherme Cortez Verceze  
Anestesiologista  
CRM/PR 31069  
CPF 065.905.809-01  
(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Fis. nº 100  
K

# DECLARAÇÃO

ASSUNTO: CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO que DR GUILHERME CORTEZ VERCEZE, inscrito no CRM/PR numero 31069, CPF 065.905.809-01, domiciliado na cidade de Cornélio Procopio, tem atuado como médico ANESTESIOLOGISTA, na CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO, diante disto, DECLARO que o mesmo possui todas as capacidades técnicas para atuar em todos os procedimentos na área médica.

Cornelio Procopio, 16 de julho de 2020

  
Dr Jose do Carmo Netto- CRM 6074  
Médico e Presidente da Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio.

**CASA DE MISERICORDIA DE C. PROCÓPIO**

**Dr. José do Carmo Neto**  
**Presidente**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002657/2020

Número do processo: 0002657/2020

Número único: 2S6.4Q1.623-N4

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número do protocolo: 11300

Número do documento

Requerente: 1432 - VIDA VIVA SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 08.862.315/0001-50

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Fls. nº 103

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 23/07/2020 07:36

Previsto para: 23/08/2020 07:36

Concluído em:

Sumula

CHAMAMENTO PÚBLICO

Observação:

Protocolo  
(Protocolado por)

VIDA VIVA SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA  
(Requerente)



CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

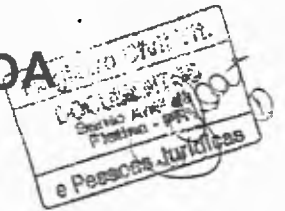
**INTERESSADO: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. LTDA**

**ENDEREÇO: R. MUNHOZ DA ROCHA, 880 - CENTRO - S. A. DA PLATINA - PR**

**CNPJ/CPF: 08.862.315/0001-50**

**TELEFONE PARA CONTATO: 43 - 9 9913-0195**

**VIDA VIVA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50**



**RAFAEL NEGRÃO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.916.843-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.103.209-02 residente e domiciliado na Rua Munhoz da Rocha nº 880, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

Ris. nº 105

**GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens médica natural de Rio Branco /AC nascida em 29/10/1979 portador da cédula de identidade civil RG nº. 10.795.446-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 512.173.092-68, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha nº 880, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

**KEISA NEGRÃO FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 882.756.129-34, portadora da cédula de identidade civil RG 5.829.792-5/SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Munhoz da Rocha, nº 880, Centro, CEP 86430-000.

Únicos sócios da empresa **VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, com sede na Rua Munhoz Da Rocha nº 880, Centro, Santo Antonio da Platina - PR, CEP: 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.862.315/0001-50 e registro no Cartório de registros de Títulos e Documentos registro nº 0000418 livro A-003, e ultima alteração registrado com numero 418 livro A-005, arquivada em 20/01/2009, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **RAFAEL NEGRÃO FERREIRA**, que possui na sociedade 9.900 (nove mil e novecentos) quotas, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere na data da assinatura deste contrato, parte de suas quotas, mais precisamente 100 (cem) quotas no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a sócia ingressante **JAIRO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.231.539-28, portador da cédula de identidade civil RG 5.916.947-5/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Munhoz da Rocha, nº 880, Centro, CEP 86430-000, recebido em moeda corrente do país no presente ato, dando o mesmo plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento; e a sócia **GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA**, que possui na sociedade 9.900 (nove mil e novecentos) quotas, no valor de R\$ 9.900,00 (dez mil reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere na data da assinatura deste contrato, parte de suas quotas, mais precisamente 100 (cem) quotas no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais) a sócia ingressante **JAIRO FERREIRA JUNIOR**, acima já qualificada, recebido em moeda corrente do país no presente ato, dando o mesmo plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Em virtude da mudança do quadro societário, ficam assim distribuídas as quotas da sociedade:

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua D. Fernando Taddey, 870 - Centro  
88.400-000 - Jacarezinho - Paraná  
Fone: (43) 3527-1721

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por  
conferir com o documento original que  
me foi apresentado e devolvido a parte  
interessada ao que dou fé.

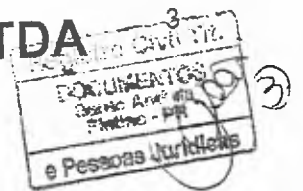
22 JUL 2020 PR

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

- Rafael R. Vasconcelos - Tab. Designado
- Ademilson K. de Lima - Escr. Substituto
- Rafael M. de Oliveira - Escr. Juramentado

Certifico que o Selo  
de Autenticidade foi  
afixado na última  
folha do documento  
entregue à parte.

**VIDA VIVA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50**



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de “VIDA VIVA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na “**RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 880, CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86430-000.**” *Log*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é o ramo de “**SERVIÇOS MEDICOS: CLINICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, DOMICILIAR E FISIOTERAPIA E PSIQUIATRIA**”

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
RAFAEL NEGRÃO FERREIRA	9.800	R\$ 9.800,00
GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA	9.800	R\$ 9.800,00
KEISA NEGRÃO FERREIRA DE CAMARGO	200	R\$ 200,00
JAIRO FERREIRA JUNIOR	200	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 24 de maio de 2007 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **RAFAEL NEGRÃO FERREIRA** e **GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro  
88.400-000 - Jacarizinho - Paraná  
Fone: (43) 3527-1721

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por  
certificar com o documento original que  
me foi apresentado e devolvido a parte  
interessada ao que dou fé.

22 JUL. 2020 PR

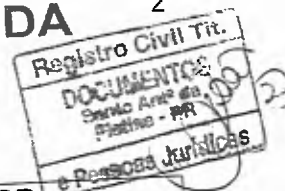
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

- Rafael R. Vasconcelos - Tab. Designado
- Ademilson R. de Lima - Escr. Substituto
- Rafael M. de Oliveira - Escr. Juramentado

Certifico que o Selo  
de Autenticidade foi  
afixado na última  
folha do documento  
entregue à parte.

2

**VIDA VIVA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50**



SOCIOS	QUOTAS	VALOR
RAFAEL NEGRÃO FERREIRA	9.800	R\$ 9.800,00
GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA	9.800	R\$ 9.800,00
KEISA NEGRÃO FERREIRA DE CAMARGO	200	R\$ 200,00
JAIRO FERREIRA JUNIOR	200	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o ramo de atividade para "SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, DOMICILIAR, FISIOTERAPIA E PSQUIATRIA".

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**RAFAEL NEGRÃO FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.916.843-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.103.209-02; residente e domiciliado na Rua Munhoz da Rocha n.º 880, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

**GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens médica natural de Rio Branco /AC nascida em 29/10/1979 portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.795.446-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 512.173.092-68, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha n.º 880, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

**KEISA NEGRÃO FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob n.º 882.756.129-34, portadora da cédula de identidade civil RG 5.829.792-5/SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Munhoz da Rocha, n.º 880, Centro, CEP 86430-000.

**JAIRO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.231.539-28, portador da cédula de identidade civil RG 5.916.947-5/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Munhoz da Rocha, n.º 880, Centro, CEP 86430-000.

Únicos sócios da empresa **VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, com sede na Rua Munhoz Da Rocha n.º 880, Centro, Santo Antonio da Platina - PR, CEP: 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.862.315/0001-50 e registro no Cartório de registros de Títulos e Documentos registro n.º 0000418 livro A-003, e ultima alteração registrado com numero 418 livro A-005, arquivada em 20/01/2009, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** o contrato social.

*[Handwritten signatures of the partners: Rafael Negrão Ferreira, Grace Madalena de Souza Negrão Ferreira, Keisa Negrão Ferreira de Camargo, and Jairo Ferreira Junior.]*

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua D. Fernando Taddei, 870 - Centro  
88.400-023 - Jacarazinho - Paraná  
Fone: (43) 3627-1721

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por  
conferir com o documento original que  
me foi apresentado e devolvido a parte  
interessada ao que dou fé.

22 JUL 2020 PR

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

- Rafael R. Vasconcelos - Tab. Designado
- Ademilson R. de Lima - Escr. Substituto
- Rafael M. de Oliveira - Escr. Juramentado

Certifico que o Selo  
de Autenticidade foi  
afixado na última  
folha do documento  
entregue à parte.

Fis. nº 108

Registro Civil Tit. DOCUMENTOS Santo Antônio da Platina - PR e Pessoas Jurídicas

# VIDA VIVA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TECEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar com os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias.

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI, TABELIÃO

Jacarezinho - PR, 10 de fevereiro de 2009.

\_\_\_\_\_  
RAFAEL NEGRÃO FERREIRA

\_\_\_\_\_  
GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO FERREIRA

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI, TABELIÃO

\_\_\_\_\_  
KEISA NEGRÃO FERREIRA DE CAMARGO

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI, TABELIÃO

\_\_\_\_\_  
JAÍRO FERREIRA JUNIOR



**Cartório de Registro de Títulos e Documentos**  
 Rua Marechal Deodoro, 410 - Santo Antônio da Platina - PR  
 Fone (43)3534-4334

Danielle Mialski Vilas Bôas Vicente - Oficiala.

Apresentante: **Rafael Negrão Ferreira**  
 PROTOCOLO Nº 0016022  
 REGISTRO Nº 0000418  
 LIVRO A-005

Santo Antônio da Platina (PR), 16 de abril de 2009

*Danielle Mialski Vilas Bôas Vicente*  
 Oficiala



**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua D. Fernando Tadeu, 870 - Centro  
 88.400-000 - Jacarezinho - Paraná  
 Fone: (43) 3527-1721

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico e presente fotocópia, por conter com o documento original que me foi apresentado e devolvido a parte interessada ao que dou fé.

22 JUL. 2020 PR

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

- Rafael R. Macoscoscos - Tabelião
- Ademilson R. de Lima - Escr. Substituto
- Rafael R. de Oliveira - Escr. Juramentado



**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPORANGA - SP**  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro de Grace Madalena de Souza Negrão Ferreira.  
 Itaporanga, 24 de Março de 2009.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.



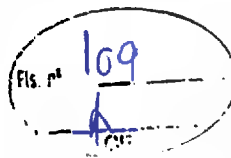
Magalhães - Tabelião  
 somente com o Selo de Autenticidade

**CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI**  
 Tabelião Vitalício através do decreto nº 984186 do Governador do Paraná  
 RUA RUI BARBOSA, 111 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ  
 RECONHEÇO SEMELHANTEMENTE a(s) firma(s) retro de Rafael Negrão Ferreira  
 José Arthur Ritti  
 Tabelião

**CARTÓRIO RITTI**  
 VISTO  
 SELO FUNARPEN  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 CSQ97302  
 27 FEB 2009

**CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI**  
 Tabelião Vitalício através do decreto nº 984186 do Governador do Paraná  
 RUA RUI BARBOSA, 111 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ  
 RECONHEÇO SEMELHANTEMENTE a(s) firma(s) retro de Rafael Negrão Ferreira  
 José Arthur Ritti  
 Tabelião

**CARTÓRIO RITTI**  
 VISTO  
 SELO FUNARPEN  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 CSQ97302  
 27 FEB 2009



## RESOLUÇÃO SESA Nº 338/2020

Regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e;

Considerando:

- Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

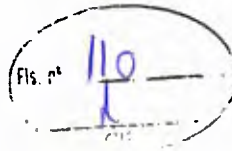
- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- A Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

- A declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

- A Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;



- A Portaria GM/MS/nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- O Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- O Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

- O Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

- O Decreto Estadual nº 4.258 de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

- O Decreto Estadual nº 4.259 de 18 de março de 2020, que institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Estado do Paraná;

- O Decreto Estadual nº 4.260 de 18 de março de 2020, que suspende os deslocamentos e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Funcional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

- O Decreto Estadual nº 4.261 de 18 de março de 2020, que estabelece critérios para a habilitação de laboratórios interessados no Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

- O Decreto Estadual nº 4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- O Decreto Estadual nº 4.263 de 18 de março de 2020, que institui um plano de monitoramento de fronteiras e divisas, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

- O Decreto Estadual nº 4.301 de 19 de março de 2020, que altera dispositivo do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19;



- O Decreto Estadual nº4.302 de 19 de março de 2020, que acresce o art. 19A ao Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020;

- Que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

- A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Implementar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-coV-2, que causa a doença pelo coronavírus-COVID-19.

**Art. 2º** Para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, deve-se suspender, pelo período de sessenta dias, prorrogáveis a critério da Autoridade Sanitária, as seguintes atividades:

- I – atendimento presencial, de qualquer natureza, nas repartições públicas, exceto situações excepcionais definidas por cada órgão e aquelas que configurem risco iminente à vida em qualquer circunstância;
- II - visitas hospitalares, permitindo apenas a presença de um acompanhante, aos casos que o serviço considerar necessário, desde que o mesmo não apresente sintomas respiratórios;
- III – terapias e/ou atividades em grupo;
- IV – visitas em presídios e carceragens que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas aos menores infratores.

§ 1º Excetuam-se a regra os funerais, que poderão ser realizados somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, adotando-se as medidas preventivas, constantes no Art. 4º desta resolução.

**Art. 3º** Para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, recomenda-se suspender, pelo período de sessenta dias, prorrogáveis a critério da Autoridade Sanitária, as seguintes atividades:

- I – eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluindo cursos presenciais, formaturas, festas, casamentos, missas, cultos religiosos, sessões de cinemas e teatros, museus, parque, praias e afins;
- II – visitas em Institutos de Longa Permanência de Idosos.

**Art. 4º** Admite-se que as informações sobre o estado de saúde, de pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva e/ou em observação no Pronto Socorro, sejam repassadas via contato telefônico para o responsável pelo paciente previamente cadastrado.

**Art. 5º** A SESA orienta a população que adote medidas preventivas pertinentes ao controle do novo coronavírus (SARS-coV-2), principalmente:

- I - manter todos os ambientes ventilados;
- II - evitar aglomerações e locais fechados;



- III - ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
- IV - evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
- V - evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
- VI - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
- VII - estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
- VIII - intensificar a limpeza dos ambientes;
- IX - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- XI - não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

**Art. 6º** Ao que se refere às medidas de isolamento previstas no Decreto Estadual nº 4.230, 16 de março de 2020, entende-se que:

§ 1º Objetivam separar as pessoas em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão;

§ 2º O isolamento somente poderá ser determinado por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica;

§ 3º Quando prescrito será efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente;

§ 4º Quando da necessidade de isolamento hospitalar, em caso de não disponibilidade de leito privativo, deve ser instituído o isolamento de coorte, mantendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre os leitos;

§ 5º O isolamento de coorte não é recomendado para casos suspeitos de COVID-19;

§ 6º Fica definido o prazo de duração de quatorze dias, podendo, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão, ser estendido.

**Art. 7º** A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação, conforme previsto no art. 4º, § 1º, da Portaria MS/GM nº 356, de 2020, o qual autorizou por meio do Ministério da Saúde a possibilidade dos gestores locais de saúde adotarem a medida de quarentena.

**Parágrafo único:** A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até quarenta dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

**Art. 8º** Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem providenciar em locais estratégicos o fornecimento de álcool gel 70% para uso dos funcionários e clientes, em locais onde não haja pia para higienização das mãos dotado de sabão líquido e papel toalha.

**Art. 9º** Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, *dispenser* de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo

Fls. nº 113  
h

**Art. 9º** Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento devem intensificar para seus funcionários os treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), manejo clínico, coleta de material para análise laboratorial e notificação dos casos suspeitos de COVID-19.

**Art. 10º** Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, de bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.

**Art. 11** Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento.

**Art. 12** Ficam suspensas as inspeções sanitárias *in loco* para fins de licenciamento sanitário nos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, localizados no Estado do Paraná, pelo período de sessenta dias ou até que haja nova deliberação da Secretaria de Estado da Saúde.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do *caput* as inspeções sanitárias motivadas por denúncia pelo descumprimento dos regulamentos sanitários vigentes, aquelas que envolvam risco para a transmissão do novo coronavírus (SARS-coV-2) e as que configurem situações de séria ameaça ou risco iminente à saúde pública.

**Art. 13** As licenças sanitárias que expirarem no período da vigência dessa Resolução terão sua renovação automática autorizada, em caráter temporário e emergencial, caso o estabelecimento tenha sido considerado apto ao funcionamento em inspeção anterior.

**Art. 14** Findo as medidas de contingência previstas nesta Resolução, a Autoridade Sanitária adotará, em regime de prioridade, os mecanismos convencionais de inspeção e licenciamento.

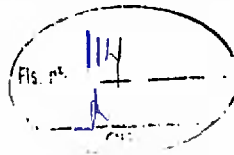
**Parágrafo único.** A concessão da licença sanitária automática não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

**Art. 15** O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-coV-2).

**Art. 16** Pacientes e acompanhantes que adentrarem os serviços de saúde devem ser orientados a comunicar imediatamente qualquer sintoma de infecção respiratória (tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar).

**Parágrafo único.** Casos confirmados de COVID-19 devem ser orientados a utilizar máscara cirúrgica e intensificar a higiene das mãos.

**Art. 17** Os profissionais de saúde em contato com pacientes suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (SARS-coV-2) devem fazer uso dos equipamentos de proteção individual.



(EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), recomendados pelo Ministério da Saúde, conforme nível de exposição em cada caso.

**Parágrafo único.** É recomendado a guarda dos EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais.

**Art 18** No serviço de saúde, casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-coV-2) devem permanecer, sempre que possível, em área separada.

**Art. 19** Os resíduos dos serviços de saúde devem ser segregados no momento de sua geração, conforme classificação por Grupos, definidos em função do risco presente, mantendo as orientações contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS da unidade e o contido na Resolução da Diretoria Colegiada nº 222 de 28 de março de 2018 da ANVISA e na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

**Art. 20** No que se refere à Atenção Primária à Saúde:

§ 1º O monitoramento e acompanhamento de grupos prioritários (gestantes de risco habitual e intermediário, hipertensos, diabéticos, entre outros), bem como atendimentos essenciais, tais como vacinação, curativos, dispensação de medicamentos devem ser mantidos, devendo os municípios buscar alternativas para evitar aglomerações e se possível realizar atendimentos em domicílio;

§ 2º Aos atendimentos eletivos, sugere-se que sejam suspensos, sem prejuízos a saúde das pessoas;

§ 3º Os atendimentos domiciliares devem acontecer aos pacientes cuja intervenção do profissional seja fundamental;

§ 4º Recomenda-se que durante as visitas domiciliares, o profissional logo no primeiro contato, mantendo distância de um metro, pergunte se o usuário apresenta sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório com ou sem febre) e em caso positivo, disponibilizar máscara cirúrgica;

§ 5º Na visita domiciliar, em caso do usuário apresentar sintomas respiratórios, proceder avaliação com protocolo clínico.

**Art. 21** Recomenda-se que os tratamentos odontológicos eletivos sejam suspensos pelas equipes de saúde bucal, nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas, e demais serviços de odontologia do estado.

§ 1º Apenas procedimentos de urgência e emergência deverão ser realizados.

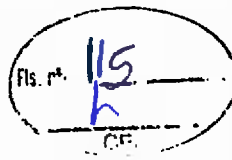
§ 2º Diante da necessidade de realização de procedimento de urgência e emergência em pacientes sintomáticos o atendimento deverá ser realizado com as devidas medidas de biossegurança e uso de máscara N95.

**Art. 22** No que se refere ao atendimento ambulatorial eletivo especializado recomenda-se:

**I** - cancelamento imediato de todas as agendas iniciais de especialidades, exceto: Cardiologia, Nefrologia, Oncologia (todas as especialidades) e Gestaçao de alto risco;

**II** - as agendas da Cardiologia, Nefrologia, Oncologia (todas as especialidades) e Gestaçao de alto risco deverão ser programadas a fim de evitar acúmulo de pacientes em horários simultâneos, favorecendo medidas de controle de contágio potencial;

**III** - remanejamento das agendas de retorno de pacientes já em acompanhamento especializado, a critério de cada serviço, atendendo à gravidade de cada paciente, priorizando excepcionalmente os casos de maior risco terapêutico.



**IV** - redução mínima de 50% da agenda de exames e tratamentos complementares especializados, exceto radioterapia, quimioterapia e hemodiálise, com reorganização compulsória da agenda atendendo à necessidade de evitar acúmulo de pacientes em horários simultâneos.

**V** - as determinações contidas neste art. aplicam-se integralmente para os processos de Tratamento Fora do Domicílio - TFD estadual e interestadual.

**Art. 23** Recomenda-se a suspensão do transporte sanitário intermunicipal e interestadual em casos de atendimentos eletivos, mantidos o transporte de urgência e emergência, e para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério das Secretarias Municipais de Saúde devendo ser adotadas medidas de precaução para garantia de um transporte sanitário adequado e seguro.

**Parágrafo único.** O transporte emergencial de pacientes, caracterizados como caso suspeito para COVID-19 deverá ser prioritariamente realizado na modalidade terrestre, sendo vedado o transporte aéreo até deliberação ulterior.

**Art. 24** O atendimento às situações de urgência e emergência deverá ser mantido de forma regular e continuada em todos os serviços em funcionamento, integrados à Rede Assistencial, resguardados os cuidados específicos relativos ao manejo clínico e notificação compulsória de pacientes potencialmente infectados.

**Art. 25** Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 devem notificar previamente o serviço de saúde para onde o paciente será encaminhado, mantendo-o com máscara cirúrgica, obrigatoriamente, durante todo o trajeto.

**Art. 26** Ao que se refere à realização de cirurgias eletivas, recomenda-se a suspensão temporária e consequente reagendamento posterior de todo procedimento cirúrgico de caráter eletivo para todos os serviços hospitalares do Estado do Paraná a partir de 23/03/2020.

§ 1º Excepciona-se à aplicação da regra instituída no *caput* os casos em que os pacientes apresentem risco elevado de prejuízo funcional ou de seqüela definitiva for considerado elevado, a critério de seu médico assistente, apoiado em justificativa técnica fundamentada;

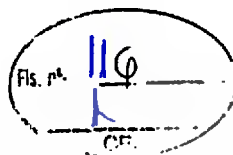
§ 2º Não se estabelece neste momento prazo para a suspensão dos procedimentos eletivos, sendo que poderá ser revisada a qualquer tempo, a depender da evolução do quadro epidêmico vigente.

**Art. 27** No que se refere a dispensação de medicamento na rede pública, os receituários de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) sujeitos a controle especial, previstos na Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, terão a validade de 90 dias a partir da data de emissão, para tratamento de até 90 dias.

**Art. 28** Os deslocamentos de rotina (reuniões, auditorias, treinamentos, entre outros), que porventura possam ser reagendados, ficam temporariamente suspensos

**Parágrafo único.** Excetua-se da regra convocações do Gabinete do Secretário, as viagens da Central de Transplantes, da Hemorrede, do Lacen, do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, das ações de Vigilância, do transporte de insumos pelo Coordenadoria de





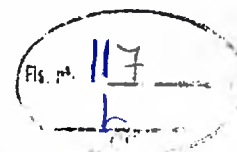
Material e Patrimônio e Centro de Medicamentos do Paraná, para atendimento das finalidades específicas destas unidades e o transporte de usuários conforme art. 18.

**Art. 29** Aos prestadores terceirizados que atuam nas Unidades da SESA, reforça-se as recomendações constantes nos arts. 4º, 6º e 7º desta Resolução, estimulando-se a manutenção dos serviços no quantitativo contratado, bem como se orienta o remanejamento de pessoal que se enquadre em grupo de risco.

**Art. 30** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2020

*Assinado eletronicamente*  
**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde



### Tipo de Processo

Documentos e Taxas necessários para o processo.

Assunto	Subassunto
ALVARÁ	ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Documentos	Número de Vias
OUTROS DOC. PODERÃO SER SOLIC	1
CONTRATO SOCIAL	1
COMPROVANTE PAGAMENTO(TAXA)	1
REQUERIMENTO	1
INSC. CADASTRO NACIONAL PES. J	1
<b>LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL</b>	1
COMP. VISTORIA DOS BOMBEIROS	1
CERTIFICADO DE ENDEREÇO	1
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL	1
LICENÇA DA AUTORIDADE POLICIAL	1

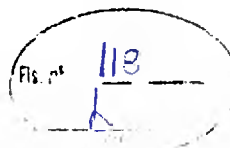
Visualizar

Imprimir





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

Ao Município de Bandeirantes-PR.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, a saber:

Razão Social: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

Endereço: Rua Dr. Munhoz da Rocha, 880 – centro.

CEP: 86.430-000 – Cidade; Santo Antônio da Platina – Estado: Paraná.

CNPJ/CPF: 08.862.315/0001-50

Dados do Responsável:

Nome: RAFAEL NEGRÃO FERREIRA

Endereço: Rua João Wyclif, 1601 – Apto 405 – Gleba Palhano – Londrina-PR

CRM: 22.146 – RG nº 5.916.943-2 SSP-PR – CPF 005.103.209-02

Data: 21 de julho de 2020.

RF

VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

CPF: 005.103.209-02

RG: 5.916.943-2-SSP-PR

Fls. nº 119

## Instrumento Particular de Procuração

Por este instrumento particular, eu **VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.315.862/0001-50, estabelecida na cidade de Santo Antônio da Platina-PR – CEP: 86.430-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, **RAFAEL NEGRÃO FERREIRA**, portador da cédula de identidade R.G nº 5.916.843-2 emitido pela SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 005.103.209-02, residente na João Wyclif, 405 – Apto 1601 – Gleba Fazenda Palhano – Londrina-PR – CEP: 86.050-450. nomeio e constituo como meu procurador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA RUIZ**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da cédula de identidade R.G nº 4.066.977-9 emitido pela SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 535.192.139-15, residente na Avenida Brasil, 491 – Jardim Alto da Boa Vista – Jacarezinho-PR – CEP: 86.400-000, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de melhor representar a **OUTORGANTE** no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.** Pelo período que durar o processo.

Londrina-PR, 17 de julho de 2020

VIDA VIVA SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA

Fls. nº. 120

## Instrumento Particular de Procuração

Por este instrumento particular, eu **RAFAEL NEGRÃO FERREIRA**, portador da cédula de identidade R.G nº 5.916.843-2 emitido pela SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 005.103.209-02, residente na João Wyclif, 405 – Apto 1601 – Gleba Fazenda Palhano – Londrina-PR – CEP: 86.050-450, nomeio e constituo como meu procurador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA RUIZ**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da cédula de identidade R.G nº 4.066.977-9 emitido pela SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 535.192.139-15, residente na Avenida Brasil, 491 – Jardim Alto da Boa Vista – Jacarezinho-PR – CEP: 86.400-000, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de melhor representar o **OUTORGANTE** no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.** Pelo período que durar o processo.

Londrina-PR, 17 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL NEGRÃO FERREIRA**







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA**  
CNPJ: **08.862.315/0001-50**

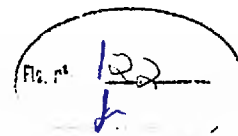
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:30:06 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **4E91.178D.4662.C52B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.862.315/0001-50  
**Razão Social:** VIDA VIVA SERVICOS MEDICOS SS LTDA  
**Endereço:** RUA MUNHOZ DA ROCHA 880 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2020 a 31/07/2020

**Certificação Número:** 2020070202044259819403

Informação obtida em 17/07/2020 09:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fl. nº 103

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.862.315/0001-50  
Certidão nº: 16614747/2020  
Expedição: 21/07/2020, às 20:49:35  
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.862.315/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022263752-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de**  
**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5774/2020

Fls. nº 125  
1

CONTRIBUINTE:8862315000150/VIDA VIVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA  
CPF / CNPJ...:08.862.315/0001-50  
VALIDA ATÉ...:18/09/2020  
REQUERENTE...:JOSÉ MARIA TEIXEIRA RUIZ

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 20 de Julho de 2020

Código de autenticidade da certidão:944921237944921

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81710000000-6 00003948202-1 00918000000-3 00057740209-2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Fis. nº. 126  
 h  
 C.F.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.862.315/0001-50 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/06/2007
NOME EMPRESARIAL VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 880	COMPLEMENTO *****
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3557-1773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 20:44:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ

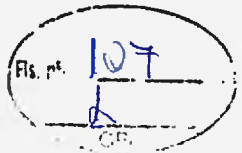


SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

PROTOCOLO: 5609/2019

N.º 480



NOME/RAZÃO SOCIAL: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.  
ENDEREÇO: - R. MUNHOZ DA ROCHA, Nº 880 SALA A / CASA  
CENTRO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54123180 CPF/CNPJ: 08.862.315/0001-50

ATIVIDADE PRINCIPAL:

ATIVIDADE MEDICA. AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
| ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA.

VALIDADE: O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SOMENTE TERA VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória a fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

-Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.

-Horário de Funcionamento específica para as atividades: Bares - Restaurantes - Lanchonetes - Trailers - Loja de Conveniência e Similares, conforme Decreto 264/2018 de 26/07/2018.

Santo Antônio da Platina, 03 de Abril de 2019.

*Jose Carlos Padilha Furtado*  
Jose Carlos Padilha Furtado  
RG: 2.308.741-1/PR  
Setor de Cadastro Urbano



*[Handwritten signature]*



CARTÓRIO  
**JOSE ARTUR RITTI**  
Tribunado de Justiça do Estado do Paraná  
AUTENTICACAO  
O PRESENTE COPIADO DO ORIGINAL APRESENTADO DOU FE.  
27 SET. 2019  
*[Handwritten signature]*  
JOSE ARTUR RITTI - Tabelião  
Rua Huy Barbosa, 777 - Fone: 3554-3634  
Santo Antônio da Platina - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

Fls. nº 108  
h

**Relação dos Profissionais que prestarão serviços referente ao Contrato.**

Nome: RAFAEL NEGRÃO FERREIRA

Endereço: Rua João Wyclif, 1601 – Apto 405 – Gleba Palhano – Londrina-PR

CRM: 22.146 PR

RG nº 5.916.943-2 SSP-PR

CPF 005.103.209-02



Data: 21 /07 /2020

  
VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

CPF: 005.103.209-02

RG: 5.916.943-2-SSP-PR



Fis. n.º 129  
d



Por cuanto:

# RAFAEL NEGRÃO FERREIRA

Ha rendido con aprobación del Tribunal de Examen de Grado, las pruebas prescritas por el Plan de Estudios y Reglamentos de la Facultad de Medicina.

Por tanto:

A nombre de la Universidad y en cumplimiento al Artículo 188 de la Constitución Política del Estado, se le confiere el presente Diploma Académico de Licenciado en:

# MEDICINA Y CIRUGIA

Para que sea reconocido como tal y goce de las preeminencias correspondientes a su grado.

Cochabamba, 01 de Marzo del 2004

Lic. Bárbara Ossio Fernández,  
Directora Académica



M.c.s. Martha Coca Orruel  
RECTORA

1994  
1995  
1996  
1997

CHEMIST

*[Handwritten signature]*

158  
19 04 2005  
2004-2110071  
19 04 2005  
19 04 2005  
19 04 2005

CHEMIST

*[Handwritten initials]*



16 MAR 2005

*[Faded text and lines]*



NO. 123456789  
19 04 2005

*[Faded text]*



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 3.268/57

Fls. nº. 130



### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME

RAFAEL NEGRAO FERREIRA

CPM Nº

22146

DATA DE INSCRIÇÃO

04/05/2005

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

17/03/1979

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JAIRO FERREIRA

CLEUZA NEGRAO FERREIRA

NATURALIDADE

OURINHOS-SP

RG

5.916.943-2/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/03/2010

TÍTULO DE ELEITOR

068211050680

SEÇÃO

26

ZONA

22

CPF

00510320902

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 11/01/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE





Associação Médica Brasileira  
Associação Brasileira de Psiquiatria



inscrição nº


1242  
Título de Especialista em Psiquiatria

ABP

Dr. Rafael Negrão Ferreira

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Psiquiatria.

São Paulo, 4 de novembro de 2015

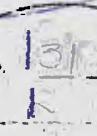
  
Dr. Domingos de Azevedo Cordeiro Filho  
Pres. do Conselho AMB

  
Dr. Antônio Jorge Ferebento  
Presidente Conselho ABP

  
Dr. Antônio Carlos de Souza  
Pres. do ABP

  
Dr. Eduardo Menezes de Moraes  
Presidente Conselho ABP

Fig. nº





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

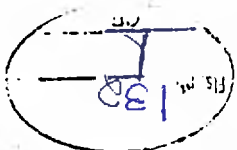
Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RAFAEL NEGRAO FERREIRA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **22146** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação 73dc3dd238959cff9af1742aac7aaaae47158211b

Emitida eletronicamente via internet em **21/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Município de Bandeirantes-PR.

O interessado abaixo qualificado declara para fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de PSQUIATRIA, processo de **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

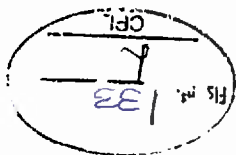
Bandeirantes-PR, 21 de JÚLHO de 2020.

  
VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

CPF: 005.103.209-02

RG: 5.916.943-2-SSP-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

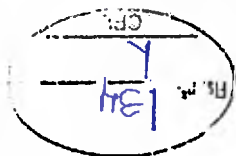
Data: 21 / 07 / 2020.

  
VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

CPF: 005.103.209-02

RG: 5.916.943-2-SSP-PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**

O Signatário da presente, o senhor RAFAEL NEGRÃO FERREIRA, representante legalmente, constituído da proponente VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer tipo de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

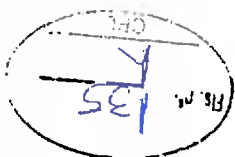
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

  
RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

CPF: 005.103.209-02

RG: 5.916.943-2-SSP-PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

**ANEXO V**

**PROPONENTE: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA**

**ENDEREÇO: RUA DR MUNHOZ DA ROCHA, 880 – CENTRO – S A DA PLATINA-PR**

**CNPJ/MF: 08.862.315/0001-50**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: UNIPRIME - 084  
Agência nº: 0012  
Nome da agência: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
Cidade da agência: ANTO ANTONIO DA PLATINA  
Endereço da agência: AV. OLIVEIRA MOTTA, 637 - CENTRO  
Conta nº: 92.868-2  
Titular: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

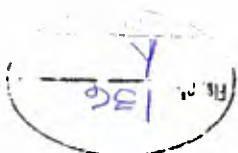


Data: 21 /07 /2020

  
VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA

RAFAEL NEGRÃO FERREIRA – SÓCIO RESPONSÁVEL

CPF: 005.103.209-02

RG: 5.916.943-2-SSP-PR





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **RAFAEL NEGRAO FERREIRA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **22146** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

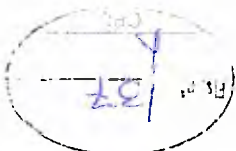
04/05/2005 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. d3da1089ff94d16119b56220f55aacb22363b075

Emitida eletronicamente via internet em 21/07/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Rua Juvenal Mesquita, 83. Fone: (43)3542-0917

Bandeirantes - PR

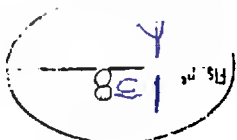
**DECLARAÇÃO**

Eu, **Janaina Castaldi**, RG 5.360.705-5, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial I do Município de Bandeirantes, CNES 5.377.900, **DECLARO** para os devidos fins que, o médico **Dr. Rafael Negrão Ferreira**, Inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM/PR sob o nº 22.146, exercendo a função de médico atendendo na especialidade de psiquiatria da infância, adolescência e adultos, em regime ambulatorial, intercorrências clínicas, avaliações referenciadas por outros profissionais médicos, no período de março de 2008 até os dias atuais. Realizando os procedimentos pertinentes a especialidades, com profissionalismo, ética e competência, de maneira dedicada e humanizada, a contento desta coordenadora e não há nada em nossos arquivos, que possa desabonar sua conduta profissional no período que exerceu sua função na especialidade de psiquiatria, através da empresa **Vida Viva Serviços Médicos SS LTDA.**

Nada mais a declarar.

Bandeirantes, 23 de julho de 2020.

*Janaina Castaldi*  
COORDENADORA CAPS  
ENFERMEIRA COREN 89788







ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002597/2020

Número do processo:	0002597/2020	Número único:	6KO.535.09U-72
Solicitação:	38 - Processo Licitação	Número do protocolo:	11240
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	15.752.329/0001-86
Requerente:	1416 - GARCIA & CARRARO LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:		Município:	
Complemento:		Fax:	
Loteamento:	Condomínio:	Notificado por:	E-mail
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:		Atualmente com:	Protocolo
Protocolado por:	Protocolo	Em trâmite:	Não
Situação:	Não analisado	Procedência:	Externa
Protocolado em:	20/07/2020 09:01	Previsto para:	20/08/2020 09:00
Símbula:	REQUERIMENTO DIVERSOS	Concluído em:	
Observação:			

\_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
 GARCIA & CARRARO LTDA  
 (Requerente)

Hora: 09:01:21



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 0002597/2020

Número do processo:	0002597/2020	Número único:	6KO.535.09U-72
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	11240
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	15.752.329/0001-86
Requerente:	1416 - GARCIA & CARRARO LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:			
Endereço:		Barro:	
Complemento:		Município:	
Loteamento:	Condomínio:	Fax:	
Telefone:	Celular:	Notificado por:	E-mail
E-mail:			
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		

Fls. nº. 140

Objeto de destino: Protocolado por: Protocolo Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal

Protocolado em: 20/07/2020 09:01 Previsto para: 20/08/2020 09:00 Concluído em:

Súmula: REQUERIMENTO DIVERSOS

Observação:

\_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

  
 \_\_\_\_\_  
 GARCIA & CARRARO LTDA  
 (Requerente)

Hora: 09:01:21

141

**CREENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**

**INTERESSADO: GARCIA E CARRARO LTDA - ME**

**ENDEREÇO: RUA DAS AÇUCENAS N° 700 SALA 210 -COLINA VERDE**

**CNPJ/CPF: 15.752.329/0001-86**

**CARGO - PSQUIATRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 142  
A

### ANEXO I

### REQUERIMENTO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, publicado na Edição nº 02/2020, do dia 27 de Junho de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): GARCIA & CARRARO LTDA ME

Endereço: Rua das Açucenas, 700, sala 210, Colina Verde

CEP: 86050-570 Cidade: Londrina Estado: Paraná

CNPJ: 15.752.329/0001-86

Dados do responsável:

Nome: RODRIGO MARTINS GARCIA

Endereço: Rua Martinho Lutero 77 apto. 1901 Torre 2, CEP: 86055-670

CRM nº.28775 RG nº: 33.990.768-X SSP SP CPF: 221.177.118-21

Data: 15/07/2020

*Rodrigo Martins Garcia*

GARCIA & CARRARO LTDA ME

RODRIGO MARTINS GARCIA

CPF: 221.177.118-21

RG: 33.990.768-X SSP SP

PSIQUIATRA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 143  
K

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GARCIA & CARRARO LTDA**  
CNPJ: **15.752.329/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:14:52 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/01/2021.  
Código de controle da certidão: **D719.9838.8293.F80D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fls. nº

144



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.752.329/0001-86

**Razão Social:** GARCIA CARRARO LTDA ME

**Endereço:** PARANAGUA 600 APTO 303 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2020 a 07/08/2020

**Certificação Número:** 2020070904370417242327

Informação obtida em 13/07/2020 10:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº 145

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARCIA & CARRARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.752.329/0001-86

Certidão nº: 15926586/2020

Expedição: 13/07/2020, às 10:21:43

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GARCIA & CARRARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.752.329/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

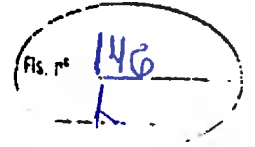
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022234836-93



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.752.329/0001-86

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1521153 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**GARCIA & CARRARO LTDA**  
CPF/CNPJ: 15.752.329/0001-86

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 13 de julho de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**

\*ED#cS&zw0Yz

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº

148

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.752.329/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2012
NOME EMPRESARIAL GARCIA & CARRARO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARCIA & CARRARO - SERVICOS MEDICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS ACUCENAS	NÚMERO 700	COMPLEMENTO SALA 210
CEP 86.050-570	BAIRRO/DISTRITO COLINA VERDE	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9104-1100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 10:22:05 (data e hora de Brasília).

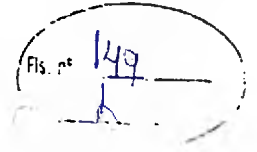
Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Narrativa**

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 022257406-03



Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 15.752.329/0001-86**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 15/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Fls. nº 150



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa **Fácil**

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 29237/2018

Inscrição Municipal:

S.F.A. 182838

Razão Social: GARCIA & CARRARO LTDA - ME

Nome Fantasia:

CNPJ: 15.752.329/0001-86

Atividades (CNAE): 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente,  
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Município: Londrina Endereço: RUA DAS ACUCENAS, 700, SALA 210, COLINA VERDE

CEP: 86050570

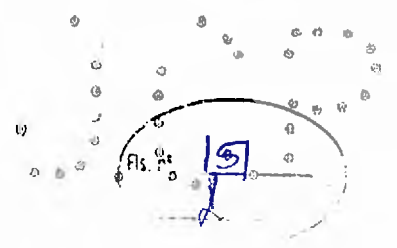
Área: 1289,25

Local e data: Londrina, terça, 03 de abril de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

# GARCIA & CARRARO LTDA.

## CONTRATO SOCIAL



**RODRIGO MARTINS GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Marília, Estado de São Paulo, nascido em 06 de dezembro de 1980, médico devidamente inscrito no CRM-PR sob nº 28.775, portador da Cédula de Identidade **RG** sob nº **33.990.768-X SSP SP** e inscrito no **CPF** sob nº **221.177.118-12**, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030 e **FABIANA CARRARO**, brasileira, maior, solteira, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 25 de outubro de 1980, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade **RG** nº **7.822.112-7 SSP PR** e inscrita no **CPF** sob nº **035.969.219-29**, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030 (art. 997, I, CC/2002) resolvem, por este instrumento particular, constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial **GARCIA & CARRARO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula Segunda:** O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MARTINS GARCIA	5.000	5.000,00	50%
FABIANA CARRARO	5.000	5.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Cláusula Terceira:** A atividade econômica da sociedade empresária será: **“Prestação de serviços médicos e atividade médica ambulatorial”**

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciará suas atividades em 18 de junho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



# GARCIA & CARRARO LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

Fls. nº 152

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RODRIGO MARTINS GARCIA** com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**Parágrafo único.** A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

**Cláusula Oitava:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Nona:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas, permitindo-se a distribuição dos resultados desproporcional à participação das sócias no capital social (art. 1007 CC/2002). Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima:** Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerá do consentimento de ambas os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o sócio administrador e/ou sócia quotista, a título de remuneração "pró - labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus

# GARCIA & CARRARO LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

FIL. nº 153

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

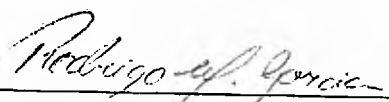
**Cláusula Décima Terceira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Quarta:** A condição de responsável técnico é atribuída exclusivamente ao sócio **RODRIGO MARTINS GARCIA** devidamente registrado no CRM-PR sob nº 28.775.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

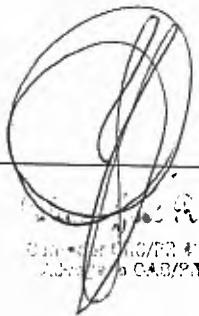
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Londrina-PR, 05 de junho de 2012.

  
Rodrigo Martins Garcia

  
Fabiana Carraro

Visto do advogado:

  
OAB/PR nº 10.000/0-8  
CAB/PR 51.119



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2012  
SOB NÚMERO: 41207371290  
Protocolo: 12/432059-7, DE 12/06/2012

GARCIA & CARRARO LTDA

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Carta de  
518-51/PR





**GARCIA & CARRARO LTDA**

CNPJ: 15.752.329/0001-86

Fls. nº 154  
/**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RODRIGO MARTINS GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Marília, Estado de São Paulo, nascido em 06 de dezembro de 1980, médico devidamente inscrito no CRM-PR sob o nº 28.775, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 33.990.768-X SSP SP data de emissão 27/08/1995 e inscrito no CPF sob nº 221.177.118-12, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030 e **FABIANA CARRARO**, brasileira, maior, solteira, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 25 de outubro de 1980, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.822.112-7 SSP PR data de emissão 18/01/2006 e inscrita no CPF sob nº 035.969.219-29, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "**GARCIA & CARRARO LTDA ME**", inscrita no CNPJ sob nº 15.752.329/0001-86, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Das Açucenas, nº 700, Sala 210, Colina Verde, CEP: 86.050-570, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41207371290 por despacho em 18 de junho de 2012, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20127613340 por despacho em 29 de novembro de 2012 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20173776930 por despacho em 11 de dezembro de 2017, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia **FABIANA CARRARO**, já devidamente qualificada no preâmbulo, que possui na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas cada, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade neste ato, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 5.000 (Cinco Mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), ao sócio remanescente **RODRIGO MARTINS GARCIA**, já devidamente qualificado no preâmbulo.

**Cláusula Segunda:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Rodrigo Martins Garcia	10.000	10.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>






**GARCIA & CARRARO LTDA**  
CNPJ: 15.752.329/0001-86  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fis. nº 155  
K

**Cláusula Terceira:** A sócia retirante recebe neste ato, a referida importância em moeda corrente do país e dá ao sócio remanescente, plena e geral quitação das quotas ora vendidas e transferidas.

**Parágrafo único.** O sócio remanescente declara conhecer a real situação econômica - financeira da sociedade, assumindo todo o ativo e passivo, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Cláusula Quarta:** As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes".

**Cláusula Quinta:** Fica de pleno conhecimento do sócio remanescente, que ficará nesta situação jurídica por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao prazo legal instituído, conforme artigo 1.033, IV da Lei nº 10.406/2002, sendo que neste lapso de tempo deverá estabelecer o ingresso de um novo sócio ou transformar a sociedade empresária em empresário, em virtude da concentração de todas as quotas da sociedade sob sua titularidade.

**CONSOLIDAÇÃO: GARCIA & CARRARO LTDA ME**

CNPJ: 15.752.329/0001-86

NIRE: 41207371290

**RODRIGO MARTINS GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Marília, Estado de São Paulo, nascido em 06 de dezembro de 1980, médico devidamente inscrito no CRM-PR sob o nº 28.775, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 33.990.768-X SSP SP data de emissão 27/08/1995 e inscrito no CPF sob nº 221.177.118-12, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, nº 600, apartamento 303, Centro, CEP: 86.020-030, único sócio componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "**GARCIA & CARRARO LTDA ME**", inscrita no CNPJ sob nº 15.752.329/0001-86, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Das Açucenas, nº 700, Sala 210, Colina Verde, CEP 86050-570, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41207371290 por despacho em 18 de junho de 2012 e Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20127613340 por despacho em 29 de novembro de 2012, Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20173776930 por despacho em 11 de dezembro de 2017 e Terceira Alteração Contratual registrada sob o nº 20193957248 por despacho em 17 de junho de 2019.

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial: "**GARCIA & CARRARO LTDA ME**" Sede e Foro: Rua Das Açucenas, nº 700, Sala 01, Colina Verde, CEP 86050-570, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. Prazo de Duração: Indeterminado. Início



**GARCIA & CARRARO LTDA**

CNPJ: 15.752.329/0001-86

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

das Atividades: 18 de junho de 2012. Atividade Econômica: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

**Cláusula Segunda:** O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Rodrigo Martins Garcia	10.000	10.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Terceira:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Quarta:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RODRIGO MARTINS GARCIA**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**Cláusula Sétima:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**GARCIA & CARRARO LTDA**

CNPJ: 15.752.329/0001-86

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**Fls. nº 157

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros. 9

**Cláusula Nona** O exercício social começa em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro, devendo a 31 de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.


**Cláusula Décima Primeira:** Pelo serviço que prestar a sociedade, receberão os sócios administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira:** Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todas as sócias.

**Cláusula Décima Quarta:** A condição de responsável técnico é atribuída exclusivamente ao sócio **RODRIGO MARTINS GARCIA** devidamente registrado no CRM-PR sob nº 28.775.



GARCIA &amp; CARRARO LTDA

CNPJ: 15.752.329/0001-86

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pls. nº 158  
h

**Cláusula Décima Quinta:** Declara para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, e que o valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**Cláusula Décima Sexta:** As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes”.

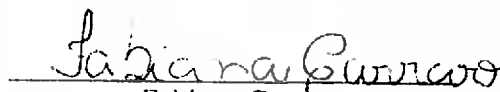
**Cláusula Décima Sétima:** Fica de pleno conhecimento do sócio remanescente, que ficará nesta situação jurídica por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao prazo legal instituído, conforme artigo 1.033, IV da Lei nº 10.406/2002, sendo que neste lapso de tempo deverá estabelecer o ingresso de um novo sócio ou transformar a sociedade empresária em empresário, em virtude da concentração de todas as quotas da sociedade sob sua titularidade.

**Cláusula Décima Oitava:** Fica eleito o foro da comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

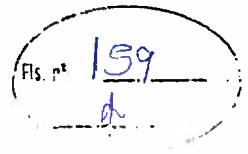
Londrina - PR, 10 de fevereiro de 2020.

  
Rodrigo Martins Garcia

  
Fabiana Carraro

  
Visto do advogado:





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO JOSÉ RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048698, inscrito no CPF n° 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 14:07 SOB N° 20203495209.  
PROTOCOLO: 203495209 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002928655. NIRE: 41207371290.  
GARCIA & CARRARO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

RELAÇÃO ATUALIZADA CONTENDO NOME, ESPECIALIDADE E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DA PROPONENTE:

Fis. nº. 160

A EMPRESA GARCIA E CARRARO LTDA TEM COMO ÚNICO COMPONENTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS, O MÉDICO RODRIGO MARTINS GARCIA, CUJO CRM-PR: 28.775, QUE ATUA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

LONDRINA, 15 DE JULHO DE 2020

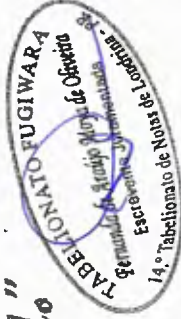
*Rodrigo Martins Garcia*  
RODRIGO MARTINS GARCIA



# UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Reconhecimento Portaria nº 83/87 - D. O. U. 16/02/87

Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Ceráido"  
de Presidente Prudente - Presidente Prudente - São Paulo



O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 20 de julho de 2007, confere o título de

## Médico

## a RITA MARTINS BARRA

R.G. nº 33.990.768-X-SP nacionalidade: Brasileira

nascido em 06 de dezembro de 1980, natural do Estado de São Paulo e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 20 de julho de 2007.

*Jureline*

*empenho*

*Rodrigo yarcins Jarata*

Sra. Cristina de Oliveira Lima  
VICE-REITORA - R.G. 8.392.859-5/SP

Jerson V. de Melare Belaz  
Pró-Reitor Administrativo RG 2.099.672

Diplomando

Fis. nº 16

Curso: MEDICINA  
Reconhecimento: Portaria nº 1786/93  
D. O. U. de 21/12/1993.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE  
Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Coratolo" de  
Presidente Prudente - SP  
Rodrigo Martins Garcia  
concluiu o curso de MEDICINA  
e colou grau em 20/07/2007 com registro no  
Livro nº 06 fl. nº 046.  
Em, 25 de Julho de 2007.  
[Assinatura]  
Pró-Reitor Acadêmico

Jerson V. de Melare Belaz  
Pró-Reitor Administrativo RG 2.099.672

Nº 049781

**Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo**

**Registro de Diploma**

Nesta data, o presente diploma de Medicina RODRIGO MARTINS GARCIA foi registrado sob o número  
128860, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº 3.298 de 30 de setembro de 1957

São Paulo, 28/09/2007

[Assinatura]  
RODRIGO MARTINS GARCIA  
Presidente

Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE  
Diploma Registrado sob nº 27.289  
Livro R-022, Fl. 154  
Processo nº 1358/2007, nos termos  
da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º  
Pres. Prudente, 09/ agosto / 2007.  
[Assinatura]

Jerson V. de Melare Belaz NAIR MARQUES VACCARO  
Pró-Reitor Administrativo RG 2.099.672 Chefe do Setor do Registro de Diploma

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**

**Registro de Diploma**

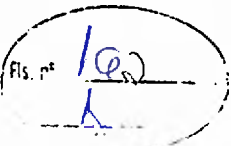
Nesta data, o presente diploma de DRM, RODRIGO MARTINS GARCIA foi registrado sob o número 28775-PR,  
de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.298 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 17/05/2011

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha  
Presidente

**TAUQUARA**  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2007  
13 JUL 2007  
DA VERDADE  
Procedimento de Licitação nº 001/2007  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo em geral.  
Autenticação para: [Assinatura]  
FSM91788





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
9723	15.752.329/0001-86	20/03/2017	20/03/2021

**Razão Social**  
GARCIA & CARRARO LTDA ME

**Nome Fantasia**  
GARCIA & CARRARO - SERVIÇOS MÉDICOS

**Endereço**  
R DAS AÇUCENAS - COLINA VERDE, 700, SL 01

**Município / UF**  
LONDRINA / PR

**CEP**  
86050-570

**Responsável**  
28775 - RODRIGO MARTINS GARCIA

**Classificação**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/03/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. ef1d1b29a0927b14801e00860a6a8d3c702670e4  
Emitida eletronicamente via internet em **14/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



Fls. nº 103  
h

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **GARCIA & CARRARO LTDA ME**, CNPJ 15.752.329/0001-86, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9723**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2021**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2021.

Chave de validação [f3f0514dfcd806a54680cd1823b7837eb2707cef](https://www.crmpr.org.br/validacao/f3f0514dfcd806a54680cd1823b7837eb2707cef)

Emitida eletronicamente via internet em 14/07/2020

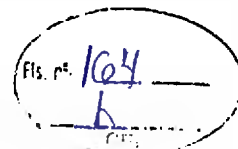
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

(Sem assunto)

servicos.web@crmpr.org.br <servicos.web@crmpr.org.br>

Ter, 14/07/2020 14:40

Para: gerencia@rodriguesempresarial.com.br <gerencia@rodriguesempresarial.com.br>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Renovação Cadastral

Nome: GARCIA & CARRARO LTDA ME

N.º CRM: 9723

Protocolo: 435343/2020. Data: 14/07/2020.

Serviço realizado eletronicamente via internet em 14/07/2020 às 14:39.

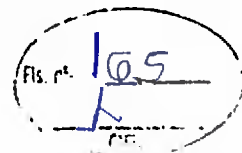
Esta é uma mensagem **AUTOMÁTICA**.

Por favor, **NÃO** a responda.

Atenciosamente,

Conselho Regional de Medicina do Paraná

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **GARCIA & CARRARO LTDA ME**, CNPJ 15.752.329/0001-86, foi inscrita em 20/03/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9723**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **RODRIGO MARTINS GARCIA**, inscrito sob o nº. 28775 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

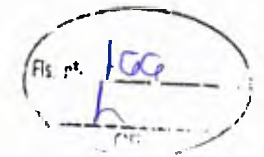
Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia **14/10/2020**.

Chave de validação [f0b923ecc7aecf96402a6bf434e8850ff1d9de0e](https://www.crmpr.org.br/validacao/f0b923ecc7aecf96402a6bf434e8850ff1d9de0e)

Emitida eletronicamente via internet em **14/07/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **RODRIGO MARTINS GARCIA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **28775**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **GARCIA & CARRARO LTDA ME**, CNPJ 15.752.329/0001-86, CRM nº. 9723, **R DAS AÇUCENAS, 700, SL 01, Londrina/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 20/03/2021.

Chave de validação [b396f0ec8a433b2334a53a0cfbc5a9054f2f6a98](#)

Emitida eletronicamente via internet em 14/07/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 107

### ANEXO II (Modelo)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de MÉDICO PSQUIATRA, para o processo de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 15 de julho de 2020.

*Rodrigo Martins Garcia*

GARCIA & CARRARO LTDA ME  
RODRIGO MARTINS GARCIA  
CPF: 221.177.118-21  
RG: 33.990.768-X SSP SP  
PSQUIATRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**




**ANEXO III**  
**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 15/07/2020

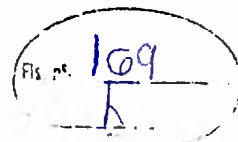
  
GARCIA & CARRARO LTDA ME  
RODRIGO MARTINS GARCIA  
CPF: 221.177.118-21  
RG: 33.990.768-X SSP SP  
PSIQUIATRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV



**Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**

O signatário da presente, o senhor RODRIGO MARTINS GARCIA, representante legalmente constituído da proponente GARCIA & CARRARO LTDA ME declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 15, de julho de 2.020.

*Rodrigo Martins Garcia*

GARCIA & CARRARO LTDA ME  
RODRIGO MARTINS GARCIA  
CPF: 221.177.118-21  
RG: 33.990.768-X SSP SP  
PSIQUIATRA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 170  
A

### ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE: GARCIA & CARRARO LTDA ME  
ENDEREÇO: Rua das Açucenas, 700, sala 210, Colina Verde  
CNPJ/CPF: 15.752.329/0001-86 FONE/FAX: (018) 98129-1100

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 084 Uniprime  
Agência nº: 0001  
Nome da agência: Londrina Sede  
Cidade da agência: Londrina  
Endereço da agência: Avenida Rio de Janeiro, nº 1758  
Conta nº: 83.255-3  
Titular: GARCIA & CARRARO LTDA ME  
Data de abertura: 21/08/2012

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 15 de julho de 2020

*Rodrigo Martins Garcia*  
GARCIA & CARRARO LTDA ME  
RODRIGO MARTINS GARCIA  
CPF: 221.177.118-21  
RG: 33.990.768-X SSP SP  
PSIQUIATRA

## Declaração Negativa de Débitos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

**Declaração Negativa de Débitos**

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) RODRIGO MARTINS GARCIA, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 28.775 - PR, encontra-se quite com esta Tesouraria, no que se refere ao pagamento das anuidades, até 31/03/2021.

**Finalidade:** Simples verificação.

**Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2021 - Fornecimento gratuito**

Declaração Internet n.º 022087077520

Emitida eletronicamente via internet em 20/07/2020.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Imprimir

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

Rua Juvenal Mesquita, 83 Centro \_ Fone: (43)3542-0917

Bandeirantes - PR

**DECLARAÇÃO**

Eu, **Janaina Castaldi**, RG 5.360.705-5,  
Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial I do Município de Bandeirantes,  
CNES 5.377.900 , DECLARO para os devidos fins que, o médico **Dr. Rodrigo  
Martins Garcia**, Inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná ,  
CRM/PR sob o nº **28775**, exercendo a função de médico e fazendo parte da equipe  
multidisciplinar desse CAPS I , atendendo na especialidade de psiquiatria da infância  
, adolescência e adultos., desde julho de 2012 até a presente data.

Realizando os procedimentos pertinentes a especialidades, com profissionalismo,  
ética e competência, de maneira dedicada e humanizada.

Sem mais, fico a disposição para eventuais dúvidas.

Bandeirantes, 16 de julho de 2020.



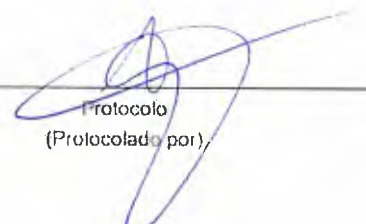
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

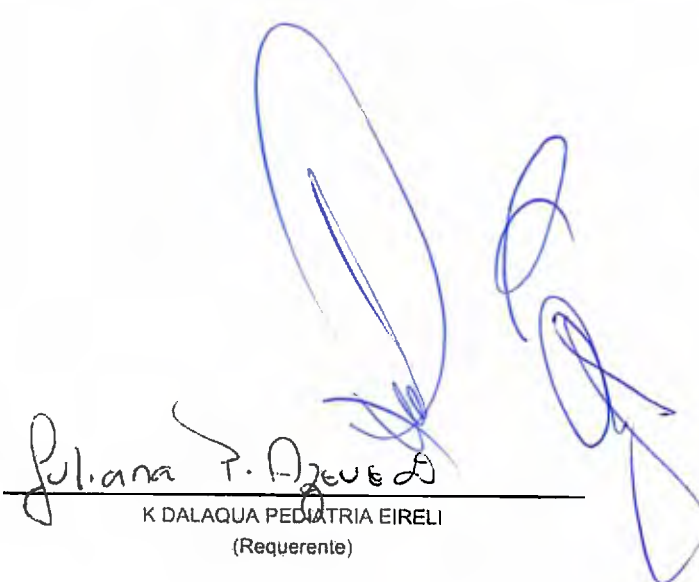
Fis. nº 173

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo. 0002615/2020

Número do processo:	0002615/2020	Número único:	653.T10.50T-49
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	11258
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	15.233.298/0001-57
Requerente:	834 - K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:			
Endereço:		Bairro:	
Complemento:			
Loteamento:	Condomínio:	Município:	
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Externa
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	21/07/2020 09:13	Previsto para:	21/08/2020 09:13
		Concluído em:	
Súmula:	REQUERIMENTO DIVERSOS		
Observação:			

  
\_\_\_\_\_  
Protocolo  
(Protocolado por)

  
\_\_\_\_\_  
Juliana T. Azevedo  
K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI  
(Requerente)

Hora: 09:13:39

BANDEIRANTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

174

CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

INTERESSADO:

Kais Saboga

ENDEREÇO:

Emilides Rodrigues 755 Aldeias Comerciais 1º

CNPJ/CPF:

15.233.298/0001-57

TELEFONE PARA CONTATO:

(43) 996971616 ou 35421460

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB  
CREDENCIAMENTO

Fis. nº 179  
K

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARAPACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEBANDEIRANTES**, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI  
Endereço: Avenida Goiás, 485 – Sala 01 - Centro  
CEP: 86380-000 Cidade: Andirá Estado: Paraná  
CNPJ/CPF: 15.233.298/0001-57

Dados do responsável:

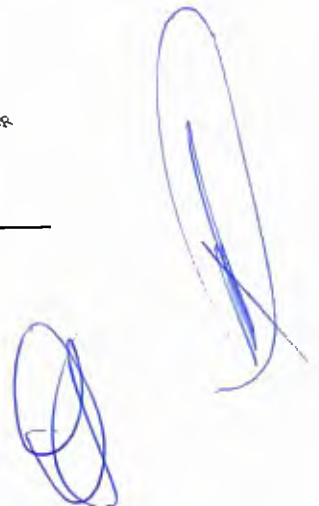
Nome: KAIO DALAQUA  
Endereço: Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 585 - Centro – Andirá/PR  
CRM nº. 27551 RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR CPF: 057.673.149-85

Data: 20/07/2020

  
Dr. Kaio Dalaqua  
Andirá  
CRM nº. 27551-1  
Cidade: Andirá - Paraná

---

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI  
KAIO DALAQUA  
EMPRESÁRIO  
CPF: 057.673.149-85  
RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 176

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI  
CNPJ: 15.233.298/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:20 do dia 08/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2021.

Código de controle da certidão: **86E4.D4AC.9494.3122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº 177

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.233.298/0001-57

**Razão Social:** K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI

**Endereço:** RUA VER JOSE SANTANA 342 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2020 a 03/08/2020

**Certificação Número:** 2020070502102300509100

Informação obtida em 08/07/2020 14:42:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº

178

h.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.233.298/0001-57

Certidão nº: 15629774/2020

Expedição: 08/07/2020, às 15:02:29

Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.233.298/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Fis. nº 179  
h

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022216273-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.233.298/0001-57

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



**Certidão Negativa de Débitos N° 3337**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**, CPF/CNPJ nº 15.233.298/0001-57, para fins **DE LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**, CPF/CNPJ nº 15.233.298/0001-57, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/08/2020**

Andirá-Estado do Paraná , 8 de julho de 2020.

Código de Autenticidade: 3F4F9E1DE21415805721CD4175841074



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 191

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.233.298/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2012	
NOME EMPRESARIAL K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALAQUA PEDIATRIA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 485	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KAIO.DALAQUA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3538-5002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2020 às 15:14:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Fls. nº 182

## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 022288545-42

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 15.233.298/0001-57, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 21/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

Estado do Paraná  
76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fls. nº 183  
R

**ALVARÁ 2020**

**291**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede ALVARÁ DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL K DALAQUA PEDIATRA - EIRELI

CNPJ/CPF: 15.233.298/0001-57

INSCR ESTADUAL

NOME FANTASIA DALAQUA PEDIATRIA

LOCALIZAÇÃO:

AVN GOIAS, Nº 485

SALA 01

CENTRO

ANDIRÁ

CEP 86360-000

CADASTRO ECUM MUNICIPAL  
NUMERO INSCR MUNICIPAL

**32790**

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

INICIO DA ATIVIDADE 14/03/2012

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;  
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA

CNAE e DA EMPRESA:

COD 8610102 5 | COD 863003 11 |

**VÁLIDO ATÉ: 31/12/2020**

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRICÇÕES

**"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"**

Andirá, 8 de maio de 2020.

VISTORIA BOMBEIRO:

Nº CERTIFICADO e VALIDADE

390120001230096-46

27/04/2021

372BF520F08B1B622BE8BACF730A5C63

Código de autenticidade

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

- A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeito a **RENOVAÇÃO**.  
B) Será exigida renovação da Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.  
C) Nos casos de alteração tais como Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

IMPORTANTE

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

**ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Fls. nº 184

**K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**KAIO DALAQUA**, brasileiro, natural de Cambará, Estado do Paraná, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 21 de junho de 1986, médico, CRM nº 27551, CPF nº 057673149-85, documento de identidade RG nº 9.621.966-0 SSP/PR, domiciliado e residente na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior nº 585, centro, Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** : A empresa girará sob o nome empresarial de: **K DALAQUA PEDIATRIA – EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Vereador Jose Santana, 342, Centro, na Cidade de Bandeirante, Estado do Paraná, CEP 86360-000.

**Cláusula 2ª** : O capital social será de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) dividido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
<b>KAIO DALAQUA</b>	<b>62.200</b>	<b>R\$ 62.200,00</b>

**Cláusula 3ª** : O objeto social da EIRELI será de atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e, atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**Cláusula 4ª** : A Eireli iniciará suas atividades em 09 de Março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª** : A administração da Eireli caberá ao Titular **KAIO DALAQUA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª** : O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Allaymer R.R.B. Bonesso  
OAB/PR.13.151

Fls. nº 125

## K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

**Cláusula 8ª** : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 09ª** : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula 10ª** : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 11ª** : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

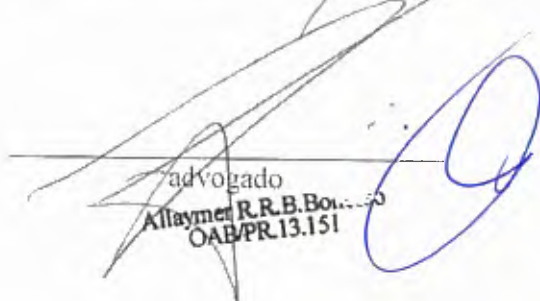
**Cláusula 12ª** : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 13ª** : Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 09 de Março de 2012.

  
KAIO DALAQUA

  
advogado  
Allayme R.R.B. Bonfatti  
OAB/PR.13.151





Fls. nº 180  
2

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2012  
SOB NUMERO: 41600003829  
Protocolo: 12/148597-8. DE 14/03/2012

**DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**

**SEBASTIAO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL

*Sebastião Motta*  
RG 0153.469-1 - Pr

*[Handwritten signature]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI  
CNPJ/MF: 15.233.298/0001-57  
NIRE: 41600003829**

Fls. n.º 187  
K

1

**KAIO DALAQUA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cambará, Estado do Paraná, nascido em 21/06/1986, médico, CRM/PR n.º 27551, CPF/MF n.º 057.673.149-85, documento de identidade RG n.º 9.621.966-0, expedido pela SSP/PR em 24/07/2002, residente e domiciliado na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 585, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, titular da EIRELI sob nome empresarial **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**, com sede na Praça Santana, 344, sala 04, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE n.º 41600003829, em 14/03/2012, e inscrita no CNPJ sob o n.º 15.233.298/0001-57, resolve alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da empresa que era na Praça Santana, 344, sala 04, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, passa a partir desta data a ser na Avenida Goiás, 485, sala 01, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, alterando assim a cláusula primeira de seu Ato Constitutivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estar assim justo e contratado, o titular assina o presente instrumento, em via única.

Andirá, 06 de fevereiro de 2019.

**KAIO DALAQUA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 15:44 SOB N.º 20190779160.  
PROTOCOLO: 190779160 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900779091. NIRE: 41600003829.  
K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS  
INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA  
MÉDICA, AOS MUNICÍPES.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DO  
PROPONENTE

Empresa: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI

Endereço: AVENIDA GOIAS, 485, SALA 01

CEP: 86380-000 Cidade: ANDIRÁ Estado: PARANÁ

CNPJ 15.233.298/0001-57

Dados do responsável: KAIO DALAQUA

CRM nº: 27551-PR

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA

RG nº: 9.621.966-0

CPF: 057.673.149-85

Data: 20 DE JULHO DE 2020.

Dr. Kaio Dalaqua  
Pediatra  
CRM-PR 27551-1  
RUA LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA, 785 - BARRAGEM - PR

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI

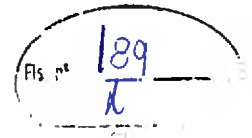
KAIO DALAQUA

EMPRESÁRIO

RG nº: 9.621.966-0 SSP/PR

CPF: 057.673.149-85

## Declaração Negativa de Débitos



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

**Declaração Negativa de Débitos**

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) KAILO DALAQUA, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 27.551 - PR, encontra-se quite com esta Tesouraria, no que se refere ao pagamento das anuidades, até 31/03/2021.

**Finalidade:** Simples verificação.

**Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2021 - Fornecimento gratuito**

Declaração Internet n.º 022275075120

Emitida eletronicamente via internet em 22/07/2020.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Imprimir

Voltar

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## Inscrição Pré Prestador

Fls. nº 190

Nome: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI ✓

Protocolo: 436336/2020. Data: 22/07/2020.

Foi gerado um protocolo de encaminhamento de documentos para análise de inscrição de prestador.

Serviço realizado eletronicamente via internet em 22/07/2020 às 13:04.

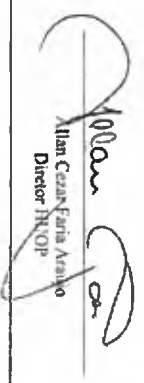


Fls. nº 5/2

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CONRME/SE/MEC)

EM 16/03/2012

Nº DO REGISTRO: 305157

  
Allan Cesar Faria Araujo  
Diretor INOP

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Certificado Registrado Sob nº 068

Livro nº 01-RM    Página nº 01-V

Cascavel, PR, 15 de outubro de 2012.

  
Nelson Valmir Barbovski



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer nº 151/06-2006 de 21/06/2006.

## CERTIFICADO

*Certificamos que o(a) Dr.(a) Kaio Dalaqua, CRM nº 27551 - PR, CPF nº 057.673.149-85, concluiu Residência Médica na especialidade de "Pediatria", cursada no período de 01 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2012, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.*

Cascavel, PR, 15 de outubro de 2012.

**Paulo Sérgio Wolff**  
Reitor

**Allan Cezar Faria Araújo**  
Diretor Geral do Hospital Universitário  
do Oeste do Paraná

**Marcelo Pontual Cardoso**  
Presidente da Comissão de  
Residência Médica

**Kaio Dalaqua**  
Médico Residente



# Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Cerápolo"  
de Presidente Prudente - Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 11 de novembro de 2009, confere o título de

**MÉDICO**

**a Raimundo Balagna**

RG nº 9.621.966-0-DR nacionalidade: Brasileira

nascido em 21 de junho de 1986, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 11 de novembro de 2009.

Raimundo Balagna  
RG 9.621.966-0-DR

José Eduardo Cerápolo  
Reitor

Raimundo Balagna  
Diplomado



Curso: Medicina  
Reconhecimento: Portaria nº 1786/93  
D.O.U. de 21/12/1993

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE  
Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Catalão" de  
Presidente Prudente - SP  
Kaio Salgado  
concluiu o Curso de Medicina  
e colou grau em 11/11/2009, com registro  
no Livro nº 07 fls. nº 104,  
Em 19 de novembro de 2009,  
por Eduardo Creste

Dr. Eduardo Creste  
R. São Mateus - No. 15394-025



Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE  
Diploma Registrado sob nº 30.144  
Livro R-025, Fls. 075  
Processo nº 1416/2009, nos termos  
da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.  
Pres. Prudente, 24 de novembro de 2009.  
por Eduardo Creste

Dr. Eduardo Creste  
R. São Mateus - No. 15394-025  
Chefe do Setor de Registro de Diploma  
No. 6.494.05-7 - SP

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo  
Registro de Diploma  
Port. nº 1.631 - D.O.U. de 21/12/1993



Nesta data o presente diploma do D.F.M. KAUO DA SILVA DO ASSIS foi o número 27251-PRL da acordo com  
o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 29 de setembro de 1957.  
Dr. Miguel Biram  
Presidente

Fis. nº: 193

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de MÉDICO PEDIATRA, para o processo de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 20 de julho de 2020.

*Ds. Kaio Dalaqua*  
Pediatra  
C.R.M.-PR 2755-1  
Especial. Registro: 755 - Bandeirantes

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI  
KAIO DALAQUA  
EMPRESÁRIO  
RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR  
CPF: 057.673.149-85



Fis nº 194

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 20/07/2020.

Dr. Kaio Dalaqua  
Pediatra  
CRM-PR 2755-1  
R. Moraes Rodrigues, 165 - Bandeirantes/PR

---

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI  
KAIO DALAQUA  
EMPRESÁRIO  
RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR  
CPF: 057.673.149-85



**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

O signatário da presente, o senhor **KAIO DALAQUA**, representante legalmente constituído da proponente **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2020.

**Dr. Kaio Dalaqua**  
Pediatra  
C.R.M.-PR 2755-1  
Rua Padre Rodrigues, 735 - Bandeirantes-PR

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI  
KAIO DALAQUA  
EMPRESÁRIO  
RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR  
CPF: 057.673.149-85

PROPONENTE: K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI  
ENDEREÇO: AVENIDA GOIAS, 485, SALA 01 – Andirá/PR  
CNPJ/CPF: 15.233.298/0001-57 FONE: (43) 9.9697-1616

Fls. nº. 196  
I

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil  
Agência nº: 0891-5  
Nome da agência: BANCO DO BRASIL S.A.  
Cidade da agência: Andirá – PR  
Endereço da agência: Rua São Paulo, 875 - Centro  
Conta nº: 2106-7  
Titular: Kaio Dalaqua  
Data de abertura: 06/2012

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2020.

Dr. Kaio Dalaqua  
Pediatra  
CPF nº 2755-1  
Rodríguez, 755 - Bandeirantes-PR

K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI  
KAIO DALAQUA  
EMPRESÁRIO  
RG nº: 9.261.966-0 SSP/PR  
CPF: 057.673.149-85



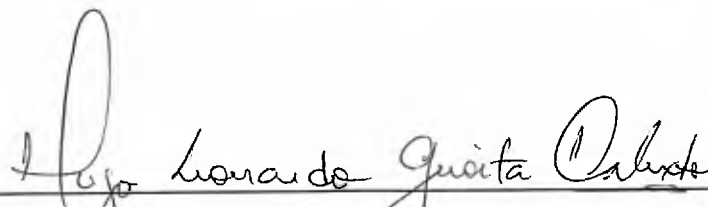
Fls. nº 197

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.233.298/0001-57, estabelecida na Avenida Goiás, nº 485, Sala 01, Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, prestou serviços à **MEDICAL CLINICA MEDICA CALIXTO LTDA**, CNPJ nº 11.310.667/0001-07, estabelecida na Avenida Goiás, nº 485, Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para prestar atendimento médico com especialidade em pediatria.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone a técnica, até a presente data.

Bandeirantes, 20 de julho de 2020.



**MEDICAL CLINICA MEDICA CALIXTO LTDA**

HUGO LEONARDO GUAITA CALIXTO

CPF nº 047.780.919-73

Avenida Goiás, nº 485 – Andirá/PR

**Dr. Hugo L. G. Calixto**  
CLÍNICA MÉDICA  
CRM PR 26549  
RQE 26234





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. nº 198  
 d

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002636/2020

Número do processo: 0002636/2020

Número único: C77.54F.A00-00

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do protocolo: 11279

Número do documento:

Requerente: 5109 - L.G. PIERETI CLÍNICA MÉDICA - ME

CPF/CNPJ do requerente: 27.066.312/0001-54

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone

Celular:

Fax

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 22/07/2020 07:36



Previsto para: 22/08/2020 07:36

Concluído em:

Súmula: CHAMAMENTO PÚBLICO.

Observação

  
 \_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

  
  
 \_\_\_\_\_  
 L.G. PIERETI CLÍNICA MÉDICA - ME  
 (Requerente)

# PEDIATRIA

CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)  
ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E  
ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE  
CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES  
ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
BANDEIRANTES:

199

**INTERESSADO: ALYNE QUEIROZ LEAL**

**EMPRESA L.G PIERETI CLÍNICA MÉDICA - ME**

ENDEREÇO: RUA DR. FRANCISCO DE PAULA LANDI, 388 –  
CENTRO SANTA MARIANA-PR

CNPJ/CPF: 27.066.312/0001-54

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 99807-7535



# L.G. PIERETI CLINICA MEDICA

Rua Dr. Francisco de Paula Landi, 388 -

Santa Mariana - PR.

Fone: (43) 3531-1198 CNPJ: 27.066.312/0001-54

## ANEXO I

Fls. nº 200

### REQUERIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, publicado na Edição nº 1113, do dia 27 de junho de 2020, do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social: L.G. PIERETI CLINICA MEDICA - ME

Endereço: Rua Dr. Francisco de Paula Landi, 388

CEP: 86.350-000

Cidade: Santa Mariana

Estado: Paraná

CNPJ: 27.066.312/0001-54

Dados do responsável:

Nome: Luis Guilherme Piereti

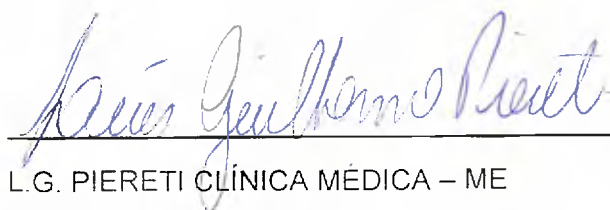
Endereço: Rua Shiniti Sassatani 379 – Vila Maria – Bandeirantes – PR

CRM nº. 34.123

RG nº: 87741168 SSP PR

CPF: 060.607.359-08

Santa Mariana, 20 de julho de 2020.



L.G. PIERETI CLÍNICA MÉDICA – ME

LUIS GUILHERME PIERETI

CPF: 060.607.359-08 / RG: 87741168 SSP/PR

TITULAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L.G PIERETI CLINICA MEDICA**  
**CNPJ: 27.066.312/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:30 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **94EF.7E6F.9014.9ECB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº 002  
d

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.066.312/0001-54**Razão Social:** LG PIERETI CLINICA MEDICA ME**Endereço:** RUA FRANCISCO DE PAULA LANDI 388 / CENTRO / SANTA MARIANA / PR  
/ 86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2020 a 11/08/2020**Certificação Número:** 2020071302015951327183

Informação obtida em 20/07/2020 09:42:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº 003  
2

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.G PIERETI CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.066.312/0001-54

Certidão nº: 16445765/2020

Expedição: 20/07/2020, às 09:44:32

Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L.G PIERETI CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.066.312/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022272656-09

Fis. nº 204  
d

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.066.312/0001-54

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº

025  
d**CERTIDÃO NEGATIVA 701/2020****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/08/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXCJ2H2QE5JT4X83UE2

REQUERENTE: L.G. PIERETI CLINICA MEDICA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L. G. PIERETI CLINICA MÉDICA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

15384

27.066.312/0001-54

12

**ENDEREÇO**

DR. FRANCISCO DE PAULA LANDI, 388 - CENTRO CEP: 86350000 Santa Mariana - PR

**ATIVIDADES**

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 20/07/2020.  
Qualquer rasura invalidará este documento.  
Conferir autenticidade em [www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº 002

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.066.312/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
NOME EMPRESARIAL L.G PIERETI CLINICA MEDICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR.FRANCISCO DE PAULA LANDI	NÚMERO 388	COMPLEMENTO *****
CEP 86.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUMAR@VISAONET.COM.BR	TELEFONE (43) 3531-1748	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

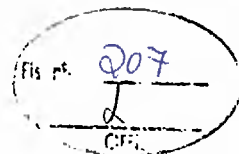
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2020 às 09:51:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXERCÍCIO 2016



**ALVARÁ DE LICENÇA nº 12 /2017**

O Município de Santa Mariana de acordo com o despacho no requerimento nº 264 de 09 de Fevereiro de 2017, fica autorizada a concessão da Licença prevista no Artigo 73 da Lei nº 435/1994 de 07/12/1994, e Artigo 201 da Lei Complementar nº 008/2013 de 15/10/2013, para o estabelecimento abaixo:

Número do Cadastro: 15384	
Razão Social: <b>L. G. PIERETI CLINICA MÉDICA - ME</b>	
CNPJ: 27.066.312/0001-54	Área Utilizada: m <sup>2</sup>
Endereço: <b>DR. FRANCISCO DE PAULA LANDI, 388 - CENTRO</b>	
Atividade: <b>8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.</b>	
<b>8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.</b>	
Nome Fantasia:	

Santa Mariana, 17 de Fevereiro de 2017

Rosângela Barreto  
Secretária de Fazenda

José Marcelo Piovan Guimarães  
Prefeito em Exercício

**OBSERVAÇÕES:**

- Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma ou mudança de endereço, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este **ALVARÁ** é pessoal intransferível e deverá ser afixado obrigatoriamente em local visível do estabelecimento.
- Para ter validade os Alvarás de Licença, em todas as categorias, devem conter as assinaturas do Prefeito e Secretario de Fazenda.

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151 - Fone (043) 3531-1144 - Fax (043) 3531-1544  
Caixa Postal 03 - CEP: 86.350-000  
Email: tributacao@santamariana.pr.gov.br






Fls. nº. 008  
D  
CF

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ GUILHERME PIERETI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SILVIO APARECIDO PIERETI		(mãe) SUMAIA TOLEDO SALOMAO PIERETI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1990	IDENTIDADE (número) 8.774.116-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 060.607.359-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DR.FRANCISCO DE PAULA LANDI			NÚMERO 388
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86350-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006589 - Santa Mariana
MUNICIPIO Santa Mariana			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L. G PIERETI CLÍNICA MÉDICA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DR.FRANCISCO DE PAULA LANDI			NÚMERO 388
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86350-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006589 - Santa Mariana
MUNICIPIO Santa Mariana		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUMAR@VISAONET.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8610102 Atividade Secundaria 8630501	Descrição do Objeto ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS; CLÍNICA MÉDICA PREPARADA PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS;		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01-02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL OPÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
DATA ASSINATURA 31/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Guilherme Piereti</i> ← STA. MARIANA - PR		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000660709	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 08:38 SOB Nº 41108181182.  
PROTOCOLO: 170456536 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700519030. NIRE: 41108181182.  
L.G PIERETI CLÍNICA MÉDICA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

fls. nº 209

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

- Rua Alberto Sgaglia, 185 - Santa Mariana - Paraná -  
Fone/Fax: (41) 3531-1248 - Email: loyresobrinho@hotmail.com  
Selo Digital Nº: 344093268.D35VK, Controle: mjmhc.HqJS  
Consulte esse selo em <http://www.funarnet.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de LUIS GUILHERME PIERETI (9469).  
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC: 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75. Funrejus  
RS1,98

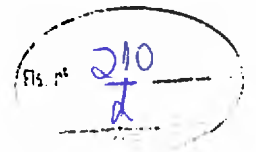
SANTA MARIANA-PR, 06 de fevereiro de 2017  
Em Teste da Verdade

Thelma Rodrigues dos Prazeres  
Escritora Autorizada:

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 08:38 SOB Nº 41108181182.  
PROTOCOLO: 170456536 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700519030. NIRE: 41108181182.  
L.G PIERETI CLÍNICA MÉDICA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **ALYNE QUEIROZ LEAL** - CRM-PR 39630 possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
PEDIATRIA	Não Informada	26859	06/04/2020

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [32d5528800fb9013d9b3125301cf7c032c1f87fa](#)

Emitida eletronicamente via internet em **21/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA - UNIARA

Curso de MEDICINA - Bacharelado

Recebimento Portaria n.º 6 de 30/01/2012

D.O.U. 01/02/2012

UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA - UNIARA

Diploma registrado sob n.º 013446

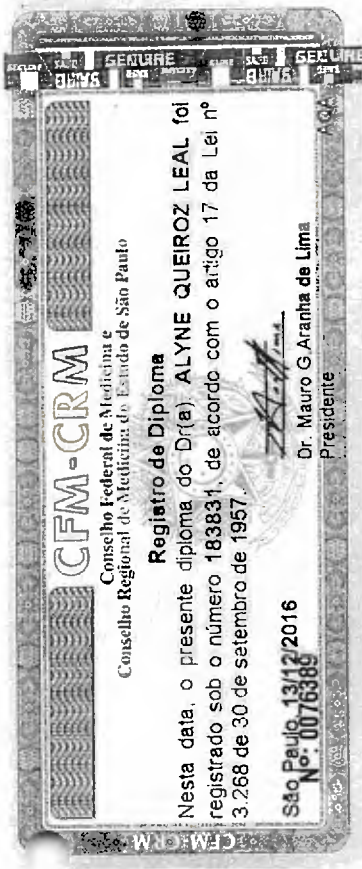
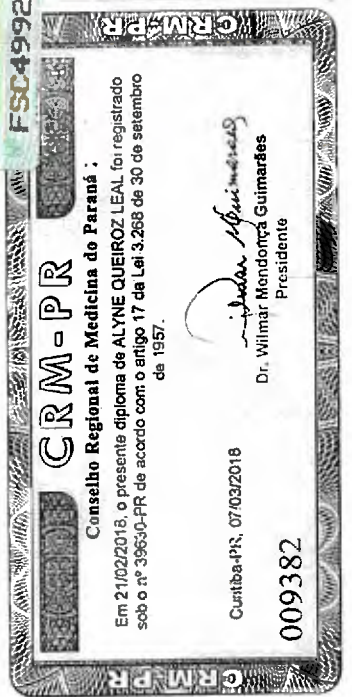
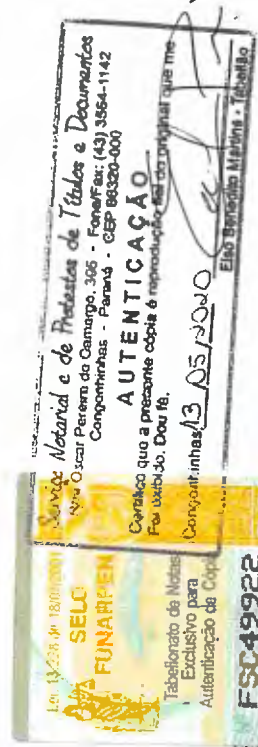
Livro CBS-07, Fls. 285, Processo n.º RD 0642/16

Araraquara, 07 de DEZEMBRO de 2016

*Amanda Carolina Savio*  
AMANDA CAROLINA SAVIO

UNIARA - Serviço de  
Registro de Diplomas

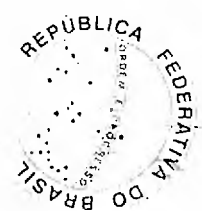
Cristiane Cristine Catão-Pereira  
Escritorinha  
Serviço Notarial e de Protesto  
de Títulos e Documentos  
Congonhinhas - PR





# Aniversidade de Araraquara

## Diploma



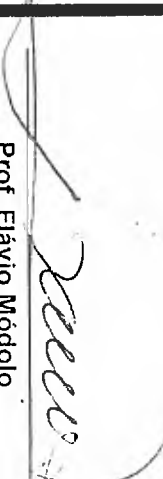
⊕ Reitor da Aniversidade de Araraquara no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina no ano de 2016 confere o título de


**Médica**  
a

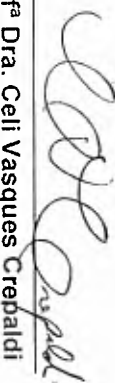
**Alayne Queiroz Real**

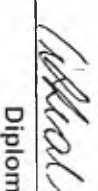
nascida a 08 de novembro de 1995, natural de Iturama, Estado de Minas Gerais, nacionalidade Brasileira, R.G. nº 2195454-2 SSP-MT e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araraquara, 07 de dezembro de 2016.

  
Prof. Flávio Módolo  
Secretário Geral  
R.G. 1.288.411-X

  
Prof. Dr. Luiz Felipe Cabral Mauro  
Reitor  
R.G. 2.212.428

  
Profª Dra. Celi Vasques Crepaldi  
Chefe de Departamento - CBS  
R.G. 3.177.227

  
Diplomado

201810740011

## Universidade Estadual de Londrina

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Registro nº 33818 Fls 105V Livro 19  
Londrina, 30 de março de 2020.



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
D. EURIPEDES RODRIGUES 517 CENTRO F. 43 3542-5500  
AUTENTICAÇÃO

A presente copia fotográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, de não ser falsa.

22 JUN 2020



Cristina dos Santos

Divisão de Registro Acadêmico  
em exercício  
PROPPG/DPG/DRA/SRCA

João Antonio Sartori - Tabelião Designado  
Helder Paduan Sartoro - Escrevente Substituto  
Leni Ismael dos Santos - Escrevente  
Patrícia Martins Silva - Escrevente

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO  
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 02 DE ABRIL DE 2020

Nº DO REGISTRO: 408796

Dr. Alcindo Cerci Neto  
Coordenador da Comissão de Residência Médica  
Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná  
Universidade Estadual de Londrina

Fls nº 212



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

**PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC - PARECER 127/2012 DE 09/02/2012

**CERTIFICADO**

Certificamos que,

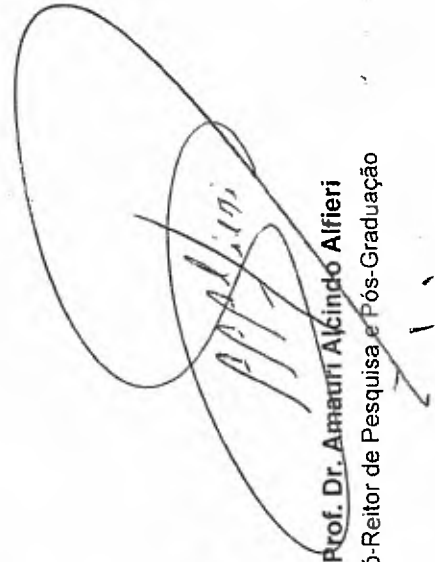
**ALYNE QUEIROZ LEAL**

CRM nº 039630 PR, CPF nº 034989781-60, concluiu junto ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, Residência Médica na especialidade de PEDIATRIA, no período de 01 de março de 2018 a 29 de fevereiro de 2020, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a lei 6.932/81, publicada no Diário Oficial da União em: 09/07/81.

\*\*\*\*\*



Londrina, 30 de março de 2020.

  
Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Médica Residente



  
Prof.ª Dr.ª Sílvia Marcia Ferreira Meletti  
Diretora de Pós-Graduação

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado no verso da folha de documento entregue à parte.

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.208/75

CPF 834.989.781-60  
 RG/ÓRGÃO EMISSOR M620391374 / PCE-PHG  
 TÍTULO DE ELEITOR 403417300191  
 SEÇÃO 0805  
 ZONA 142  
 DATA DE NASCIMENTO 08/11/1993  
 NATURALIDADE ITIJARÁ-PA  
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR 02/03/2018  
 337029

*Rita Cristina Queiroz Souza*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/UF 39630/PR

NOME ALYNE QUEIROZ LEAL

FILIAÇÃO RITA CRISTINA QUEIROZ SOUZA  
 RENE LEAL DE SOUZA



DATA DE INSCRIÇÃO VIA 21/02/2018 01

*Alyne Queiroz Leal*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

SELO FUNARPEN  
 Tabelação de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
 FSC49912

Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos  
 Rua Oscar Pereira de Campos, 305 - Fone/Fax: (43) 3554-1142  
 Congonhinhas - Paraná - CEP 85320-000

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Congonhinhas, 13 de Setembro de 2018

*Elysiane Cristine Calmonazzo Peters*

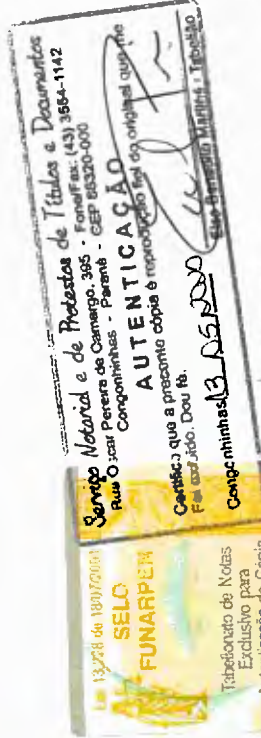
Elysiane Cristine Calmonazzo Peters  
 Escrevente  
 Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos  
 Congonhinhas - PR

Fls. 213

*[Handwritten signatures]*



Elysiame Cristine Calkonazzo Pereira  
Escrevente  
Serviço Notarial e de Protestos  
de Títulos e Documentos  
Congonhinhas - PR



VISTOS E ANOTAÇÕES

**CRM-PR**

Conselho Regional de Medicina do Paraná

**REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS**

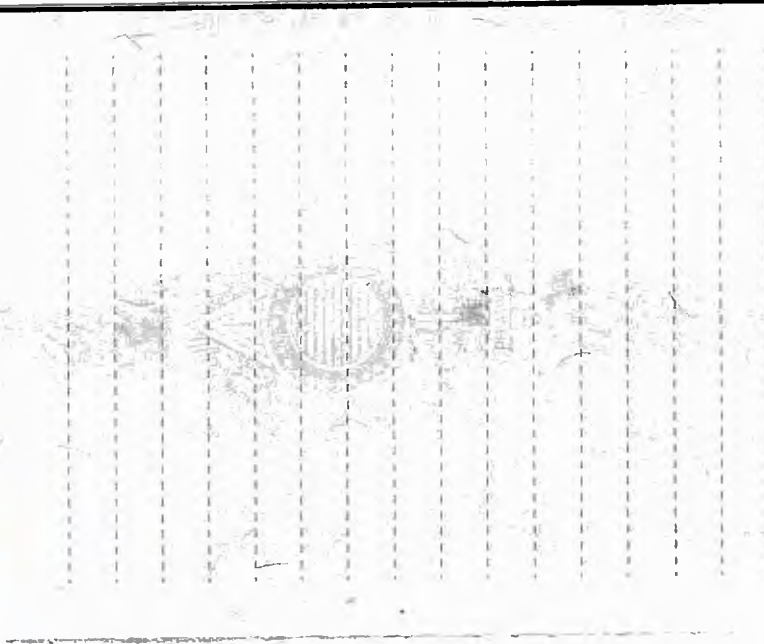
O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 26859, Folha 127, no Livro 6 em 06/04/2020, sendo qualificado como especialista em PEDIATRIA.

Curitiba-PR, 15/04/2020

Dr. Luiz Ernasto Pujol  
Secretário Geral

04

VISTOS E ANOTAÇÕES



Fls. nº 014



Fls. nº 215  
A

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 06/04/2020, no livro nº. 6, RQE nº. 26859, folha nº. 127, a qualificação do médico(a),

**ALYNE QUEIROZ LEAL, CRM nº. 39630,**

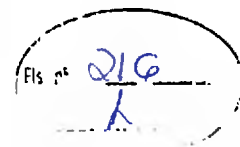
**na especialidade de**

**PEDIATRIA**

Chave de validação [2cb41ce5d42387f15c882146857f4bbede1af686](#)

Emitida eletronicamente via internet em **21/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALYNE QUEIROZ LEAL**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **39630** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

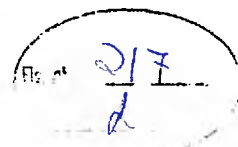
21/02/2018 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [947b01c631f8fd4ad63121afe9f3fa6837c662c2](#)

Emitida eletronicamente via internet em **21/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ALYNE QUEIROZ LEAL**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **39630** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação [0ea68a813dddaa3bc3f2e7f33ebfc939292f4ec1](#)

Emitida eletronicamente via internet em **21/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



Nº. nº 218  
d

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ALYNE QUEIROZ LEAL**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **39630** desde **21/02/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 21/10/2020.**

Chave de validação **9f31a65551962ab7010676b6afa911aaf3ae9164**

Emitida eletronicamente via internet em **21/07/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

# L.G. PIERETI CLINICA MEDICA

Rua Dr. Francisco de Paula Landi, 388 -

Santa Mariana - PR.

Fone: (43) 3531-1198 CNPJ: 27.066.312/0001-54

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Fls nº 019  
ok

À Prefeitura do Município de Bandeirantes

Credenciamento/Chamamento Público nº. 02/2020

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Pediatria, para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Mariana, 20 de julho de 2020.



L.G. PIERETI CLINICA MEDICA

CNPJ: 27.066.312/0001-54



# L.G. PIERETI CLINICA MEDICA

Rua Dr. Francisco de Paula Landi, 388 -

Santa Mariana - PR

Fone: (43) 3531-1198 CNPJ: 27.066.312/0001-54

## ANEXO III

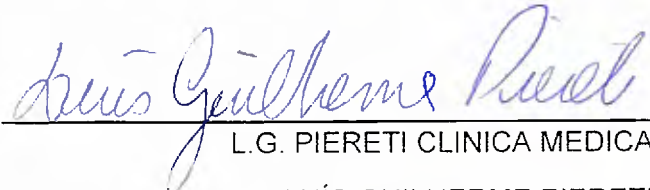
Fls. nº 020  
a

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Mariana, 20 de julho de 2020.

  
L.G. PIERETI CLINICA MEDICA

LUÍS GUILHERME PIERETI

TITULAR





# L.G. PIERETI CLINICA MEDICA

Rua Dr. Francisco de Paula Landi, 388 -

Santa Mariana - PR.

Fone: (43) 3531-1198 CNPJ: 27.066.312/0001-54

## ANEXO V

PROPONENTE: L.G. PIERETI CLINICA MEDICA - ME

ENDEREÇO: RUA DR. FRANCISCO DE PAULA LANDI, 388

CNPJ/CPF: 27.066.312/0001-54

FONE/FAX: (043) 3531-1198



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: **Bradesco**

Agência nº: **6571**

Cidade da agência: **Santa Mariana**

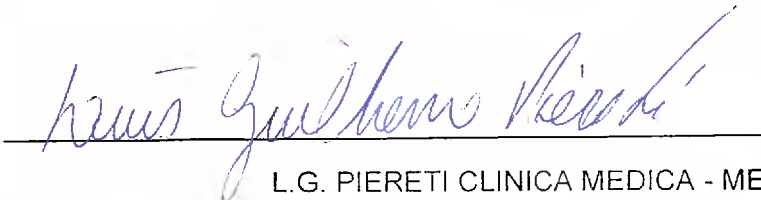
Endereço da agência: **Avenida Delfim Moreira, 441**

Conta nº: **2756-1**

Titular: **L.G. PIERETI CLINICA MEDICA**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Mariana - PR, 20 de julho de 2020

  
L.G. PIERETI CLINICA MEDICA - ME

LUÍS GUILHERME PIERETI

CPF: 060.607.359-08 / RG: 87741168 SSP/PR

TITULAR



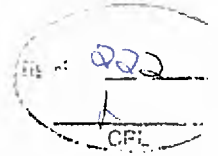
# L.G. PIERETI CLINICA MEDICA

Rua Dr. Francisco de Paula Landi, 388 -

Santa Mariana - PR.

Fone: (43) 3531-1198 CNPJ: 27.066.312/0001-54

## ANEXO IV



**Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

O signatário da presente, o senhor Luis Guilherme Piereti, representante legalmente constituído da proponente L.G. PIERETI CLINICA MEDICA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Santa Mariana – PR, 20 de julho de 2020.

L.G. PIERETI CLINICA MEDICA

LUÍS GUILHERME PIERETI

CPF: 060.607.359-08 / RG: 87741168 SSP/PR

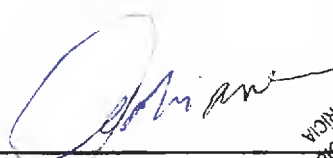
TITULAR



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, ADRIANE DE CÁSSIA GUERGOLET, TITULAR DA  
EMPRESA GUERGOLET E GUERGOLET S/S LTDA – ME  
CNPJ:13.901.421/0001-35, DECLARO QUE ALYNE  
QUEIROZ LEAL, PEDIATRA, POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA  
PARA ATUAR NA ÁREA DE PEDIATRIA.



  
\_\_\_\_\_  
ADRIANE DE CÁSSIA GUERGOLET

Dr<sup>a</sup> Adriane de C. Guergolet  
GINECOLOGISTA E OBSTETRIZ  
CRM - PR 25738



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 224

## ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

**CREDENCIAMENTO Nº. 02/2020-PMB.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 02/2020-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelopes dos seguintes proponentes: Pediatras (K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI e L.G. PIERETI CLÍNICA MÉDICA – ME) Psiquiatras (VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA e GARCIA E CARRARO LTDA-ME) Anestesiologista (MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA), onde todas empresas estavam aptas conforme estabelecido no Edital, restando ainda uma vaga em aberto no presente Credenciamento para Pediatra.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Marcos de Moraes

João Roberto Cosmo

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

indicativo e, para tanto, ficam admitidas alterações de forma e conteúdo a qualquer tempo, que as determinem até o envio do projeto de lei complementar de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 26 - Em cumprimento do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Anexo de Mérito e Projeções é assim:

Art. 27 - Poderá o município abrir crédito adicional especial, no mesmo momento, indicando como fonte de recursos o valor efetivamente arrecadado de cada categoria, desde que não exceda o limite estabelecido no plano orçamentário e não poderá ser utilizado como fonte de recursos para outras dotações.

Art. 28 - Em cumprimento do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrevocável, aquela que somente seja de até R\$ 40.000,00 no ano:

Art. 29 - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.129/64, fica o Município autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a adimplência de obrigações, inclusive vinculadas da Prefeitura.

§ 1º - Fica autorizado e não sendo condicionado, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, o caso de abertura de créditos adicionais suplementares de:

I - A utilização das dotações de um mesmo órgão, desde que não exceda o montante das categorias administrativas e das fontes de recursos;

II - Modificação nas dotações referentes ao ano em que se dá a publicação.

Art. 30 - O Município e Autarquia, ficam autorizados a emitir Títulos de Captação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que prestem serviços, visando o bem estar do cidadão.

Art. 31 - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, introduzidas em qualquer modificação, serão comprometidas e realizadas, através de créditos adicionais e suplementares, até o limite das despesas, para efeito do limite fixado no Artigo 29 desta Lei.

Art. 32 - Os tributos serão corrigidos mensalmente segundo a taxa de inflação pelo IPCA-IBICE, no outro subador que seja validada.

Art. 33 - Na estrutura das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser consideradas as fontes de recursos de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo até o mês de junho de 2020.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo e Autarquia, autorizados a realizar operações de crédito e realizar empréstimo de recursos junto ao FINEC e outros órgãos públicos, estaduais e do Federal, após previa autorização legislativa.

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução de despesas com impropriedade e violação de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36 - Os recursos provenientes de campeonatos passados pela Prefeitura deverão ser sua aplicação entregue para mediante prestação de contas junto à Secretaria de Educação do Município.

Art. 37 - Em cumprimento do Art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 38 - As Escolas Particulares Inquiridas no Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de seu início e dois décimos por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, desde que a unidade deste percentual seja destinada a pagar e receber o público de saúde.

Parágrafo único - A execução orçamentária é imediata das unidades será obrigatória, em termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, segundo critério equitativo no âmbito da programação financeira incluída na Lei Orçamentária Anual. Encargada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referências emendas.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 17 de julho de 2020

Luiz Martins Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento das interessadas o Chamamento Público nº 04/2020 - PNB - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções FINEC/S. 38/2009, 25/2012, 16/2013 e 04/2015. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Pisoni, 1457, Centro, a partir de 27 de julho de 2020, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação e o projeto de venda, deverão ser entregues até as 09h10min da dia 20 de agosto de 2020, no mesmo endereço supracitado. Bandeirantes, 23 de julho de 2020

Marcos de Moraes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas ao Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 17/07/2020 à 24/07/2020

Table with columns: NOME, MUNICÍPIO, DESTINO, PERÍODO, ATIVIDADE, VALOR. Lists various municipal employees and their travel expenses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

P O R T A R I A nº 1.488-2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V U:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Mista Representativa, composta pelos Senhores LUIZ CARLOS REIS, guardador da Carteira de Identidade RG nº 412.381-3, inscrito no CPF sob nº 190.435.049-30 e no CREA-PR nº 69061-D, EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.759.550-0, inscrito no CPF sob nº 087.718.789-47 e no CRECI nº 31.388, MAYCON JONATIANA RICHTEER, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.006.854-7, inscrito no CPF sob nº 807.891.339-76 e no CRECI nº 22.912; RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI, servidor público municipal, ocupante do cargo de Arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 9.670.123-0, inscrito no CPF sob nº 090.585.679-83 e no CREA-PR nº 116537-2; WALTER TOMA, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.274.010-0, inscrito no CPF sob nº 026.517.089-21 e no CREA-PR nº 50061-D, para proceder a revisão do Laudo Técnico de Avaliação da Área de 9.932,16 m² ou 0,9982 ha, com a seguinte descrição: "partido do ponto 1 situado nos fundos do muro lateral direito do Cemitério Municipal, obtendo de frente, segue limitado com o Cemitério Municipal na parte traseira, com dimensão de 397,30 metros, até atingir o ponto 2, daí de frente à direita em ângulo interno de 90º, segue confrontando com terra da Fazenda Santa Rosa, distância de 40,00 metros, até atingir o ponto 3, daí de frente à direita em ângulo interno de 36º, e segue numa distância de 398,41 metros, limitando ainda com terras da Fazenda Santa Rosa até atingir o ponto 4, daí de frente à direita em ângulo interno de 94º, numa distância de 10,25 metros, confrontando com a Fazenda Santa Rosa, até atingir novamente o ponto 1, fechando o perímetro que contém a área de 9.932,16 m² ou 0,9982 hectares, conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Fernando Cosentino - CREA-PR - 5113-V, desenhado de uma área maior, que se refere o Matricúlo 12.239 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes (PR), de propriedade de TÁLIA LUCIANA BIARGI, destinada à implantação do Cemitério Municipal, elaborado pela Comissão Mista Representativa, nomeada pela Portaria nº 1.479/2019, de 19/11/2019, que cessou pelo título de R\$ 40.4878 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), por meio de quitação, totalizando o valor de R\$ 94.509,00 (noventa e quatro mil, quinhentas e nove reais e nove centavos).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá reunir-se sob a presidência do Sr. LUIZ CARLOS REIS, e elaborar o relatório do Laudo Técnico de Avaliação da área descrita no art. 1º desta Portaria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2020. Luiz Martins Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020-PNB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMIINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Às 21 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Marcos de Moraes (presidente) Cibele Guimão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, da 04 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 02/2020-PNB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMIINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital, divulgados em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15609/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelopes dos seguintes proponentes: PEDIATRIA G DALAQUA PEDIATRIA EIRELI e LG PEREIRA CLÍNICA MÉDICA - ME) Práquitrat (VIVA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S LTDA. e GARCIA E CARRARO LTDA-ME) Anestesiologista (MED VERCEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA), onde todas empresas estavam aptas conforme estabelecido no Edital, restando ainda uma vaga em aberto no presente Credenciamento para Pediatra. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Marcos de Moraes João Roberto Cosmo Cibele Guimão Fontolan da Silva



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 0002703/2020

Número do processo	0002703/2020	Número único: 249.76H.11P-G5
Solicitação	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo: 11346
Número do documento:		
Requerente:	1322 - UNICLINICA S/C LTDA	CPF/CNPJ do requerente: 04.626.616/0001-23
Beneficiário		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço		
Complemento.		Barro:
Loteamento.	Condomínio:	Município:
Telefone	Celular:	Fax:
E-mail:		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo	
Localização atual	002.006.000 - Protocolo	
Org. de destino		
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com: Protocolo
Situação	Não analisado	Em trâmite: Não    Procedência: Externa    Prioridade: Normal
Protocolado em:	27/07/2020 12:37	Previsto para: 27/08/2020 12:36    Concluído em:
Súmula:	CREENCIAMENTO	
Observação:		

Fls. nº 026

\_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
 UNICLINICA S/C LTDA  
 (Requerente)

Hora: 12/37:16

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

**INTERESSADO: UNICLÍNICA S/C LTDA**

**ENDEREÇO: RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 690, CENTRO, BANDEIRANTES – PR**

**CNPJ/CPF: 04.626.616/0001-23**

**TELEFONE PARA CONTATO: 43-3542-4552**

RE. M.  
DPT  
7



Rua Euripedes Mesquita Rodrigues, 690, centro – Bandeirantes Paraná – CEP 86360-000  
uniclinicabandeirantes@gmail.com 43-3542-4552



**REQUERIMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

Fls. nº: 028  
d

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, publicado na Edição nº 81, do dia 25 de junho de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social: UNICLINICA S/C LTDA

Endereço: RUA: EURIPEDES RODRIGUES, 690, CENTRO

CEP: 86.360-000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

CNPJ: 04.626.616/0001-23


Dados do responsável:

Nome: AMARILDO APARECIDO DE SOUZA

Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES, 690, CENTRO, BANDEIRANTES - PR CRM nº.

16.102 RG nº: 3.201.436-4 SSP: PR CPF: 437.977.339-68

Data: 27/07/2020.

  
UNICLINICA S/C LTDA  
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA  
CPF: 437.977.339-68  
RG nº: 3.201.436-4  
MÉDICO




MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 029  
d

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNICLINICA LTDA  
CNPJ: 04.626.616/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:49:08 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **FF1B.E5CC.2CC3.2955**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

Fis. nº

030

h

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.626.616/0001-23

**Razão Social:** UNICLINICA SC LTDA

**Endereço:** RUA EURIPEDES RODRIGUES 690 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /  
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2020 a 07/08/2020

**Certificação Número:** 2020070902254063167875

Informação obtida em 27/07/2020 08:27:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº 031  
L

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.626.616/0001-23

Certidão nº: 17194706/2020

Expedição: 27/07/2020, às 08:29:43

Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.626.616/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022312782-87

Fls. nº 032  
d

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.626.616/0001-23

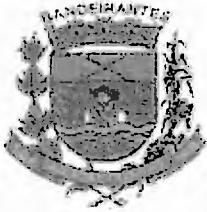
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº 033  
h

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 966 / 2020**

**Cadastro Imobiliário**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Imóvel abaixo mencionado.

Cadastro Imobiliário: 4552 Insc. Cadastral: 01010150175001 Nº Matrícula:  
Proprietário: 5254 UNICLINICA LTDA - EPP  
CPF / CNPJ: 04.626.616/0001-23  
Endereço: RUA EURIPEDES M. RODRIGUES 690  
Complemento:  
Bairro: CENTRO Cidade: BANDEIRANTES PR  
Loteamento: 1 1 Quadra: 9 Lote: 4  
Área do Terreno: 598,57 m<sup>2</sup>  
Testada Principal: 0,00 m  
Valor Venal: 58793,63

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

***<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>***

Emitida às 08:34:59 de 27/07/2020

**Válida até 26/08/2020**

Código de verificação: QGEV-NXTM

Certidão emitida gratuitamente.

***...enção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº

034

d

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.626.616/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
UNICLINICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICLINICA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R EURIPEDES RODRIGUES	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDERANTES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ocril@ffalm.br	TELEFONE (43) 3542-4552
---------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 08:37:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 035  
h

**DIVISÃO DA RECEITA**


<b>Exercício</b> 2020	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	<b>Nº de Inscrição</b> 4125	<b>Nº do Alvará</b> 2357
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------

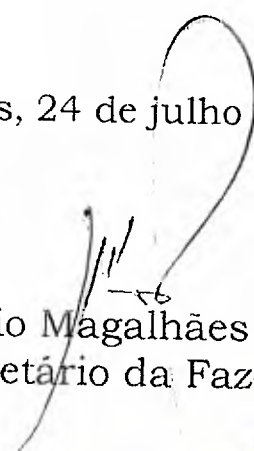
**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:**

<b>Razão Social:</b> UNICLÍNICA LTDA.
<b>CNPJ/CPF:</b> 04.626.616/0001-23
<b>Endereço:</b> Rua Eurípedes M. Rodrigues N°690
<b>Bairro:</b> Centro
<b>Atividade:</b> Clínica Médica.

**Este documento tem validade até 26/02/2021, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.**

Bandeirantes, 24 de julho de 2020.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda

**UNICLÍNICA S/C LTDA**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, os abaixo assinados:

**ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Arthur Emilio L. Conter, s/nº, centro de Bandeirantes/Pr, portador da Carteira de Identidade nº.25.437.000-7-SSP/SP, CPF:436.057.619-68 e do CRM/PR:12.653, **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Wantuil G. Barbosa, nº 349, centro de Bandeirantes/Pr, portador da Carteira de Identidade nº.3.201.436-4 SSP/PR, CPF:437.977.339-68 e do CRM/PR:16.102, **HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 308, centro de Andirá/Pr, portador da Carteira de Identidade nº.4.020.161-0 SSP/PR, CPF:760.440.689-00 e do CRM/PR:14.638 e **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado à Av. Bandeirantes, nº 151, centro de Bandeirantes/Pr, portadora da Carteira de Identidade nº.8.796.460 SSP/SP, CPF:550.567.419-49 e do CRM/PR:8.779, têm justos e contratados entre si a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade S/C LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE**

A sociedade funcionará com nome Empresarial de **UNICLÍNICA S/C LTDA** com sede à Rua Eurípedes Rodrigues, nº690, centro desta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná;

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo social "CLÍNICA MÉDICA";

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL**

A sociedade tem como capital social a importância de R\$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, neste ato totalmente subscrita e integralizadas em **TERRENOS** e **MOEDAS** corrente e legal do país, ficando as cotas assim distribuída entre os sócios:

- a) O sócio **ADILSON FRANCISCO MATHEUS** integraliza, neste ato, uma parte ideal um terreno, conforme CRI nº 1.814-CID com importância de 8.750,00(oito mil e setecentas e cinquenta)cotas, e sua parte de ¼ avos do terreno conforme CRI nº 9.492-CID com importância de 1.250(um mil duzentas e cinquenta)cotas, e mais 15.000(quinze mil)cotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) O sócio **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA** integraliza, neste ato, sua parte de ¼ avos do terreno conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250(um mil, duzentos e

Serviço Registral Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

## **UNICLÍNICA S/C LTDA**

- cinquenta)cotas, e mais 23.750(vinte três mil, setecentos e cinquenta)cotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de **RS25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;
- c) O sócio **HENRIQUE VALENTINI SANTOS** integraliza, neste ato, sua parte de ¼ avos do terreno conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250(um mil, duzentos e cinquenta)cotas, e mais 23.750(vinte três mil, setecentos e cinquenta)cotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de **RS25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;
- d) A sócia **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI** integraliza, neste ato, sua parte de ¼ avos do terreno conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250(um mil, duzentos e cinquenta)cotas, e mais 23.750(vinte três mil, setecentos e cinquenta)cotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de **RS25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início de atividade previsto para o dia 01/10/2001, e o exercício social coincide com o ano civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, conforme Art. 2º do Dec. 3.708 de 10/01/1919.

### **CLÁUSULA SEXTA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência e o uso do nome comercial, serão exercidos por todos (a)(s) sócio (a)(s) que se incumbirá (ão) de todas as operações e representará (ão) a sociedade em conjunto e/ou separadamente ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando expressamente proibido o uso do nome comercial em fianças, avais, endossos de terceiros e tudo mais que for estranho e contrário ao instrumento social.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRÓ-LABORE**

(O)(A)(S) sócio (a)(s) gerente (s) terá (ão) direito a uma retirada mensal como Pró-labore, que será fixada de comum acordo, conforme os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

### **CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço geral de 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os mesmos, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

### **CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências dentro ou fora do País, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.



# UNICLINICA S/C LTDA

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de falecimento, interdição, desistência ou inabilitação de um do(a)s sócio (a)(s), a sociedade não se dissolverá, cabendo ao(s) sócio(s) remanescentes a preferência de aquisição das cotas ou aceitação do ingresso de um novo sócio, um herdeiro ou um sucessor do sócio(a) falecido(a). Em qualquer caso, os herdeiros, sucessores ou o sócio desistente terá direito ao recebimento de haveres. Será elaborado um balanço geral, e o resultado, distribuído ou suportado em igualdade de condições pelos sócios, baseado no capital social atualizado da sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelos sócios cotista. As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o e expreso consentimento do (a)(s) sócio (a)(s), cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência do sócio(a) que deseja adquiri-las, se algum cotista quiser ceder as cotas que possuir.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE MÉDICA

A responsabilidade Médica da Empresa ficarão a cargo de todos os sócios conforme CRM'S descritos no preambulo deste contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO


Fica eleito o foro da cidade Bandeirantes estado do Paraná, para qualquer ação fundada ou omissa neste presente instrumento.

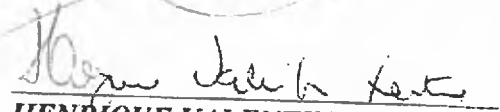
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO


O(A)(S) sócio(a)(s) declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso(s) em quaisquer do crimes previstos em Lei ou nas restrições que se possam impedi-lo (a)(s) de exercer atividades. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento no Cartório de Registro de Titulo-e Documentos.

Bandeirantes/Pr, 20 de Agosto de 2001

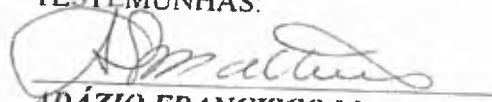
  
ADILSON FRANCISCO MATHEUS


  
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA

  
HENRIQUE VALENTINI SANTOS

  
ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI

### TESTEMUNHAS:

  
ADÁZIO FRANCISCO MATHEUS  
RG:655.581 SSP/PR  
CPF:011.566.329-00

  
PAULO ROBERTO XAVIER  
RG:5.089.445-2 SSP/PR  
CPF:702.614.159-72


Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro  
 Averbação

Apresentação hoje sob nº  
Ordem nº 13.743  
de Livro Proteçõe A-02

REGISTRADO / AVERBADO sob nº 386  
às fls. 048 049 do Livro A-2  
Bandeirantes, 24 de agosto de 01

Oficial

  
000 Malaguita  
01.08.2001

Serviço Registral Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

UNICLINICA S/C LTDA  
C.N.P.J: 04.626.616/0001-23  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, Médico, residente e domiciliado à Rua Arthur Emilio L/ Conter, nº 434, centro de Bandeirantes/PR, portador da Carteira de Identidade nº 25.437.000-7 SSP/SP, C.P.F. nº 436.057.619-68 e do CRM/PR: 12.653, **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Wantuil Goulart Barbosa, nº 300, centro de Bandeirantes/PR, portador da Carteira de Identidade nº 3 201.436-4 SSP/PR, C.P.F. nº 437.977.339-68 e do CRM/PR: 16.102, **HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Andirá-PR, nascido em 05/12/1969, médico, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 308 centro de Andirá/PR, portador da Carteira de Identidade nº 4.020.161-0 SSP/PR, C.P.F. nº 760.440.689-00 e do CRM/PR: 14.638 e **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, médica, residente e domiciliado à Av. Bandeirantes, nº 151, centro de Bandeirantes/PR, portadora da Carteira de Identidade nº 8.796.460 SSP/SP, C.P.F. nº 550.567.419-49 e Do CRM/PR: 8.779, únicos sócios da sociedade denominada **UNICLINICA S/C LTDA**, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 690, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, devidamente arquivada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, no Livro A-7, registro nº 386 às Fls 048/049, nº ordem 13.742 em 27-08-01, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contrato Social, modificar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:-

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** Em decorrência do disposto na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, fica alterado o nome da sociedade para: **UNICLINICA LTDA**

**CLAUSULA SEGUNDA:-** À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social como sociedade simples, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas

UNICLINICA S/C LTDA  
C.N.P.J: 04.626.616/0001-23  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls nº. 240



contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter seguinte redação:-

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade girará sob o nome de: **UNICLINICA LTDA**, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Euripedes Rodrigues, nº 690, centro.

**Parágrafo Único:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

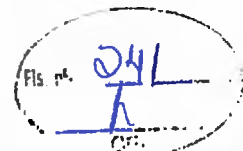
**CLAUSULA SEGUNDA:-** A sociedade tem por objeto social o ramo de:- **CLINICA MÉDICA**.

**CLAUSULA TERCEIRA:-** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou-se suas atividades a partir de **01-10-2001**.

**CLAUSULA QUARTA:-** O capital social inteiramente subscrito na forma prevista neste ato em Terrenos e Moeda corrente do país na importância de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** divididos em **100.000 (Cem Mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) O sócio **ADILSON FRANCISCO MATHEUS** integraliza, neste ato, uma parte ideal um terreno, conforme CRI nº 1.814-CID com importância de 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, e sua parte de  $\frac{1}{4}$  avos do terreno conforme CRI nº 9.492-CID com importância de 1.250 (um mil duzentas e cinquenta) quotas, e mais 15.000 (quinze mil) quotas em moeda corrente legal do país, totalizando no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**;
- b) O sócio **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA** integraliza, neste ato, sua parte de  $\frac{1}{4}$  avos do terreno, conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250 (um mil, duzentas e cinquenta) quotas, e mais 23.750 (vinte três mil, setecentos e cinquenta) quotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**.

UNICLINICA S/C LTDA  
C.N.P.J: 04.626.616/0001-23  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



c) O sócio **HENRIQUE VALENTINI DOS SANTOS** integraliza, neste ato, sua parte de  $\frac{1}{4}$  avos do terreno, conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250 (um mil, duzentos cinquenta) quotas, e mais 23.750 (vinte três mil, setecentos e cinquenta) quotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**;

d) A sócia **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA** integraliza, neste ato, sua parte de  $\frac{1}{4}$  avos do terreno, conforme CRI nº 9.492-CID na importância de 1.250 (um mil, duzentos cinquenta) quotas, e mais 23.750 (vinte três mil, setecentos e cinquenta) quotas em moeda corrente e legal do país, totalizando no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**;

**CLAUSULA QUINTA:-** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:-** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.085, Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLAUSULA SÉTIMA:-** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA OITAVA:-** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

UNICLINICA S/C LTDA  
C.N.P.J: 04.626.616/0001-23  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. nº. 242



**CLAUSULA NONA:-** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peíta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA:-** A administração da sociedade caberá ao (s) sócio (s) **ADILSON FRANCISCO MATHEUS, AMARILDO APARECIDO DE SOUZA, HENRIQUE VALENTINI SANTOS e ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, Com poder (es) e atribuições de Administradores autorizados o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal como Pró-Labore, que será fixada de comum acordo, conforme os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço geral de 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os mesmos, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ ou compensar prejuízos em exercicios futuros.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Em caso de falecimento, interdição, desistência ou inabilitação de um do (a)(s) sócio (a)(s), a sociedade não se dissolverá, cabendo ao (s) sócios remanescentes a preferência de aquisição das quotas ou aceitação do ingresso de um novo sócio, um herdeiro ou um sucessor do sócio(a) falecido(a). Em qualquer caso, os herdeiros, sucessores ou o sócio desistente terá direito ao recebimento de haveres. Será

UNICLINICA S/C LTDA  
C.N.P.J: 04.626.616/0001-23  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fis. nº 043  
L



elaborado um balanço geral, e o resultado, distribuído ou suportado em igualdade de condições pelos sócios, baseado no capital social atualizado da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:-** A responsabilidade médica da Empresa ficará a cargo de todos os sócios conforme CRM'S descritos no preâmbulo deste contrato;

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Fica eleito o foro da cidade de Bandeirantes estado do Paraná, para qualquer ação fundada ou omissa neste presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para um só fim de direito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas e qualificadas.

Bandeirantes, 10 de agosto 2004.

*[Signature]*  
ADILSON FRANCISCO MATHEUS

*[Signature]*  
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA

*[Signature]*  
HENRIQUE VALENTINI SANTOS

*[Signature]*  
ELISABETH M. MIZOGUCHI GUERRA

SELO DE  
AUTENTICIDADE  
NA 1ª VIA

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*  
ADÁZIO FRANCISCO MATHEUS  
RG: 655.581 SSP/PR  
CPF: 011.566.329-00

*[Signature]*  
ANDREIA CRISTINA DE FR OLIVEIRA  
RG: 6.668.586-1/SSP-PR  
C.P.F: 018.699.429-06

FUNREJUS  
R\$ 2,50

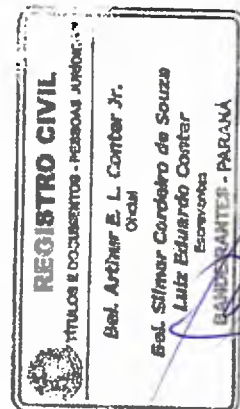
**ADVOGADO**

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

- Registro  
 Averbação

Apresentação hoje sob a  
Ordem nº 15.624  
do Livro Projeção A-02

REGISTRADO / AVERBADO sob o nº 386  
às fis. 048 do Livro A-02  
Bandeirantes, 16 de 03 de 04



Fls. nº 244

## UNICLINICA LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPFMF 437.977.339-68, CRM/PR 16.102 e C.I. RG 3.201.436-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 660, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

**HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico, portador do CPFMF 760.440.689-00, CRM/PR 14.638 e C.I. RG 4.020.161-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Eurides Brandão, 110, Bairro Nova Andirá, CEP 86.380-000, em Andirá, Estado do Paraná;

**ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, médica, portadora do CPFMF 550.567.419-49, CRM/PR 8.779 e C.I. RG 8.796.460, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, 151, centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

**ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPFMF 436.057.619-68, CRM/PR 12.653 e C.I. RG 25.437.000-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Arthur Emilio Leopoldo Conter, 434, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **UNICLINICA LTDA**, sediada na Rua Eurípedes Rodrigues, 690, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Titulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes/Paraná, sob o nº 386 - Fl. 048/049 - Livro A-7 em 27 de agosto de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.626.616/0001-23, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posterior alteração:

Fls. nº 245  
d

## UNICLINICA LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

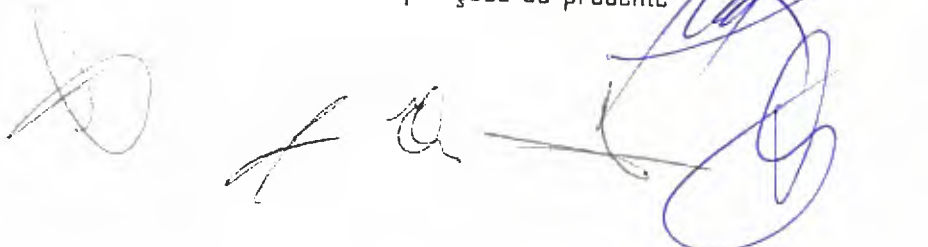
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios: AMARILDO APARECIDO DE SOUZA, HENRIQUE VALENTINI SANTOS, ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA E ADILSON FRANCISCO MATHEUS, a título de retirada pro labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá ao sócio: AMARILDO APARECIDO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA QUARTA: MICROEMPRESA:** Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



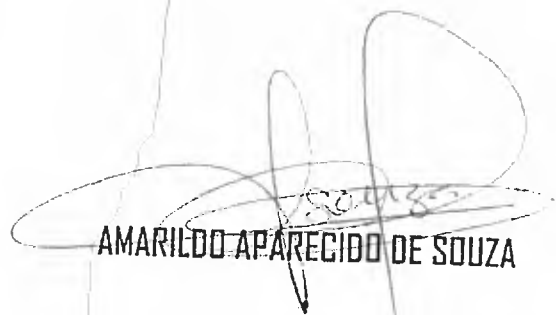


Fis nº 046  
A

# UNICLINICA LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

É por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Bandeirantes, 02 de Janeiro de 2.009.



AMARILDO APARECIDO DE SOUZA



HENRIQUE VALENTINI SANTOS



ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA



ADILSON FRANCISCO MATHEUS



Fis. nº 047  
d

**Protocolo nº 19.381**

REGISTRADO sob o nº 386

Fis. 049, Livro A-07.

Bandeirantes, 05/11/2009.

Bel. SILMAR CORDEIRO DE SOUZA  
ESCREVENTE

**Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas**

Bel. Arthur E. L. Conter Jr - Delegado

Bel. Silmar Cordeiro de Souza - Escrevente Autorizado

Bel. Daniel Gustavo Silva - Escrevente Autorizado

Rua Arthur Conter, 028 - Fone/Fax (43) 3542-1206  
Bandeirantes - PR

**FUNREJUS**  
**R\$ 4,80**

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

—o/o—

ARTHUR E. L. CONTER JUNIOR - OFICIAL

Rua Arthur Conter, 028 - CEP 86.360-000  
Bandeirantes - Paraná

Fls. nº 048  
A

**UNICLÍNICA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 04.626.616/0001-23**

**AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPFMF 437.977.339-68, CRM/PR 16.102 e C.I. RG 3.201.436-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 2636, Vila Moretti, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

**HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico, portador do CPFMF 760.440.689-00, CRM/PR 14.638 e C.I. RG 4.020.161-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Eurides Brandão, 110, Bairro Nova Andirá, CEP 86.380-000, em Andirá, Estado do Paraná;

**ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, médica, portadora do CPFMF 550.567.419-49, CRM/PR 8.779 e C.I. RG 8.796.460, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, 151, centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

**ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPFMF 436.057.619-68, CRM/PR 12.653 e C.I. RG 25.437.000-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Arthur Emilio Leopoldo Conter, 434, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **UNICLÍNICA LTDA - ME**, sediada na Rua Eurípedes Rodrigues, 690, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes/Paraná, sob o nº 386 - Fl. 048/049 - Livro A-7 em 27 de agosto de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.626.616/0001-23. **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Declaram, que a presente empresa se **reenquadra** da condição de **MICROEMPRESA** para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), aumento este subscrito e integralizado pela conta lucros acumulados, neste ato.

Serviço Registral Civil  
Títulos e Documentos  
Pessoas Jurídicas



**UNICLÍNICA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 04.626.616/0001-23**

Fls. nº 049

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio: **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) são integralizados pela conta lucros acumulados neste ato; o sócio: **HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) são integralizados pela conta lucros acumulados neste ato; a sócia: **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) são integralizados pela conta lucros acumulados neste ato; e o sócio: **ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) são integralizados pela conta lucros acumulados neste ato.

Serviço Registral Civil  
Títulos e Documentos  
Pessoas Jurídicas



**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se nesta data da sociedade a sócia: **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, acima qualificada, vendendo e transferindo suas quotas de capital para os sócios: **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, acima qualificado, recebendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país; para o sócio: **HENRIQUE VALENTINI SANTOS**, acima qualificado, recebendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país, e para o sócio: **ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, acima qualificado, recebendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país, dando a demitente plena geral e irrevogável quitação aos sócios e a própria empresa.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL RS</u>
<b>AMARILDO APARECIDO DE SOUZA</b>	40.000,00	40.000,00
<b>HENRIQUE VALENTINI SANTOS</b>	40.000,00	40.000,00
<b>ADILSON FRANCISCO MATHEUS</b>	40.000,00	40.000,00

*(Handwritten signatures in black and blue ink)*

Fls. nº 050  
A

**UNICLÍNICA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 04.626.616/0001-23**

**CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **UNICLÍNICA LTDA - EPP**, sediada na Rua Eurípedes Rodrigues, 690, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: **CLÍNICA MÉDICA**.

3ª - O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA	40.000,00	40.000,00
HENRIQUE VALENTINI SANTOS	40.000,00	40.000,00
ADILSON FRANCISCO MATHEUS	40.000,00	40.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio remanescente, discriminando o preço e a forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



*(Handwritten signatures in blue ink)*

Fls. nº 051

**UNICLÍNICA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 04.626.616/0001-23**

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios: **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, **HENRIQUE VALENTINI SANTOS** e **ADILSON FRANCISCO MATHEUS**, a título de retirada pró labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**UNICLÍNICA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 04.626.616/0001-23**

14ª - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª - Declaram, que a presente empresa se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

17ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bandeirantes, 18 de Dezembro de 2015.

  
**AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**

  
**HENRIQUE VALENTINI SANTOS**

  
**ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**

  
**ADILSON FRANCISCO MATHEUS**


**PROTOCOLO Nº 23.886**

REGISTRADO SOB O Nº 386  
FLS. 049  
LIVRO A-07  
Bandeirantes, 22/12/2015

Bel. Simar Cordeiro de Souza - Oficial Substituto  
Funerária RS 665 - Funerpen RS L. 10

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL  
JTPun.v2Zero.PGERP  
Controle  
Rkc9H.PkYD

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

  
**Cartório Registral Civil**  
**Títulos e Documentos**  
**Pessoas Jurídicas**

**Simar Cordeiro de Souza**  
Oficial Designado

**Leonardo Von Der Osten Mocelin**  
Escrivente Autorizado

Rua Arthur Comar, 028 - Caixa Postal 057  
CEP No. 860-000 - Bandeirantes - PR



*Bandeirantes, 27 de julho de 2020.*

Fls. nº 253  
A

*À Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.*

*Relação dos Profissionais:*

*- Dr. Amarildo Aparecido de Souza – CRM: 16.102 - Pediatra*







# Universidade São Francisco

## Faculdade de Ciências Médicas



⊕ Reitor da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições e tendo presentes a conclusão do Curso de Medicina em 18 de dezembro de 1986 e o título de **Médico**

conferido pela Faculdade de Ciências Médicas a **Amarildo Aparecido de Souza**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 03 de abril de 1963, R.G. 3.201.436-4 - PR

manda outorgar-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

**Brogança Paulista, 18 de dezembro de 1986**

GRANDE ESCALÃO DO JOE N. 137967  
NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, POR  
DETERMINAÇÃO DO COMITÊ DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
CAMPINAS, 29 de março de 1987.

*Luiz Leon Ramirez*  
JOSE LUIS LEON RAMIREZ  
Diretor

Diplomando:

*Frei Constancio Nocara*  
FREI CONSTANCIO NOCARA  
Reitor

*Jose Enio Triervailer*  
JOSE ENIO TRIERVAILER  
Secretário Geral

Fls. nº 054

*Alfamaço*  
ALFAMAÇO  
Secretaria Geral

CURSO DE MEDICINA  
hecido pelo Decreto Federal n.º 79.896 de 30/08/77  
blicado no Diário Oficial da União em 01/07/77.

REGIONAL DE MEDICINA  
TADO DE SÃO PAULO  
REGISTRADO à fl. 163v.  
06 de março com  
S.2069, de 30 de setembro  
7 de abril de 1977  
Bocadinho Grand

LHO REGIONAL DE MEDICINA  
O ESTADO DO PARANÁ  
inscrito sob nº 10.1002  
24.0491003  
Luiz Salim Emiro  
DR. LUIZ SALLIM EMIRO  
Presidente

MEC - Universidade Estadual de Campinas  
Diploma registrado sob n.º 137967  
Livro MED-3 Fls. 180 por delegação  
de competência do Ministério da Educação e  
Cultura nos termos da Portaria MEC/DAU  
n.º 71/77 de 25/10/1977 (Proc. nº 1598) 87.  
SRD, 20 / 03 / 87  
MARIA LEONOR HOFFMANN DIAS  
Diretor Técnico de Serviço II  
Vistos: 1 MARIA HELENA GONCALVES  
Diretor Técnico de Serviço II

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Pediatria

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

ao

Dr. Amarildo Aparecido de Souza

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Pediatria.

São Paulo, 05 de fevereiro de 1999

*Dr. Antonio Celso Nunes Kassif*

Dr. Antonio Celso Nunes Kassif  
Presidente da AMB

*Dr. Aldemir Humberto Soares*

Dr. Aldemir Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

*Dr. Lincoln Marcelo Sabeira Freire*

Dr. Lincoln Marcelo Sabeira Freire  
Presidente da SSBP

*Dr. Ricardo do Nêgo Assun*

Dr. Ricardo do Nêgo Assun  
Secretário Geral da SSBP



ENTR. REQUERIMIENTO: 14/04/99  
 SALIDA REQUERIMIENTO: 1/1/00  
 ENTRADA TITULO: 15/08/99  
 SALIDA TITULO: 30/08/99  
 TITULO CADASTRADO: 23/08/99

*Dr. João Eduardo Charles*  
 1º SECRETARIO

ASSISTENTE PRESIDENTE O SECRETARIO GERAL, EM EXERCICIO NA DATA DO REGISTRO.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O presente título e/ou certificado foi registrado neste Conselho sob. n.º 18880/02 em 15/08/99 (assinando seu petador) na especialidade de Odontologia

S.P. 03/09/02

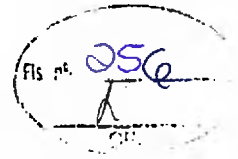
**DR. LUIZ ALVARO DE MENEZES FILHO**  
 Conselho de Especialidade

CAPTURIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS - HOMERD SANTI - TABELIÃO  
 Al. Santos, 1479 - Fone: 288-6277 N.º 0902251237004  
 Fez cópia por semelhança as firmas: ANTONIO FELSO NUNES MASSIF, ALDE  
 MIZ HUMBERTO SOARES, as quais comparem com os padrões autorizados e  
 a Cartório.  
 São Paulo, 25 de agosto de 1999  
 Em testemunha  
 Dulce Bernardes Perito - Esc. Autorizada  
 da verdade.

Valores: Firmas: R\$ 1,541/Proc. Qaous: R\$ 0,001  
 Total: R\$ 3,08

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **AMARILDO APARECIDO DE SOUZA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **16102** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação [e7c00e0dcf7f752651b36abead4470cd0011135f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **27/07/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

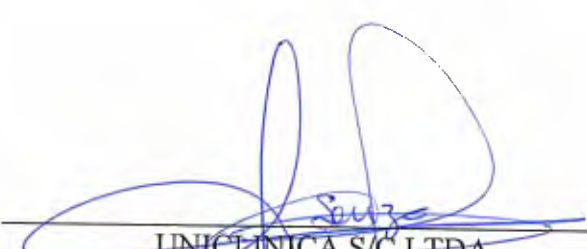
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**Fls. nº 057  
2

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de PEDIATRIA (MÉDICO PEDIATRA, PSIQUIATRA E ANESTESIOLOGISTA), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.


Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

BANDEIRANTES 27 de JULHO de 2020.



---


UNICLÍNICA S/C LTDA  
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA  
CPF: 437.977.339-68  
RG nº: 3.201.436-4  
MÉDICO



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 27/07/2020.



---

UNICLÍNICA S/C LTDA  
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA  
CPF: 437.977.339-68  
RG nº: 3.201.436-4  
MÉDICO



**Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2.020.



UNICLÍNICA S/C LTDA  
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA  
CPF: 437.977.339-68  
RG nº: 3.201.436-4  
MÉDICO







PROPONENTE: UNICLINICA S/C LTDA

ENDEREÇO: RUA EURIPEDES RODRIGUES, 690, CENTRO, BANDEIRANTES – PR

CNPJ/CPF: 04.626.616/0001-23 FONE/FAX:(043) 3542-4552

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência nº: 0382

Nome da agência: Caixa Econômica Federal

Cidade da agência: Bandeirantes - Pr

Endereço da agência: Avenida Bandeirantes, 779, Centro

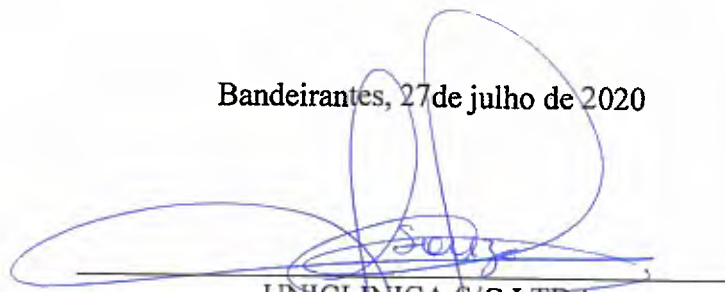
Conta nº: 806-3

Titular: Uniclínica S/C Ltda

Data de abertura: 11/2001

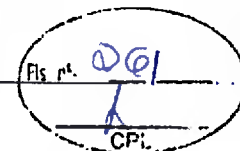
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 27 de julho de 2020



UNICLINICA S/C LTDA  
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA  
CPF: 437.977.339-68  
RG nº: 3.201.436-4  
MÉDICO




**ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA**

*Atestamos para os devidos fins que a empresa UNICLINICA S/C LTDA, sediada à Rua Eurípedes Rodrigues, 690 - Centro, em Bandeirantes/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.626.616/0001-23, forneceu satisfatoriamente e executou serviços de Atividade de Consultas Médicas na área de Pediatria, cumprindo rigorosamente a realização dos serviços, não havendo até a presente data, nada que a desabone, tanto comercial, tecnicamente, operacional e administrativamente, diante disso, declaramos para os devidos fins de direito que a empresa dispõe de total e plena capacidade operacional, técnica e administrativa para a execução do(s) serviço(s) da licitação em epígrafe.*

*Atenciosamente.*

*Bandeirantes, PR, 27 de julho de 2020.*



---

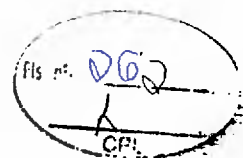
UNICLINICA S/C LTDA  
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA  
CPF: 437.977.339-68  
RG nº: 3.201.436-4  
MÉDICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ATA II DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

#### CREDENCIAMENTO Nº. 02/2020-PMB.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 02/2020-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelopes do seguinte proponente: Pediatra (UNICLÍNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA), onde a mesma estava apta conforme estabelecido no Edital.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Marcos de Moraes

João Roberto Cosmo

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2020.

Balsa Nova, 23 de julho de 2020

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joice Daiana Bora  
Código Identificador:48BCEEBB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO 29**

ATA II DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº. 02/2020-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gasmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 02/2020-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelopes do seguinte proponente: Pediatra (UNICLÍNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA), onde a mesma estava apta conforme estabelecido no Edital.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**MARCOS DE MORAES**

**JOÃO ROBERTO COSMO**

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 67/2020  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

MSV COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.  
FORD CARGO – ANO 2013 – 2419 – PLACA: AWN-3643 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01 KIT EMBREAGEM COMPLETO -1.755,00  
01 VOLANTE DO MOTOR – 1.024,00  
TOTAL: R\$ 2.779,00  
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

PA CARREGADEIRA - KOMATSU – W200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01 SENSOR PRESSÃO – 2.173,91  
01 ANEL DE VEDAÇÃO – 2,03  
TOTAL: R\$ 2.175,94

CARLOS ALBERTO SCHIMIDT - ME  
CAMIONETE L200 TRITON GL D – ANO 2016/2017 – PLACA: BAL 3799 – GABINETE  
01 PASTILHA TRITON – 140,00  
TOTAL: R\$ 140,00

CARLOS ALBERTO SCHIMIDT - ME  
VOLKSWAGEM KOMBI – ANO 2009/2010 PLACA. ASA 9037 – SECRETARIA DE SAÚDE  
01 RESERVATÓRIO D'AGUA KOMBI – 96,00  
01 RESERVATÓRIO D'AGUA KOMBI – 24,00  
TOTAL: R\$ 120,00

VOLKSWAGEM SAVEIRO – ANO 2016/2017 PLACA: BAT 2169 – SECRETARIA DE SAÚDE  
01 JOGO DE PASTILHA SAVEIRO - 92,00  
TOTAL: R\$ 92,00  
TOTAL GERAL: R\$ 5.306,94

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS:  
FORD CARGO-ANO 2013 2419 PLACA: AWN-3643. PÁ CARREGADEIRA-KOMATSU W200 PERTENCENTES À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CAMIONETE L200 TRITON GL D – ANO 2016/2017 PLACA: BAL-3799 PERTENCENTE AO GABINETE E VOLKSWAGEM KOMBI ANO 2009/2010 PLACA: ASA-9037 E VOLKSWAGEM SAVEIRO-ANO 2016/2017 PLACA: BAT 2169 PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 5.306,94 (Cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e quatro centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 16/2020  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
03 CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS. Para CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 17.599,98 (dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020- PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Fis. nº. 263  
CPI

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRAÍCIO DE BANDEIRANTES-PR

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0200104122040420133390390000-0300/000

0200104122040420133390390000-0330/511

0300412361120360293390390000-1210/103

030051236112416033390390000-1560/104

1100110301100360693390390000-3400/303

1100610301100160833390390000-4100/303

**VALOR:** R\$ 17.599,98 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

**DOTAÇÕES:**

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**LINO MARTINS**

Prefeito Municipal

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

Sócio Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020-PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** COMPAX LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA 914X50 (90 GR) 2 E CARTUCHOS DE TINTAS ORIGINAIS NAS CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA IMPRESSORA PLOTTER MODELO HP DESIGN JET T520 PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 916,00 (Novecentos e dezesseis reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**LINO MARTINS**

Prefeito Municipal

Compax LTDA.

**BIANCA FIERAMOSCA ORTIZ**

Administradora

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:FAB93840

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**  
**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

Exercício: 2020

Decreto nº 28/2020 de 28/07/2020

Fls nº. 204

Ementa: Abre Crédito Especial e outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2396/2020 de 23/04/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.200.000,00 (dois milhões duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
0200104122040420133390390000-0300/000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
0300412361120360293390390000-1210/103	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
030051236112416033390390000-1560/104	OPERAÇÃO DE CRÉDITO REALIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO PÚBLICA
1100610301100160833390390000-4100/303	OBRAS E INSTALAÇÕES
Total Suplementação: 2.200.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do credito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita	2.211.906.1104.00000000	Fonte: 1001	2.200.000,00
Total da Receita:			2.200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado Paraná, em 28 de julho de 2020.

**ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:

Adriano Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:99A63660

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**  
**ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

Exercício: 2020

Decreto nº 29/2020 de 28/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

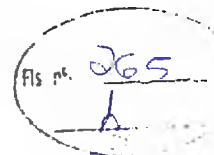
Suplementação	
0200104122040420133390390000-0300/000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0300412361120360293390390000-1210/103	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
030051236112416033390390000-1560/104	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
317 - 3.1.90.13.00.00	31494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Total Suplementação: 4.000,00	

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 173/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 81/2020. Chamamento Público nº. 02/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitação, para comissão de parecer jurídico.

Foram recebidos envelopes contendo os documentos do item 5, 6 e 7 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão dos proponentes, conforme a ata.

Foi respeitado o prazo mínimo de 15 dias uteis entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 24 e ss da Lei nº. 15.608/2007.

É o relatório, passo a opinar.

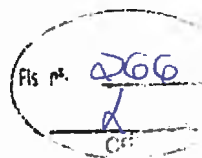
### II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ao credenciamento se aplicam as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007, em especial os arts. 24 e 25, os termos do Edital e, no que couber, a Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Quando do julgamento dos interessados em se credenciar, além do estipulado no Edital, é recomendável o cumprimento dos arts. 23 e 24 da Lei Estadual nº. 15.608/07, no que tange à condição de habilitação e compatibilidade.

Observa-se, no entanto, na ata juntada no dia 23 de julho de 2020, que entre os proponentes para atendimento na área de pediatria, a empresa L.G. PIERETI CLINICA MÉDICA-ME pertence ao Servidor de Cargo Efetivo Sr. Luís Guilherme Piereti.

Inicialmente, sobre o tema, estabelece o art. 9º, da Lei nº. 8.666/93, que diz:

*Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*

*II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*

*III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

*§ 1º. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.*

*§ 2º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.*

*§ 3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.*

*§ 4º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.*

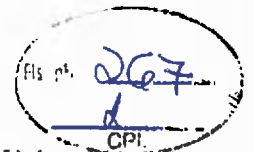
Por mais específico o disposto na legislação federal retiramos que o impedimento de participação em licitação, ou na execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens, é aplicável ao servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, que no caso específico seria a municipalidade.

Daí porque não se pode admitir que o servidor público, seja ele efetivo ou ocupante de cargo em comissão/função gratificada, firme contratos com o poder público. Se está impedido até mesmo de participar da licitação, não pode firmar contrato com o órgão público contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



De outro lado, note-se que a vedação diz servidor ou dirigente, não dizendo se efetivo ou comissionado (ou função de confiança). Tem-se, portanto, que o vocábulo utilizado pelo legislador é de amplitude tal que seja capaz de abranger não somente os cargos em comissão e funções de confiança, como também os servidores efetivos.

O referido impedimento objetiva resguardar tanto o princípio da igualdade, como também da moralidade e da impessoalidade.

Sobre o tema ponderou Marçal Justen Filho:

***“8) Impedimento do servidor e o princípio da moralidade.***

*Também não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes. Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo pressuposto necessário da lisura da licitação e contratação administrativa. A caracterização de participação indireta contida no § 3º aplica-se igualmente aos servidores e dirigentes do órgão” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª edição. São Paulo: Dialética, 2004 – p. 191).*

Neste sentido já se posicionou o Tribunal de Contas da União – TCU, com o seguinte teor:

*“não passa pela avaliação de saber se os servidores (...) detinham ou não informações privilegiadas para que esteja impedido de participar, direta ou indiretamente, de licitação por ele realizada” (Decisão nº. 133/1997, Plenário, Rel. Min. Bento José Bulgarelli).*

Assim, tem-se que servidores efetivos, ocupantes dos cargos em comissão ou mesmo de função de confiança não podem contratar com o Poder Público do qual fazem parte, seja por meio de empresa/comércio próprio, ou por meio de sociedade que integrem. Ainda que proprietários de empresas ou que tenham participação em sociedade, não podem sequer participar do processo de licitação, menos ainda firmar contrato com o Poder Público, considerando que a execução contratual sucede a própria participação na licitação.

Desta forma, entendo pela necessidade de desclassificação da empresa L.G. PIERETI CLÍNICA MÉDICA-ME, uma vez que o sócio proprietário é servidor do quadro efetivo do Município de Bandeirantes-PR.

Em relação aos demais proponentes não verifico nenhum impedimento que possa macular o certame.

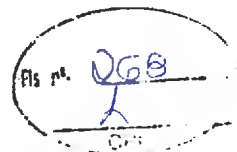
Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação da decisão do credenciamento dos participantes que atenderam ao chamamento público analisado, resguardado a observação acima.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906, 94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

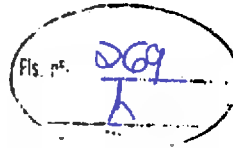
Bandeirantes, 07 de agosto de 2020.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:

PEDIATRIA: K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI e UNICLÍNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA;  
PSIQUIATRIA: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA e GARCIA E CARRARO LTDA-ME;  
ANESTESIOLOGIA: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.



LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.811/2020 de 06 de Janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II e Decreto nº 6.412/2018, a favor do fornecedor: EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S.A.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	FOLHA DE	Nº. UNID.	VLR. TOTAL
01	01	UNID	ANUIDADE DE FOLHA DE JORNAL DIÁRIO (FOLHA DE LONDRIANA) PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA ENTREGA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO CORPO DE BOMBEIROS COM SEDE TAMBÉM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 1.197,60 (Um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). São 30 dias por ano Art. 24 da Lei nº 6.664/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	DI	1197,60	1197,60
02	01	UNID	ANUIDADE DE FOLHA DE JORNAL DIÁRIO (FOLHA DE LONDRIANA) PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA ENTREGA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO CORPO DE BOMBEIROS COM SEDE TAMBÉM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 1.197,60 (Um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). São 30 dias por ano Art. 24 da Lei nº 6.664/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	DI	1197,60	1197,60
<b>TOTAL</b>						<b>2.395,20</b>

Para CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S.A. PARA FORNECIMENTO DE JORNAL DIÁRIO (FOLHA DE LONDRIANA) PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA ENTREGA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO CORPO DE BOMBEIROS COM SEDE TAMBÉM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 1.197,60 (Um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). São 30 dias por ano Art. 24 da Lei nº 6.664/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**LINDO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2020-PMB**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
**CONTRATADA:** GARCIA & CARRARO LTDA - ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil noventa e cinco reais)

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMU**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
**CONTRATADA:** MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA

**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 93.660,00 (noventa e três mil seiscientos e sessenta reais)

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Christiane Capadon Araujo  
Secretária de Saúde  
**MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA**  
Governador Vitor Vercize  
Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020 - PMB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** CARLOS ALBERTO SCHMIDT - ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÍLULAS (DIÁFANO DE FÉRIAS DIANTEIRO II) TRASEIRO, E JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO E TRASEIRO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-418, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (Um mil e seis reais)

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 01 (um) mês, a contar da data da assinatura deste termo.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, a contar da data da assinatura deste termo.

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2020

**PREFEITUN DE BANDEIRANTES**  
**LINDO MARTINS**  
CARLOS ALBERTO SCHMIDT - ME  
Carlos Alberto Schmidt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020 - PMB**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
**CONTRATADA:** UNICLINICA S/C LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 148.960,00 (cento e oitenta e seis mil noventa e seis reais)

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Christiane Capadon Araujo  
Secretária de Saúde  
**UNICLINICA S/C LTDA**  
Amanda Aparecida de Souza  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
**CONTRATADA:** VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil noventa e cinco reais)

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Christiane Capadon Araujo  
Secretária de Saúde  
**VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**  
Márcia Regina Ferrares  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.843/2020 de 06 de Janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, a favor do fornecedor:

**CARLOS ALBERTO SCHMIDT-ME**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	UNID	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRO	100,00	100,00
02	01	UNID	JOGO DE PASTILHAS TRASEIRO	100,00	100,00
03	01	UNID	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRO	100,00	100,00
04	01	UNID	JOGO DE PASTILHAS TRASEIRO	100,00	100,00
<b>TOTAL</b>					<b>400,00</b>

Para AQUISIÇÃO DE PÍLULAS (DIÁFANO DE FÉRIAS DIANTEIRO II) TRASEIRO, E JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO E TRASEIRO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO PLACA AVM-418, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil e seis reais). São 30 dias por ano Art. 24 da Lei nº 6.664/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**LINDO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020 - PMB**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
**CONTRATADA:** UNICLINICA S/C LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 148.960,00 (cento e oitenta e seis mil noventa e seis reais)

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Christiane Capadon Araujo  
Secretária de Saúde  
**UNICLINICA S/C LTDA**  
Amanda Aparecida de Souza  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
**CONTRATADA:** VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil noventa e cinco reais)

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Christiane Capadon Araujo  
Secretária de Saúde  
**VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**  
Márcia Regina Ferrares  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**FREGIO ELETRÔNICO 22/2020 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que as 09:00 horas de dia 26/08/2020, no portal de compras do governo federal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), realizará a licitação no modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVÓTIPO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTAR DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitação da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 06 de agosto de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020-PMB**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ tendo sido deferidos os seguintes credenciamentos:

**RODRIGO JOSÉ ANTONIETO ALEXANDRE, LUCIANA CRISTINA ZAMBON, NATALLIA GONGORA JACINTO, RAFAEL PELLE MONEILLI CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS, ALESSANDRA LUDRELY DA SILVA, LETICIA SADORI ALENCAR ITO, THAIANY CRISTINESANGUNI.**

**HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO.**

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES tendo sido deferidos os seguintes credenciamentos:

**PEDIATRIA: K DALAQUA PEDIATRIA HIRIBLI e UNICLINICA SOCIEDADE CIVIL LTDA;**  
**PSIQUIATRIA: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA e GARCIA & CARRARO LTDA-ME;**  
**ANESTESIOLOGIA: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO.**

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 18/08/2020



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003088/2020

Número do processo: 0003088/2020  
Solicitação: 38 - Processo Licitatório  
Número do documento:  
Requerente: 5238 - ALYNE QUEIROZ LEAL

Número único: 428.E17.V01-53  
Número do protocolo: 11731

Beneficiário:  
Endereço:  
Complemento:  
Loteamento:  
Telefone:  
E-mail:

CPF/CNPJ do requerente: 034.989.781-60  
CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Condomínio:

Município:

Celular:

Fax:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 18/08/2020 16:12

Previsto para: 18/09/2020 16:11

Concluído em:

Súmula: CHAMAMENTO PÚBLICO.

Observação:

  
\_\_\_\_\_  
Protocolo  
(Protocolado por)

  
\_\_\_\_\_  
ALYNE QUEIROZ LEAL  
(Requerente)

Hora: 16:12:12

INSCRITO

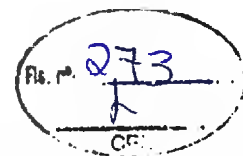
Alyne Queiroz Leal (Pessoa Física)

Médica Pediatra

CPF: 034 989 785-60

(43) 99807-7535

alynesqueiroz@hotmail.com



## **ANEXO I**

**(Para Pessoas Físicas)**

**REQUERIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 02/2020-PMB**

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, nº. 02/2020 a saber:**

Nome: Alyne Queiroz Leal


Endereço: Rua Shiniti Sassatani, 379

CRM nº:39.630

RG nº:20.397.374 SSP- MG

CPF:034.989.781-60

Data:18/08/2020

  
Dra. Alyne Queiroz Leal  
Pediatra  
CRM-PR 39.630

---

Alyne Queiroz Leal

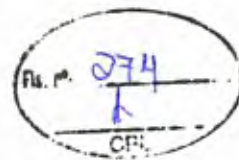
CPF:034.989.781-60

RG:20.391.374 SSP-MG

Pediatra



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALYNE QUEIROZ LEAL**  
**CPF: 034.989.781-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

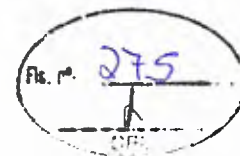
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:22 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: **FC8E.2F35.D291.C500**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALYNE QUEIROZ LEAL

CPF: 034.989.781-60

Certidão nº: 20310819/2020

Expedição: 18/08/2020, às 11:49:05

Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALYNE QUEIROZ LEAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.989.781-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

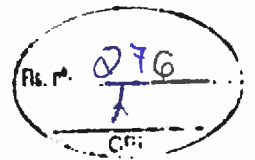
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/08/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/11/2020

NOME: ALYNE QUEIROZ LEAL

CNPJ/CPF: 034.989.781-60

LOGRADOURO: RUA Santa Vitória

NÚMERO: 778

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 38280000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ITURAMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTÁ

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000415674168



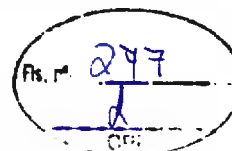
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Receitas

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1.088/2.020



**CERTIFICAMOS** que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

### Identificação

<b>CMC</b>	70856
<b>Contribuinte</b>	ALYNE QUEIROZ LEAL
<b>CNPJ/CPF</b>	034.989.781-60
<b>IE/RG</b>	21954542
<b>Endereço</b>	RUA CAPINOPOLIS, 803
<b>Bairro</b>	CENTRO
<b>Cidade</b>	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet, pagina da Prefeitura Municipal de Iturama ([www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br))

**Esta certidão não servirá para lavratura e registro de escritura pública de imóveis**

**PREF. MUN. ITURAMA, 18 de agosto de 2020**

Gerado Certidão 18 de agosto de 2020

Avenida: Alexandrita, 1.314 - Jardim Eldorado - Fone (0xx34) 3411-9520 ou (0xx34) 3411-9549

EMISSÃO POR SISTEMA AUTOMATIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA - MG

VALOR EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-20.391.374 09/07/2013

ALYNE QUEIROZ LEAL

RENE LEAL SOUZA  
RITA CRISTINA QUEIROZ SOUZA

ITURAMA-MG 8/11/1993  
NASC. LV-A26 FL-248V  
ITURAMA-MG

PIL-1256 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA  
LEINº 7116 DE 29/08/83

Fl. nº 278

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AUTORIDADE DE IDENTIFICAÇÃO



Alyne Queiroz Leal

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

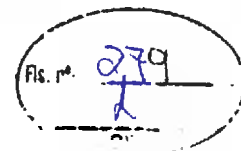
**CPF**

Centro de Processamento de Dados

034.989.781-60

ALYNE QUEIROZ LEAL

Documento  
08/11/1993



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALYNE QUEIROZ LEAL**

Inscrição: **4034 1730 0191**

Zona: 142      Seção: 0005

Município: 46876 - ITURAMA

UF: MG

Data de nascimento: 08/11/1993

Domicílio desde: 16/04/2016

Filiação: - RITA CRISTINA QUEIROZ SOUZA  
- RENE LEAL DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MÉDICO

Certidão emitida às 12:05 em 18/08/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**WQG5.63UO.AVLM.6ZFB**



**Diploma**



# Universidade de Araraquara

⊕ Rector da Universidade de Araraquara no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina no ano de 2016 confere o título de



**Medica**

a

**Alayne Queiroz Lral**

nascida a 08 de novembro de 1993, natural de Arurama, Estado de Minas Gerais, nacionalidade Brasileira, R.B. Nº 2195454-2 SSP-MT e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araraquara, 07 de dezembro de 2016.

Prof. Flávio Modolo  
Secretário Geral  
R.G. 1.288.411-X

Prof. Dr. Luiz Felipe Cabral Mauro  
Rector  
R.G. 2.212.428

Profª Dra. Celi Vasques Crepaldi  
Chefe de Departamento - CBS  
R.G. 3.177.227

Diplomado

UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA - UNIARA

Curso de MEDICINA - Bacharelado

Reconhecimento Portaria n.º 6 de 30/01/2012

D.O.U. 01/02/2012

UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA - UNIARA

Diploma registrado sob n.º 013446

Livro CBS-07, Fls. 3285, Processo n.º Ro 06102/16

Araraquara, 07 de DEZEMBRO de 2016

*Assinatura de Mariana*  
MARIANA CAROLINA SAVIO

UNIARA - Serviço de  
Registro de Diplomais





Universidade  
Estadual de Londrina

PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC - PARECER 127/2012 DE 09/02/2012

## CERTIFICADO

Certificamos que,

**ALYNE QUEIROZ LEAL**

CRM nº 0399630 PR, CPF nº 034989781-60, concluiu junto ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, Residência Médica na especialidade de PEDIATRIA, no período de 01 de março de 2018 a 29 de fevereiro de 2020, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a lei 6.932/81, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

\*\*\*\*\*

Londrina, 30 de março de 2020.

  
Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Médica Residente



  
Prof.ª Dr.ª Sílvia Márcia Ferreira Meletti  
Diretora de Pós-Graduação

201810740011

## Universidade Estadual de Londrina

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Registro nº 33818 Fis 105V Livro 19  
Londrina, 30 de março de 2020.

  
Cristina dos Santos

Divisão de Registro Acadêmico  
em exercício  
PROPPG/DPG/DRA/SRCA

**ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO  
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC)**

EM: 02 DE ABRIL DE 2020

Nº DO REGISTRO: 408796

  
Dr. Alendo Cerdi Neto

Codordenador da Comissão de Residência Médica  
Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná  
Universidade Estadual de Londrina





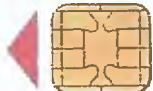
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ

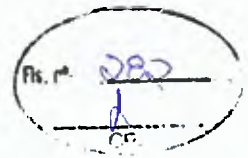
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
ALYNE QUEIROZ LEAL

CRM /UF  
39630/PR



FILIAÇÃO  
RITA CRISTINA QUEIROZ SOUZA  
RENE LEAL DE SOUZA



DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
21/02/2016 01

*Alyne Queiroz Leal*  
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF  
234.989.781-60

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
MG20391374 / PCE-HG

TÍTULO DE ELEITOR  
403417300191

SEÇÃO  
0205

ZONA  
142

DATA DE NASCIMENTO  
08/11/1993

NATURALIDADE  
ITURAMA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA-PR 02/03/2016

337029

*Duor Guimarães*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.203/75.

# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

## INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

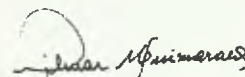
Registrado neste Conselho sob o nº 39.630, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-SP

Curitiba, 06/03/2018

Fls. nº

283

  
Dr. Wilmar Mendonça Guimarães  
Presidente

  
Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Secretário-Geral

00020506

MÉDICO

# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

## REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 26859 Folha 127, no Livro 6 em 06/04/2020, sendo qualificado como especialista em PEDIATRIA.

Curitiba-PR, 15/04/2020

  
Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Secretário-Geral

MÉDICO

Blank area with horizontal dashed lines for notes.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Eleitoral

Certificamos que, de acordo com o assentamento do Cadastro Eleitoral do Conselho Regional de Medicina do Paraná e com o que dispõe a Resolução CFM Vigente, o Médico abaixo qualificado está quite com o processo eleitoral CRM/CFM na presente data.

Médico: **ALYNE QUEIROZ LEAL**

CRM-PR: **39630**

Chave de validação     **8e0d3ef843e094f46f322ffacbd5047c7aa94b7c**

Emitida eletronicamente via internet em **18/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALYNE QUEIROZ LEAL**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **39630** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

21/02/2018 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. a279c33314cb9452373eee62e2ba5aa1f7dd462a

Emitida eletronicamente via internet em **18/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

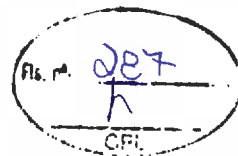
Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ALYNE QUEIROZ LEAL**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **39630** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação [9b63da16344c86cc6d42b68585f5f4cb76902942](#)

Emitida eletronicamente via internet em **18/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **ALYNE QUEIROZ LEAL** - CRM-PR **39630** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
PEDIATRIA	Não Informada	26859	06/04/2020

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [79d1a9378e3a907456c90716f087c6fb4dfebbcc](#)

Emitida eletronicamente via internet em 18/08/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ALYNE QUEIROZ LEAL**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **39630** desde **21/02/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 18/11/2020.**

Chave de validação [76fa1f8452e02f986c9293d6651613de4238bac3](#)

Emitida eletronicamente via internet em **18/08/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 06/04/2020, no livro nº. 6, RQE nº. 26859, folha nº. 127, a qualificação do médico(a),

**ALYNE QUEIROZ LEAL, CRM nº. 39630,**

**na especialidade de**

**PEDIATRIA**

Chave de validação **03dae69d91d07adf3c02a1a7fd604de67602d0d4**

Emitida eletronicamente via internet em **18/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, LUIS GUILHERME PIERETI, ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ALYNE QUEIROZ LEAL, CPF: 034.989.781-60, MÉDICA CRM-PR: 39.630, PEDIATRA RQE: 26.859, POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATUAR NA AREA DE PEDIATRIA

Dr. Luis Guilherme Piereti  
Ginecologista Obstetra  
CRM/PR 34.122

---

LUIS GUILHERME PIERETI


Fls. 1ª  
291  
K

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Pediatria para o processo de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

  
Dra. Alyne Queiroz Leal  
Pediatra  
CRM-PR 39.630

---


Alyne Queiroz Leal  
CPF:034.989.781-60  
RG:20.391.374 SSP-MG  
Pediatra

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

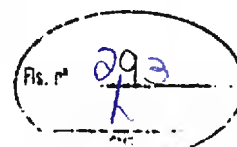
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.  
Data: 18 de agosto de 2020

  
Dra. Alyne Queiroz Leal  
Pediatra  
CRM-PR 39.630

---

Alyne Queiroz Leal  
CPF:034.989.781-60  
RG:20.391.374 SSP-MG  
Pediatra



## ANEXO V

PROPONENTE: Alyne Queiroz Leal  
ENDEREÇO: Rua Shiniti Sassatani, 379  
CPF:034.989.781-60  
FONE: (43)99807-7535

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

### **Banco do Brasil**

**Agência nº: 0853-2**

**Conta nº: 26.553-5**


**Titular: Alyne Queiroz Leal**

**CPF: 034.989.781-60**

Cidade da agência: Iturama - MG

Endereço da agência: Av. Campina Verde, 1349 - Centro, Iturama - MG

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.  
Bandeirantes, 18 de agosto de 2020

  
Dra. Alyne Queiroz Leal  
Pediatra  
CRM-PR 39.630

---

Alyne Queiroz Leal  
CPF:034.989.781-60  
RG:20.391.374 SSP-MG  
Pediatra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
ALYNE QUEIROZ LEAL

DATA DE NASCIMENTO 08/11/1993 Nº INSCRIÇÃO 4034 1730 0191 ZONA 142 SEÇÃO 0005

MUNICÍPIO/UF ITURAMA/MG DATA DE EMISSÃO 28/11/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

N.º 294

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Alyne Queiroz Leal

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. n° 095  
h

## ATA III DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

**CRENCIAMENTO Nº. 02/2020-PMB.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 02/2020-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelope do seguinte proponente: Pediatra (ALYNE QUEIROZ LEAL) CRM/PR 39630, onde a mesma estava apta conforme estabelecido no Edital.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Marcos de Moraes

João Roberto Cosmo

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Publicado por:  
Luana Savio Pacheco  
Código Identificador:51FE4CAD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO 37**

ATA III DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº. 02/2020-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 02/2020-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelope do seguinte proponente: Pediatra (ALYNE QUEIROZ LEAL) CRM/PR 39630, onde a mesma estava apta conforme estabelecido no Edital. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**MARCOS DE MORAES**

**JOÃO ROBERTO COSMO**

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 5 (cinco) meses, e o prazo de vigência em 5 (cinco) meses.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**  
Contratante

Gráfica Alta Definição EPP  
**MAURÍCIO TALAESCO SOARES**  
Contratada

Fls. nº

Publicado por:  
João Roberto Cosmo  
Código Identificador:36C23CD4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 93/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES( ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.. Decorrente de Pregão nº 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.225.518/0001-06. Aditivam o contrato na importância de R\$ 3.316,50 (três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:  
Matheus Faria Braga  
Código Identificador:54694C2C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020.**

1.0.	DO OBJETO
1.1.	AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS PARA O CENTRO DE SAÚDE, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
1.2.	Valor máximo da licitação: R\$ 168.146,56 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	Abertura das propostas: das 08h01min. às 09h00min. horas do dia 02/09/2020. Início da sessão de disputa de preços: 09h01 min. do dia 02/09/2020.
2.2.	Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 31/08/2020 às 08h00 min. do dia 02/09/2020.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 11/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR <a href="http://www.barradojacare.pr.gov.br">www.barradojacare.pr.gov.br</a> ou através do email <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a> , informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da Lei 8.666/93, para participar do certame os interessados deverão entrar em contato com a DII, através do Fone: (41) 3042-9909 ou email: <a href="mailto:contato@dii.org.com">contato@dii.org.com</a> .

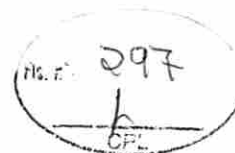
Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 19/08/2020.

**NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANAITA**  
Pregoeiro/ Portaria nº. 12/2020.

Publicado por:  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador:B1951A53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**, CNPJ 15.233.298/0001-57, foi inscrita em 19/08/2020, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **14089**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico KAIO DALAQUA, inscrito sob o nº. 27551 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 21/11/2020.**

Chave de validação [b29e4ed02a450430dcc7868b341b016159ad43cf](https://www.crmpr.org.br/validacao?chave=b29e4ed02a450430dcc7868b341b016159ad43cf)

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PRÉ-PRESTADOR

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **K DALAQUA PEDIATRIA - EIRELI**, CNPJ 15.233.298/0001-57, em fase de inscrição neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, encontra-se em dia com este Departamento Financeiro até **31/01/2021**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chave de validação [9373d4697433e5b5ad0b6e5300e9fab405f4d978](#)

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 01/04/2021

Fls. nº: 29  
CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001946/2021

Número do processo: 0001946/2021  
Solicitação: 38 - Processo Licitatório  
Número do documento:  
Requerente: 6131 - KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA  
Beneficiário:  
Endereço:  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio: Município:  
Telefone: (43) 99620-9378 Celular: Fax:  
E-mail: Notificado por: E-mail  
Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo  
Localização atual: 002.006.000 - Protocolo  
Org. de destino:  
Protocolado por: Protocolo Atualmente com: Protocolo  
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal  
Protocolado em: 01/04/2021 08:58 Previsto para: 01/05/2021 08:57 Concluído em:  
Súmula: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
Observação:

Número único: 9YV.206.1Y1-68

Número do protocolo: 15511

CPF/CNPJ do requerente: 39.420.696/0001-40

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal

Protocolado em: 01/04/2021 08:58 Previsto para: 01/05/2021 08:57 Concluído em:

Súmula: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Observação:

Protocolo  
(Protocolado por)

KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:58:07



CREDECIAAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: K.C.J. DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA MADRE LEONIA MILITO N° 1377 SAGA 2500 BECA SUÍÇA

CNPJ/CPF: 39.420.696/0001-40

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 99620-9378

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**  
**KCJ DE MELLO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**


 Fis. nº. 301  
 GPL

**KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO**, brasileira, divorciada, natural de Lucélia - SP, nascida em 25/08/1976, empresária, portadora do CPF nº 202.721.858-09 e da cédula de RG nº 14.781.168-3/SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Professor Samuel Moura, nº 400, Apt 404, Bairro Judith, Londrina - PR., CEP 86.061-060, constitui uma sociedade empresária limitada unipessoal que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:** A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial **KCJ DE MELLO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Madre Leonia Milito, nº 1377, Condomínio Palhano Premium, Sala 2506, Bela Suíça, Londrina - PR., CEP 86.050-270.

**CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO:** A sociedade unipessoal iniciará suas atividades na data de registro deste contrato social na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO	10.000	R\$ 10.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS:** A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** Clínica médica.

**CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá a sócia **KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. - **PRO LABORE:**



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
KCJ DE MELLO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

*parágrafo primeiro* – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administrador, quando for o caso.

*parágrafo segundo* – A sociedade unipessoal poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir os lucros, seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, conformes apurados nas demonstrações financeiras.

**CLAUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO:** Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*parágrafo único* – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

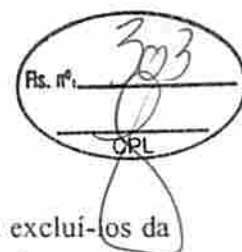
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** – A sócia da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
2. O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS:** Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
KCJ DE MELLO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

*parágrafo único* – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima, parágrafo único.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – OMISSÕES** – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CONVOCAÇÃO** – A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

*parágrafo primeiro* – Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

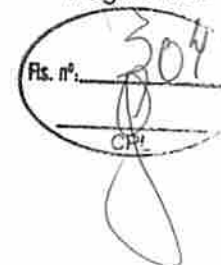
*parágrafo segundo* – A reunião de sócios, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da comarca de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em via única.

Londrina – PR, 08 de Outubro de 2020.-

*Karine Cristina Jorge de Mello*  
KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO GALHARINO GOUVEIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 069455, expedida em 22/04/2015, inscrito no CPF nº 06810751980, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06810751980	069455	EDUARDO GALHARINO GOUVEIA.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2020 15:36 SOB N° 41209557935.  
PROTOCOLO: 205987281 DE 09/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004922700. CNPJ DA SEDE: 39420696000140.  
NIRE: 41209557935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2020.  
KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA

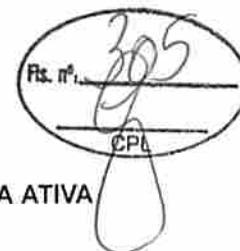


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**  
CNPJ: **39.420.696/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

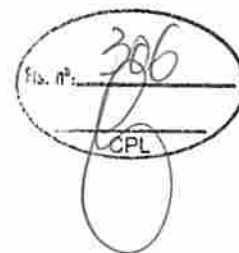
Emitida às 16:24:13 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **3347.60B7.15F5.7009**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.420.696/0001-40

**Razão Social:** KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA

**Endereço:** AVENIDA MADRE LEONIA MILITO 1377 / BELA SUICA / LONDRINA / PR /  
86050-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

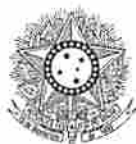
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2021 a 24/04/2021

**Certificação Número:** 2021032603034485066370

Informação obtida em 29/03/2021 10:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.420.696/0001-40  
Certidão nº: 10716877/2021  
Expedição: 25/03/2021, às 16:42:43  
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.420.696/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

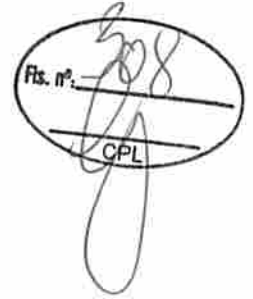
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023833523-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 39.420.696/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

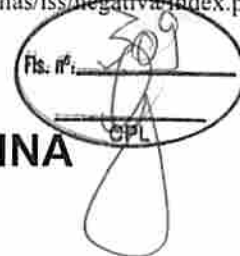
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1878306 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

### Nome / Razão Social

KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA

### CPF / CNPJ

39420696000140

### Inscrição Municipal

CMC 2795353

### Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

**Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.**

Londrina, 25 de março de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

### Código Validador

9IJ#Dr7ez0Wi

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.  
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

Rs. nº. 360  
CRL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.420.696/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2020
NOME EMPRESARIAL KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MADRE LEONIA MILITO	NÚMERO 1377	COMPLEMENTO SALA 2506 COND PALHANO PREMIUM
CEP 86.050-270	BARRIO/DISTRITO BELA SUICA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		TELEFONE (44) 3622-6440
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

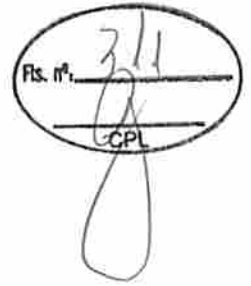
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 10:44:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 023835558-77

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 39.420.696/0001-40**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

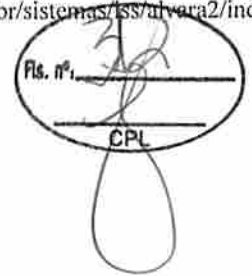
Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 25/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

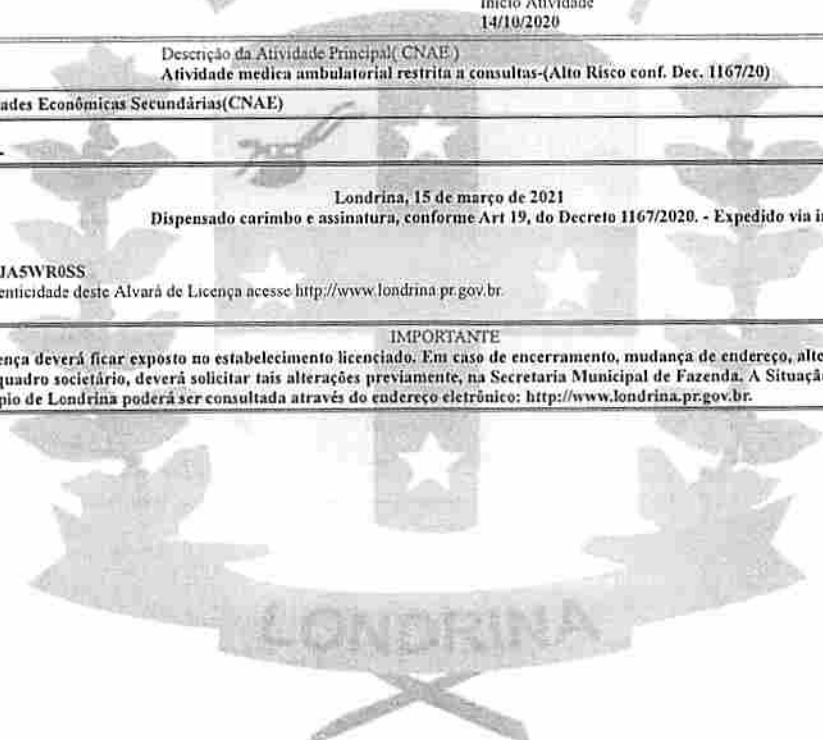


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 39.420.696/0001-40		<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>		C.M.C. 279.535-3	
Processo nº 19006032519202168 / 2021		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA					
Nome Fantasia					
Endereço AVENIDA MADRE LEONIA MILITO 1377 SALA 2506 COND PALHANO PREMIUM BELA SUICA					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.050-270	Área/m2 85	Zoneamento ZC-2	
S.F.A. 220586		Início Atividade 14/10/2020			
Código( CNAE) Q-8630-5/03-00		Descrição da Atividade Principal( CNAE) Atividade medica ambulatorial restrita a consultas-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)			
Não consta Atividades Econômicas Secundárias(CNAE)					
Observação PRP2048163550 -					
Londrina, 15 de março de 2021 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 15/03/2021 11:14:47.					
Código Validador: 0JA5WR0SS Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					
<b>IMPORTANTE</b>					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					





ABP  
Associação  
Brasileira de  
Psiquiatria

Associação Médica Brasileira  
Associação Brasileira de Psiquiatria

conferem o

Título de Especialista em Psiquiatria

à

Dra. Karine Cristina Jorge de Mello

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Psiquiatria.

São Paulo, 17 de outubro de 2018

*[Signature]*  
Dr. Laíco de Lúcas Ferreira  
Presidente da AMB

*[Signature]*  
Dr. Antônio Jorge Saldanha  
Secretário-Geral da AMB

*[Signature]*  
Dra. Carmila Helena Nájjar Abdo  
Presidente da ABP

*[Signature]*  
Dr. Claudio Meneghelli Martins  
Diretor Secretário da ABP







# Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria n.º 63/87 - D. O. A. 16/02/87

Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Cerábolo"

de Presidente Prudente

Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 28 de dezembro de 2001, confere o título de

**Médico**

a **Karine Cristina Jorge de Mello**

RG n.º 26.741.253-8-SP nacionalidade: Brasileira

nascida a 25 de agosto de 1976, natural do Estado de São Paulo e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 28 de dezembro de 2001.

*Carla Lima*

Reitor  
Paulo Cesar de Oliveira Lima  
REITOR - RG 10.288.404-SP

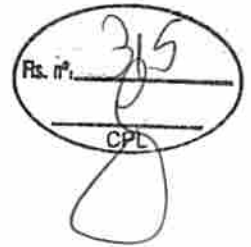
*Shirley*

Pró-Reitor Acadêmico Ana Carolina Maia de Oliveira Lima  
Pró-Reitor Acadêmico - RG 3.621.434

*Carla Lima*

Diplomado

Rs. nº. 2/4  
CPL



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO - CRM-PR 26691** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

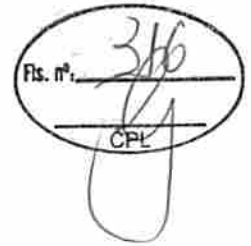
ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
MEDICINA DE TRÁFEGO	Não Informada	23901	02/07/2018
PSIQUIATRIA	Não Informada	25143	15/04/2019

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [4af85ce92bc481e9329b4e7d586a773f6d37393b](#)

Emitida eletronicamente via internet em **29/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **26691** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

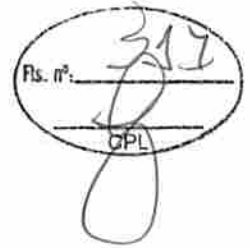
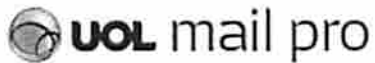
01/09/2009 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 5cab73efa128278139c39787c1292e7d39268be

Emitida eletronicamente via internet em **29/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



### Protocolo Inscrição Pré Prestador

**De:** servicos.web@cmpr.org.br

**Para:** inscricao@cmpr.org.br , contato@gsumuarama.com.br

**Cópia:**

**Cópia**

**oculta:**

**Assunto:** Protocolo Inscrição Pré Prestador

**Enviada em:** 24/03/2021 | 11:47

**Recebida em:** 24/03/2021 | 11:47

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Inscrição Pré Prestador

**Nome:** KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA

**Protocolo:** 319506/2021. **Data:** 24/03/2021.

Foi gerado um protocolo de encaminhamento de documentos para análise de inscrição de prestador.

Serviço realizado eletronicamente via internet em 24/03/2021 às 11:47.

Esta é uma mensagem **AUTOMÁTICA**.

Por favor, **NÃO** a responda.

Atenciosamente,

Conselho Regional de Medicina do Paraná



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, publicado na Edição nº 1113, do dia 27 de junho de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

**Razão Social:** KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA

**Endereço:** AVENIDA MADRE LEONIA MILITO, nº 1377, BELA SUIÇA;

**CEP:** 86050-270

**Cidade:** LONDRINA

**Estado:** PARANÁ

**CNPJ:** 39.420.696/0001-40

**Dados do responsável:**

**Nome:** KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO

**Endereço:** RUA PROFESSOR SAMUEL MOURA, Nº400, APT. 404, JUDITH, CEP 86061-060, UMUARAMA/PR.

**CRM nº:** 26691

**RG nº:** 14.781.168-3 SSP/PR

**CPF:** 202.721.858-09

**Data:** 29/03/2021.

Dra. Karine Meilo  
Médica Psiquiatra  
CRM 26691 / RQE 2514

KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA.

KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO

RG nº 14.781.168-3

CPF nº 202.721.858-09

SÓCIA ADMINISTRADORA



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de PSQUIATRIA (MÉDICO PEDIATRA, PSQUIATRA E ANESTESIOLOGISTA), para o processo de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes-PR, em 29 de Março de 2021.

Dra. Karine Mello  
Médica Psiquiatra  
CRM 26691 / RQE 25143

KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA.

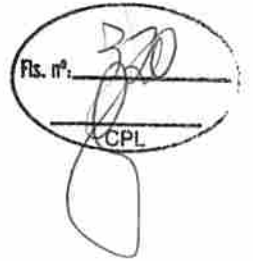
KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO

RG nº 14.781.168-3

CPF nº 202.721.858-09

SÓCIA ADMINISTRADORA

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 29/03/2021

Dra. Karine Mello  
Médica Psiquiatra  
CRM 25691 / RQE 25143

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Karine Mello", written over a horizontal line.

KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO

ANEXO IV



Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

O signatário da presente, a senhora KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO, representante legalmente constituído da proponente KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesséis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 29, de Março de 2021.

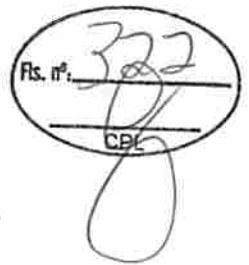
Dra. Karine Mello  
Médica Psiquiatra  
CRM 26691 / RQE 25143

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Karine Mello', written over a horizontal line.

KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO

RG nº 14.781.168-3





ANEXO IV

**Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**

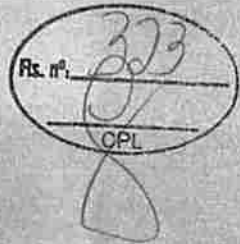
O signatário da presente, a senhora KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO, representante legalmente constituído da proponente KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 29, de Março de 2021.

Dra. Karine Mello  
Médica Psiquiatra  
CRM 26691 / RQE 25143

KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO

RG nº 14.781.168-3



**Edital nº 1 de 30 de junho de 2017**  
**Prova para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria (TEP)**

**Anexo III - Declaração de efetiva Prática na Psiquiatria**

Eu, Alexandre Duarte Gigante, CRM 83018/SP Associado(a) Titular quite da ABP, declaro para fins de qualificação do(a) candidato(a) **Karine Cristina Jorge de Mello**, CRM 26.691 - PR, inscrição para realização da Prova para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria - 2017, conforme convênio firmado com a Associação Médica Brasileira (AMB), que o(a) acima referido(a) é médico(a) e desenvolve (ou desenvolvem) a atividade de Psiquiatria desde 2009, perfazendo assim o total de 8 anos, 10 meses e \_\_\_ dias de efetiva prática na Psiquiatria, conforme relatado abaixo.

**RELATO DAS ATIVIDADES DO (A) CANDIDATO (A):**

Janeiro 2002-outubro 2003, residência médica (incompleta) em psiquiatria em Presidente Prudente (hospital São João); 2010: atendimento psiquiátrico infantil Centro Ocupacional de Londrina; 2009-2017: atendimento de urgências e emergências psiquiátricas, atendimento a consultas ambulatoriais, atendimento e seguimento de pacientes psiquiátricos internados em Clínica Psiquiátrica de Londrina e Villa Normanda; 2017: atendimento e seguimento de pacientes psiquiátricos em consultório particular.

Afirmo estar ciente da responsabilidade ética e jurídica da veracidade destas informações e que, sendo confirmada incorreção das mesmas, o (a) candidato (a) por mim qualificado, terá sua inscrição impugnada na prova citada.

Presidente Prudente/SP, 11 de setembro de 2017.



*[Handwritten Signature]*  
 Alexandre Duarte Gigante

\*A VALIDAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SÓ SE DARA MEDIANTE RECONHECIMENTO DE FIRMA.

1º TABELÃO DE NOTAS  
 Angélica Maria Lourenço Pennz  
 Escrevente Autorizada  
 SP  
 08/11/2017 14:03:27  
 ANGÉLICA MARIA LOURENÇO PENNZ  
 ESCREVENTE

Rua Buenos Aires, 48 - 3º andar - Centro | Rio de Janeiro - RJ | 20.070-022 Fone/fax: (21) 2199-7500 |  
 educacao@abpbrasil.org.br | Home Page: www.abp.org.br

1º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS  
 FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA, PR  
 A presente fotocópia confere com o original. Data: 11/09/2017  
 12:58:17  
 Curso Santos de Oliveira Júnior  
 Escrevente / Substituto



CLÍNICA PSQUIÁTRICA DE LONDRINA



VILLA NORMAND

CLÍNICA PSQUIÁTRICA COMUNITÁRIA

Fs. nº. 324  
CPL

## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de comprovação para *curriculum vitae*, que Dra. KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO, médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 26.691-PR, CPF 202.721.858-09 e CTPS Nº 47.005 Série 00285-SP, que o mesmo adquiriu experiência profissional, desenvolvendo suas atividades em nossos serviços, sob minha direção técnica, desde 01 de Setembro de 2009, participando das atividades desenvolvidas, atendimento de pacientes, grupos de estudos, reuniões clínicas com discussões de casos com a Equipe Multiprofissional, entre outras.

Durante o desenvolvimento de suas atividades, demonstra pleno senso de responsabilidade e diligência, que o recomenda como profissional digno de todo apreço.

Londrina, 16 de Maio de 2012.

Dr. Paulo F. M. Nicolau  
Médico Psiquiatra  
Diretor Técnico  
C.R.M.-PR 5.008



279  
CPL

# DECLARAÇÃO

CAMPUS SÃO CARLOS  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Declaro para os fins de comprovação para *curriculum vitae*, que Dra. **KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO**, médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 26.691-PR, CPF 202.721.858-09 e CTPS Nº 47.005 Série 00285-SP, que o mesmo adquiriu experiência profissional atuando na área de psiquiatria, desenvolvendo suas atividades em nossos serviços, sob minha direção técnica, desde 01 de Setembro de 2009, participando das atividades desenvolvidas, atendimento de pacientes, grupos de estudos, reuniões clínicas com discussões de casos com a Equipe Multiprofissional, entre outras.

Durante o desenvolvimento de suas atividades, demonstra pleno senso de responsabilidade e diligência, que o recomenda como profissional digno de todo apreço.

Londrina, 15 de Julho de 2015.

Dr. Paulo F. M. Nicolau  
Médico Psiquiatra  
Diretor Técnico  
CRM-PR 5.008



Fls. nº. 300  
CPL

## DECLARAÇÃO

### Aos cuidados da ABP/AMB

Conforme edital de convocação do exame de suficiência para obtenção do título de especialista em psiquiatria, venho através desta, apresentar a colega médica **Dra. Karine Cristina Jorge de Mello**, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 26.691, RG nº 26.741.253-8SSP/SP.


Declaro que a mesma é domiciliada e exerce sua atividade médica na cidade de Londrina/PR, na área de psiquiatria desde 01 de setembro de 2009 até a presente data, na **Clínica Psiquiátrica de Londrina**, inscrita no CNES sob nº 2578468, adquirindo experiência profissional, desenvolvendo suas atividades sob minha direção técnica, prestando assistência aos pacientes em regime de internação, urgências, consultas ambulatoriais, participando de reuniões clínicas com discussões de casos com a Equipe Multiprofissional, entre outras atividades.

Trata-se de colega motivada e estudiosa na área de psiquiatria, pretendendo realizar as provas para titulação de especialista pela ABP.

Durante o desenvolvimento de suas atividades demonstra pleno senso de responsabilidade e diligência, não apresenta conduta que a desabone, o que a recomendo como profissional digna de todo apreço.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, 01 de junho de 2016.

  
Dr. Paulo F. M. Nicolau  
Médico Psiquiatra  
Diretor Técnico  
C.R.M.-PR 5.008



O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTÁ NO VERSO

Rt. nº: 377  
CPL

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que a Médica Residente R2 – **Dra. KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO**, CPF 202.721.858-09, CRM 105.823-SP, está cumprindo as atividades previstas no Programa de Residência Médica de Psiquiatria do H.U. – Hospital Universitário da Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Cerávolo" – UNOESTE – UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA, participando dos trabalhos no ambulatório, das interconsultas psiquiátricas no Hospital Universitário, de estudos e reuniões científicas, acompanhando pacientes nas enfermarias psiquiátricas no Hospital São João, Pronto-Socorro Psiquiátrico, iniciou os trabalhos em fevereiro de 2002, até a presente data, com o término previsto para dezembro de 2003, após apresentação da monografia.

Ressaltamos que a mesma cumpre suas tarefas com assiduidade, diligência e senso de responsabilidade.

Presidente Prudente, 22 de outubro de 2003.



*Paulo Fernando M. Nicolau*

Paulo Fernando M. Nicolau  
Coord. Residência Médica em Psiquiatria

**ISA SANTOS**  
12ª Tabelionato de Notas de Curitiba - Tabelionato nº 0001 de Curitiba  
R. BRAGA RIBEIRO, 100 - JARDIM BOTANICO - CURITIBA - PR

Reponha por semelhança a(s) firma(s) de:  
**PAULO FERNANDO DE MORAES NICOLAU**  
Londrina, 22 de Julho de 2018

*Cassia Cristina Milan Correia*  
**CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA**  
**ECREVENTE**  
SELO DIGITAL 7ydb5 KPomx 7sUbs - JPPHE KstEv

Fls. nº 328

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DA PROPONENTE

PROPONENTE: KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA.

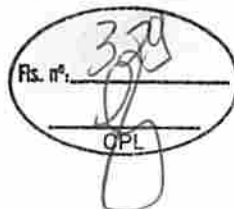
ENDEREÇO: Avenida Madre Leonia Milito, Nº 1377, Bela Suíça, Londrina/Pr.

CNPJ/CPF: 39.420.696/0001-40 FONE/FAX: (044) 3622-6440.

NOME COMPLETO	ESPECIALIDADE	Nº CRM
KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO	PSIQUIATRA	26691

Bandeirantes – PR, 29 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO



## ANEXO V

**PROPONENTE:** KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA.

**ENDEREÇO:** Avenida Madre Leonia Milito, Nº 1377, Bela Suica, Londrina/Pr.

**CNPJ/CPF:** 39.420.696/0001-40 **FONE/FAX:** (044) 3622-6440.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREDCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

**Banco:** Itaú Unibanco S.A.

**Agência nº:** 3893

**Nome da agência:** Agência Itaú

**Cidade da agência:** Londrina/Paraná

**Endereço da agência:** Avenida Tiradentes, nº 1105 - Jardim Shangri-Lá A, CEP - 86070-545

**Conta nº:** 38939-9

**Titular:** Karine Cristina Jorge de Mello

**Data de abertura:** 07/2018

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes-PR, 29 de Março de 2021

KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO

RG nº 14.781.168-3

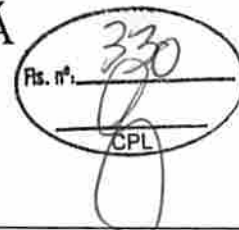
CPF nº 202.721.858-09





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**ATA IV DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.**

**CRENCIAMENTO N.º. 02/2020-PMB.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva (presidente) Marcos de Moraes e Fernando Henrique Ferreira Franco (membros), nomeados através da portaria n.º 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento n.º. 02/2020-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual n.º 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelope do seguinte proponente: Psiquiatra (KCJ DE MELLO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA) onde a mesma estava apta conforme estabelecido no Edital.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco

Rs. nº. 331  
CPL

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DA PROPONENTE**

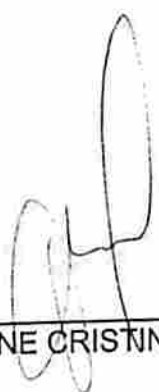
**PROPONENTE:** KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA.

**ENDEREÇO:** Avenida Madre Leonia Millito, Nº 1377, Bela Sulça, Londrina/Pr.

**CNPJ/CPF:** 39.420.696/0001-40 **FONE/FAX:** (044) 3622-6440.

NOME COMPLETO	ESPECIALIDADE	Nº CRM
KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO	PSIQUIATRA	26691

Bandeirantes – PR, 29 de Março de 2021.



Dra. Karine Mello  
Médica Psiquiatra  
CRM 26691 / RQE 25143

KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO

para R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.

REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 3 - ÓLEO DIESEL S-500 - COLOCADO NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, REDUZINDO em -1,15% (menos um inteiro e quinze centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.

REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 5 - ÓLEO DIESEL S-500, REDUZINDO em -1,19% (menos um inteiro e dezenove centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte e centavos) para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.

REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 4 - ÓLEO DIESEL S-10, REDUZINDO em -2,01% (menos dois inteiros e um centésimo) por cento, equivalentes a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.

REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 1 - ETANOL HIDRATADO, REDUZINDO em -7,48% (menos sete inteiros e quarenta e oito centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.

Bandeirantes PR, 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA  
**FABRÍCIO HONORATO DA SILVA**  
Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 23/04/2021, no portal de compras do governo federal [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br) e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 05 de abril de 2021

**CLEBER BATISTA**  
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 06-2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 27/04/2021, no portal de compras do governo federal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Aquisição parcelada e com cota de no máximo 25% de participação para Empresas ME, EPP e MEI, através de REGISTRO DE PREÇOS, de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares para atendimento à Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Bandeirantes PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir de 13/04/2021.

Bandeirantes, 05 de abril de 2021

**CLEBER BATISTA**  
Secretário de Administração

ATA IV DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva (presidente) Marcos de Moraes e Fernando Henrique Ferreira Franco (membros), nomeados através da portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 02/2020-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelope do seguinte proponente: Psiquiatra (KCJ DE MELLO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA) onde a mesma estava apta conforme estabelecido no Edital.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**

**MARCOS DE MORAES**

**FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**

Publicado por:  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Código Identificador:6D2D7CF3

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL  
Nº 010/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL  
Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2020.

Art. 1º Fica HOMOLOGADO a Classificação Final do cargo: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, referente ao Concurso Público 001/2020.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da